



# Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

## JORNAL OFICIAL

Município de São João da Boa Vista, 15 de Dezembro de 2009 - Ano 11 - nº 466

### SUMÁRIO

**ATOS DO EXECUTIVO:**

**Decretos ..... 01**

**Editais ..... 08**

**Leis ..... 23**

**Portarias ..... 32**

**Administração Indireta 38**

**Atos do Legislativo..... 53**

**Final ..... 54**

### DECRETOS

**DECRETO Nº 3.312, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2.009**

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar”

NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 6º Item III da Lei Municipal nº 2469, de 23 de dezembro de 2008.

**DECRETA:**

**ARTIGO 1º:** Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), objetivando ao reforço da seguinte dotação do orçamento vigente:

578.04.01.01.339039.1227100502048 - Manutenção da UNIFAE R\$ 50.000,00

**ARTIGO 2º:** O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com os recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente:

580.04.01.01.449052.1236400501001 - Aquisição de Equipamentos e Material. Permanente R\$ 50.000,00

**ARTIGO 3º:** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**ARTIGO 4º:** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos treze dias do mês de novembro de dois mil e nove (13/11/2009).

NELSON MANCINI NICOLAU  
 Prefeito Municipal  
 VANDERLEI BORGES DE CARVALHO  
 Diretor do Departamento de Finanças

**DECRETO Nº 3.313, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2.009**

“Dispõe sobre transposição de Recursos Orçamentários”

NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 6º Item IV (transposição) da Lei Municipal nº

2469, de 23 de dezembro de 2008.

**DECRETA:**

**ARTIGO 1º:** Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, uma transposição na importância de R\$ 7.538,00 (Sete mil quinhentos e trinta e oito reais), objetivando ao reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

21.02.01.01.339014.0412200022004 - Operação e Manutenção do Gabinete do Prefeito R\$ 900,00

115.02.06.01.339039.0412300112011 - Operação e Manutenção Departamento de Finanças R\$ 700,00

131.02.07.01.339030.0412200142013 - Operação e Manutenção Departamento de Obras e Viação R\$ 1.000,00

397.02.13.03.339039.1236100372038 - Operação e Manutenção do Ensino Fundamental R\$ 1.160,00

510.02.14.01.339008.1030200422051 - Operação e Manutenção do Fundo Municipal de Saúde R\$ 478,00

512.02.14.01.339030.1030200422051 - Operação e Manutenção do Fundo Municipal de Saúde R\$ 3.300,00

**ARTIGO 2º:** A transposição efetuada pelo artigo anterior será coberta com os recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

22.02.01.01.339030.0412200022004 - Operação e Manutenção do Gabinete do Prefeito R\$ 900,00

110.02.06.01.339008.0412300112011 - Operação e Manutenção Departamento de Finanças R\$ 700,00

133.02.07.01.339039.0412200142013 - Operação e Manutenção Departamento de Obras e Viação R\$ 1.000,00

391.02.13.03.319034.1236100372038 - Operação e Manutenção do Ensino Fundamental R\$ 900,00

394.02.13.03.339030.1236100372038 - Operação e Manutenção do Ensino Fundamental R\$ 170,00

396.02.13.03.339036.1236100372038 - Operação e Manutenção do Ensino Fundamental R\$ 90,00

515.02.14.01.339039.1030200422051 - Operação e Manutenção do Fundo Municipal de Saúde R\$ 3.778,00

**ARTIGO 3º:** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**ARTIGO 4º:** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezesseis dias do mês de novembro de dois mil e nove (16/11/2009).

NELSON MANCINI NICOLAU  
 Prefeito Municipal  
 VANDERLEI BORGES DE CARVALHO  
 Diretor do Departamento de Finanças

**DECRETO Nº 3.315, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2.009**

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar”

NELSON MANCINI NICOLAU, Prefei-

to Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 6º Item III da Lei Municipal nº 2469, de 23 de dezembro de 2008.

**DECRETA:**

**ARTIGO 1º:** Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 1.710,00 (Hum mil setecentos e dez reais), objetivando ao reforço da seguinte dotação do orçamento vigente:

453.02.13.06.339030.1236500412042 - Operação e Manutenção das Creches Municipais R\$ 1.710,00

**ARTIGO 2º:** O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos oriundos do excesso de arrecadação a se realizar no presente exercício proveniente de repasse efetuado pelo Governo Federal, através do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, mediante o Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE), na importância de R\$ 1.710,00 (Hum mil setecentos e dez reais).

**ARTIGO 3º:** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**ARTIGO 4º:** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezessete dias do mês de novembro de dois mil e nove (17/11/2009).

NELSON MANCINI NICOLAU  
 Prefeito Municipal  
 VANDERLEI BORGES DE CARVALHO  
 Diretor do Departamento de Finanças

**DECRETO Nº 3.316, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2.009**

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar”

NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 6º Item III da Lei Municipal nº 2469, de 23 de dezembro de 2008.

**DECRETA:**

**ARTIGO 1º:** Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 73.000,00 (Setenta e três mil reais), objetivando ao reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

44.02.01.03.339039.0413100052006 - Operação e Manutenção da Assessoria de Comunicações R\$ 9.000,00

115.02.06.01.339039.0412300112011 - Operação e Manutenção Departamento de Finanças R\$ 48.000,00

224.02.08.04.339039.2060500472019 - Operação e Manutenção Setor Agricultura e Abastecimento R\$

11.000,00

397.02.13.03.339039.1236100372038 - Operação e Manutenção do Ensino Fundamental R\$ 5.000,00

**ARTIGO 2º:** O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com os recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

398.02.13.03.339036.1236100552039 - Operação e Manutenção do Transporte Escolar R\$ 5.000,00

621.02.07.02.449052.2678200741106 - Aquisição de Equip e Material Permanente- Pró Vias R\$ 68.000,00

**ARTIGO 3º:** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**ARTIGO 4º:** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezoito dias do mês de novembro de dois mil e nove (18/11/2009).

NELSON MANCINI NICOLAU  
 Prefeito Municipal  
 VANDERLEI BORGES DE CARVALHO  
 Diretor do Departamento de Finanças

**DECRETO Nº 3.317, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2.009**

“Dispõe sobre transposição de Recursos Orçamentários”

NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 6º Item IV (transposição) da Lei Municipal nº 2469, de 23 de dezembro de 2008.

**DECRETA:**

**ARTIGO 1º:** Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, uma transposição na importância de R\$ 106.907,00 (Cento e seis mil novecentos e sete reais), objetivando ao reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

20.02.01.01.339008.0412200022004 - Operação e Manutenção do Gabinete do Prefeito R\$ 549,00

22.02.01.01.339030.0412200022004 - Operação e Manutenção do Gabinete do Prefeito R\$ 1.000,00

23.02.01.01.339036.0412200022004 - Operação e Manutenção do Gabinete do Prefeito R\$ 5.173,00

### EXPEDIENTE

Jornalista Responsável:  
**Telma Salles Corulli**  
 MTb 12.765

Diagramação e Montagem:  
**Tatoni & Cia. Ltda.**

Tiragem: **300 exemplares**  
 Número de Páginas: **54**  
 Custo Total: **R\$ 2.691,90**  
[www.saojoao.sp.gov.br](http://www.saojoao.sp.gov.br)  
 Circula nas Bancas Centrais e Prefeitura Municipal, gratuitamente

37.02.01.03.319009.0413100052006 - Operação e Manutenção da Assessoria de Comunicações R\$ 2.000,00  
 39.02.01.03.319016.0413100052006 - Operação e Manutenção da Assessoria de Comunicações R\$ 100,00  
 41.02.01.03.319094.0413100052006 - Operação e Manutenção da Assessoria de Comunicações R\$ 1.000,00  
 104.02.06.01.319004.0412300112011 - Operação e Manutenção do Departamento de Finanças R\$ 1.000,00  
 105.02.06.01.319009.0412300112011 - Operação e Manutenção do Departamento de Finanças R\$ 1.000,00  
 115.02.06.01.339039.0412300112011 - Operação e Manutenção Departamento de Finanças R\$ 260,00  
 190.02.08.02.319004.1545200222017 - Operação e Manutenção do Cemitério Municipal R\$ 1.000,00  
 191.02.08.02.319009.1545200222017 - Operação e Manutenção do Cemitério Municipal R\$ 1.000,00  
 194.02.08.02.319094.1545200222017 - Operação e Manutenção do Cemitério Municipal R\$ 1.000,00  
 195.02.08.02.339008.1545200222017 - Operação e Manutenção do Cemitério Municipal R\$ 1.000,00  
 280.02.10.01.319011.0824400322025 - Operação Manutenção Fundo Municipal Assistência Social R\$ 3.500,00  
 353.02.12.01.339039.2781300352035 - Oper. Manutenção do Departamento de Esportes. R\$ 4.000,00  
 368.02.13.02.319004.1236500362036 - Operação e Manutenção do Ensino Infantil R\$ 330,00  
 490.02.13.08.339030.1236500702083 - Operação e Manutenção Fundeb – Ensino – Infantil R\$ 14.895,00  
 505.02.14.01.319011.1030200422051 - Operação e Manutenção do Fundo Municipal de Saúde R\$ 54.000,00  
 513.02.14.01.339032.1030200422051 - Operação e Manutenção do Fundo Municipal de Saúde R\$ 10.600,00  
 539.02.14.01.319011.1030500642052 - Operação e Manutenção FMS – ECD R\$ 3.500,00  
**ARTIGO 2º:** A transposição efetuada pelo artigo anterior será coberta com os recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:  
 24.02.01.01.339039.0412200022004 - Operação e Manutenção do Gabinete do Prefeito R\$ 6.722,00  
 38.02.01.03.319011.0413100052006 - Operação e Manutenção da Assessoria de Comunicações R\$ 3.100,00  
 106.02.06.01.319011.0412300112011 - Operação e Manutenção do Departamento de Finanças R\$ 2.000,00  
 111.02.06.01.339014.0412300112011 - Operação e Manutenção Departamento de Finanças R\$ 260,00  
 193.02.08.02.319016.1545200222017 - Operação e Manutenção do Cemitério Municipal R\$ 4.000,00  
 281.02.10.01.319016.0824400322025 - Operação Manutenção Fundo Municipal Assistência Social R\$ 3.500,00  
 350.02.12.01.339030.2781300352035 - Oper. Manutenção do Departamento de Esportes. R\$ 4.000,00  
 369.02.13.02.319009.1236500362036 - Operação e Manutenção do Ensino Infantil R\$ 330,00  
 493.02.13.08.339039.123650070208

3 - Operação e Manutenção Fundeb – Ensino – Infantil R\$ 14.895,00  
 506.02.14.01.319016.1030200422051 - Operação e Manutenção do Fundo Municipal de Saúde R\$ 54.000,00  
 512.02.14.01.339030.1030200422051 - Operação e Manutenção do Fundo Municipal de Saúde R\$ 4.000,00  
 515.02.14.01.339039.1030200422051 - Operação e Manutenção do Fundo Municipal de Saúde R\$ 6.600,00  
 540.02.14.01.319016.1030500642052 - Operação e Manutenção FMS – ECD R\$ 3.500,00  
**ARTIGO 3º:** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
**ARTIGO 4º:** Ficam revogadas as disposições em contrário.  
 Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezenove dias do mês de novembro de dois mil e nove (19/11/2009).  
 NELSON MANCINI NICOLAU  
 Prefeito Municipal  
 VANDERLEI BORGES DE CARVALHO  
 Diretor do Departamento de Finanças

**DECRETO Nº 3.319, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2.009**

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar”  
 NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e,  
 Considerando a autorização expressa contida no Artigo 6º, Parágrafo Único, da Lei Municipal nº 2469, de 23 de dezembro de 2008.  
**DECRETA:**  
**ARTIGO 1º:** Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 290.000,00 (Duzentos e noventa mil reais), objetivando ao reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:  
 485.02.13.08.319011.1236500702083 - Operação e Manutenção Fundeb – Ensino – Infantil R\$ 260.000,00  
 486.02.13.08.319116.1236500702083 - Operação e Manutenção Fundeb – Ensino – Infantil R\$ 30.000,00  
**ARTIGO 2º:** O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com os recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente:  
 466.02.13.08.319011.1236100702082 - Operação e Manutenção Fundeb – Ensino Fundamental R\$ 290.000,00  
**ARTIGO 3º:** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
**ARTIGO 4º:** Ficam revogadas as disposições em contrário.  
 Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e três dias do mês de novembro de dois mil e nove (23/11/2009).  
 NELSON MANCINI NICOLAU  
 Prefeito Municipal  
 VANDERLEI BORGES DE CARVALHO  
 Diretor do Departamento de Finanças

**DECRETO Nº 3.321, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2.009**

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar”  
 NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista,

Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e,  
 Considerando a autorização expressa contida no Artigo 6º Item III da Lei Municipal nº 2469, de 23 de dezembro de 2008.  
**DECRETA:**  
**ARTIGO 1º:** Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 30.127,42 (Trinta mil, cento e vinte e sete reais e quarenta e dois centavos), objetivando ao reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:  
 106.02.06.01.319011.0412300112011 - Operação e Manutenção do Departamento de Finanças R\$ 10.227,42  
 107.02.06.01.319016.0412300112011 - Operação e Manutenção do Departamento de Finanças R\$ 16.000,00  
 193.02.08.02.319016.1545200222017 - Operação e Manutenção do Cemitério Municipal R\$ 2.000,00  
 341.02.12.01.449052.2781200351001 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente R\$ 1.900,00  
**ARTIGO 2º:** O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com os recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:  
 200.02.08.02.449051.1545200221019 - Obras Funerárias R\$ 8.739,81  
 353.02.12.01.339039.2781300352035 - Oper. Manutenção do Departamento de Esportes. R\$ 1.900,00  
 651.02.07.01.459061.1545100131113 - Desapr. de Imóveis/Infra-estrutura Av. Dr. Octávio da S. Bastos R\$ 19.487,61  
**ARTIGO 3º:** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
**ARTIGO 4º:** Ficam revogadas as disposições em contrário.  
 Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e quatro dias do mês de novembro de dois mil e nove (24/11/2009).  
 NELSON MANCINI NICOLAU  
 Prefeito Municipal  
 VANDERLEI BORGES DE CARVALHO  
 Diretor do Departamento de Finanças

**DECRETO Nº 3.322, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2.009**

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar”  
 NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e,  
 Considerando a autorização expressa contida no Artigo 6º Item III da Lei Municipal nº 2469, de 23 de dezembro de 2008.  
**DECRETA:**  
**ARTIGO 1º:** Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 56.800,00 (Cinquenta e seis mil e oitocentos reais), objetivando ao reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:  
 27.02.01.01.319013.0927100022003 - Contribuições Previdenciárias Patronais R\$ 7.000,00  
 37.02.01.03.319009.0413100052006 -

Operação e Manutenção da Assessoria de Comunicações R\$ 1.000,00  
 84.02.03.01.319013.0927100082003 - Contribuições Previdenciárias Patronais R\$ 1.300,00  
 137.02.07.01.319113.0927200672073 - Contribuições Patronais - IPSJBVISTA R\$ 41.000,00  
 425.02.13.05.319013..0927100402003 - Contribuições Previdenciárias Patronais R\$ 3.000,00  
 461.02.13.08.319013.1236100702003 - Contribuições Previdenciárias Patronais R\$ 3.500,00  
**ARTIGO 2º:** O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com os recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:  
 61.02.02.01.339039.0412100072008 - Operação e Manutenção da Assessoria de Planejamento R\$ 50.300,00  
 433.02.13.05.319011.1236300402041 - Operação e Manutenção Ensino Profissionalizante R\$ 3.000,00  
 466.02.13.08.319011.1236100702082 - Operação e Manutenção Fundeb – Ensino Fundamental R\$ 3.500,00  
**ARTIGO 3º:** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
**ARTIGO 4º:** Ficam revogadas as disposições em contrário.  
 Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e quatro dias do mês de novembro de dois mil e nove (24/11/2009).  
 NELSON MANCINI NICOLAU  
 Prefeito Municipal  
 VANDERLEI BORGES DE CARVALHO  
 Diretor do Departamento de Finanças

**DECRETO Nº 3.323, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2.009**

“Dispõe sobre transposição de Recursos Orçamentários”  
 NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e,  
 Considerando a autorização expressa contida no Artigo 6º Item IV (transposição) da Lei Municipal nº 2469, de 23 de dezembro de 2008.  
**DECRETA:**  
**ARTIGO 1º:** Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, uma transposição na importância de R\$ 61.211,01 (Sessenta e um mil, duzentos e onze reais e um centavo), objetivando ao reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:  
 15.02.01.01.319011.0412200022004 - Operação e Manutenção do Gabinete do Prefeito R\$ 30.332,66  
 125.02.07.01.319011.0412200142013 - Operação e Manutenção Departamento de Obras e Viação R\$ 4.278,35  
 237.02.09.01.319011.1648200282022 - Operação e Manutenção dos Serviços de Engenharia R\$ 4.000,00  
 252.02.09.02.319011.1545300302024 - Operação e Manutenção dos Serviços de Trânsito R\$ 4.000,00  
 326.02.11.01.319011.1339200332033 - Operação e Manutenção Depto de Cultura e Turismo R\$ 11.600,00  
 344.02.12.01.319011.2781300352035 - Oper. Manutenção do Departamento de Esportes R\$. 3.000,00

485.02.13.08.319011.123650070208  
3 - Operação e Manutenção Fundeb  
- Ensino - Infantil R\$ 4.000,00  
**ARTIGO 2º:** A transposição efetuada pelo artigo anterior será coberta com os recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:  
13.02.01.01.319004.0412200022004 - Operação e Manutenção do Gabinete do Prefeito R\$ 1.000,00  
14.02.01.01.319009.0412200022004 - Operação e Manutenção do Gabinete do Prefeito R\$ 1.000,00  
17.02.01.01.319034.0412200022004 - Operação e Manutenção do Gabinete do Prefeito R\$ 27.332,66  
18.02.01.01.319094.0412200022004 - Operação e Manutenção do Gabinete do Prefeito R\$ 1.000,00  
123.02.07.01.319004.0412200142013 - Operação e Manutenção Departamento de Obras e Viação R\$ 1.000,00  
124.02.07.01.319009.0412200142013 - Operação e Manutenção Departamento de Obras e Viação R\$ 1.000,00  
127.02.07.01.319034.0412200142013 - Operação e Manutenção Departamento de Obras e Viação R\$ 1.000,00  
128.02.07.01.319094.0412200142013 - Operação e Manutenção Departamento de Obras e Viação R\$ 1.000,00  
129.02.07.01.339008.0412200142013 - Operação e Manutenção Departamento de Obras e Viação R\$ 278,35  
235.02.09.01.319004.1648200282022 - Operação e Manutenção dos Serviços de Engenharia R\$ 1.000,00  
239.02.09.01.319034.1648200282022 - Operação e Manutenção dos Serviços de Engenharia R\$ 1.000,00  
240.02.09.01.319094.1648200282022 - Operação e Manutenção dos Serviços de Engenharia R\$ 1.000,00  
241.02.09.01.339008.1648200282022 - Operação e Manutenção dos Serviços de Engenharia R\$ 1.000,00  
250.02.09.02.319004.1545300302024 - Operação e Manutenção dos Serviços de Trânsito R\$ 1.000,00  
251.02.09.02.319009.1545300302024 - Operação e Manutenção dos Serviços de Trânsito R\$ 1.000,00  
255.02.09.02.319094.1545300302024 - Operação e Manutenção dos Serviços de Trânsito R\$ 1.000,00  
256.02.09.02.339008.1545300302024 - Operação e Manutenção dos Serviços de Trânsito R\$ 1.000,00  
324.02.11.01.319004.1339200332033 - Operação e Manutenção Depto de Cultura e Turismo R\$ 1.000,00  
325.02.11.01.319009.1339200332033 - Operação e Manutenção Depto de Cultura e Turismo R\$ 1.000,00  
328.02.11.01.319034.1339200332033 - Operação e Manutenção Depto de Cultura e Turismo R\$ 7.600,00  
329.02.11.01.319094.1339200332033 - Operação e Manutenção Depto de Cultura e Turismo R\$ 1.000,00  
330.02.11.01.339008.1339200332033 - Operação e Manutenção Depto de Cultura e Turismo R\$ 1.000,00  
342.02.12.01.319004.2781300352035 - Oper. Manutenção do Departamento de Esportes. R\$ 1.000,00  
346.02.12.01.319034.2781300352035 - Oper. Manutenção do Departamento de Esportes. R\$ 1.000,00  
347.02.12.01.319094.2781300352035 -

Oper. Manutenção do Departamento de Esportes. R\$ 1.000,00  
483.02.13.08.319004.1236500702083 - Operação e Manutenção Fundeb - Ensino - Infantil R\$ 1.000,00  
484.02.13.08.319009.1236500702083 - Operação e Manutenção Fundeb - Ensino - Infantil R\$ 1.000,00  
487.02.13.08.319034.1236500702083 - Operação e Manutenção Fundeb - Ensino - Infantil R\$ 1.000,00  
488.02.13.08.319094.1236500702083 - Operação e Manutenção Fundeb - Ensino - Infantil R\$ 1.000,00  
**ARTIGO 3º:** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
**ARTIGO 4º:** Ficam revogadas as disposições em contrário.  
Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e cinco dias do mês de novembro de dois mil e nove (25/11/2009).  
NELSON MANCINI NICOLAU  
Prefeito Municipal  
VANDERLEI BORGES DE CARVALHO  
Diretor do Departamento de Finanças

**DECRETO Nº 3.324, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2.009**

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar”  
NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e,  
Considerando a autorização expressa contida no Artigo 6º Item III da Lei Municipal nº 2469, de 23 de dezembro de 2008.  
**DECRETO:**  
**ARTIGO 1º:** Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 176.000,00 (Cento e setenta e seis mil reais), objetivando ao reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:  
106.02.06.01.319011.0412300112011 - Operação e Manutenção do Departamento de Finanças R\$ 50.000,00  
125.02.07.01.319011.0412200142013 - Operação e Manutenção Departamento de Obras e Viação R\$ 76.000,00  
237.02.09.01.319011.1648200282022 - Operação e Manutenção dos Serviços de Engenharia R\$ 26.000,00  
252.02.09.02.319011.1545300302024 - Operação e Manutenção dos Serviços de Trânsito R\$ 9.000,00  
344.02.12.01.319011.2781300352035 - Oper. Manutenção do Departamento de Esportes R\$ 15.000,00.  
**ARTIGO 2º:** O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com os recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:  
228.02.08.06.339030.0618200272021 - Operação e Manutenção do Corpo de Bombeiros R\$ 15.000,00  
229.02.08.06.339036.0618200272021 - Operação e Manutenção do Corpo de Bombeiros R\$ 1.000,00  
230.02.08.06.339039.0618200272021 - Operação e Manutenção do Corpo de Bombeiros R\$ 4.400,00  
242.02.09.01.339014.1648200282022 - Operação e Manutenção dos Serviços de Engenharia R\$ 1.000,00

243.02.09.01.339030.1648200282022 - Operação e Manutenção dos Serviços de Engenharia R\$ 1.000,00  
244.02.09.01.339036.1648200282022 - Operação e Manutenção dos Serviços de Engenharia R\$ 1.000,00  
245.02.09.01.339039.1648200282022 - Operação e Manutenção dos Serviços de Engenharia R\$ 10.000,00  
257.02.09.02.339014.1545300302024 - Operação e Manutenção dos Serviços de Trânsito R\$ 1.000,00  
260.02.09.02.339039.1545300302024 - Operação e Manutenção dos Serviços de Trânsito R\$ 1.000,00  
261.02.09.02.339093.1545300302024 - Operação e Manutenção dos Serviços de Trânsito R\$ 3.000,00  
283.02.10.01.319094.0824400322025 - Operação Manutenção Fundo Municipal Assistência Social R\$ 1.000,00  
285.02.10.01.339014.0824400322025 - Operação Manutenção Fundo Municipal Assistência Social R\$ 2.000,00  
286.02.10.01.339030.0824400322025 - Operação Manutenção Fundo Municipal Assistência Social R\$ 20.000,00  
287.02.10.01.339032.0824400322025 - Operação Manutenção Fundo Municipal Assistência Social R\$ 10.000,00  
288.02.10.01.339036.0824400322025 - Operação Manutenção Fundo Municipal Assistência Social R\$ 6.500,00  
289.02.10.01.339039.0824400322025 - Operação Manutenção Fundo Municipal Assistência Social R\$ 18.000,00  
290.02.10.01.339048.0824400322025 - Operação Manutenção Fundo Municipal Assistência Social R\$ 1.000,00  
314.02.10.02.339032.0824400562031 - Operação Manut Fundo Social Solidariedade Município R\$ 14.400,00  
315.02.10.02.339036.0824400562031 - Operação Manut Fundo Social Solidariedade Município R\$ 1.000,00  
316.02.10.02.339039.0824400562031 - Operação Manut Fundo Social Solidariedade Município R\$ 3.900,00  
353.02.12.01.339039.2781300352035 - Oper. Manutenção do Departamento de Esportes. R\$ 4.000,00  
363.02.13.01.339039.1236100372038 - Operação e Manutenção do Ensino Fundamental R\$ 1.000,00  
385.02.13.03.335043.1236100372026 - Apoio Financeiro a Entidades Municipais R\$ 23.000,00  
429.02.13.05.339036.1236300552039 - Operação e Manutenção do Transporte Escolar R\$ 7.500,00  
430.02.13.05.339039.1236300552039 - Operação e Manutenção do Transporte Escolar R\$ 11.000,00  
437.02.13.05.339014.1236300402041 - Operação e Manutenção Ensino Profissionalizante R\$ 1.000,00  
440.02.13.05.339039.1236300402041 - Operação e Manutenção Ensino Profissionalizante R\$ 8.000,00  
511.02.14.01.339014.1030200422051 - Operação e Manutenção do Fundo Municipal de Saúde R\$ 3.000,00  
652.02.10.02.449052.0824400561001 - Aquisição de Equip. e Mat Permanente/ Proj Geração de Renda R\$ 1.300,00  
**ARTIGO 3º:** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
**ARTIGO 4º:** Ficam revogadas as disposições em contrário.  
Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e cinco dias do

mês de novembro de dois mil e nove (25/11/2009).  
NELSON MANCINI NICOLAU  
Prefeito Municipal  
VANDERLEI BORGES DE CARVALHO  
Diretor do Departamento de Finanças

**DECRETO Nº 3.325, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2.009**

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar”  
NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e,  
Considerando a autorização expressa contida no Artigo 6º § único da Lei Municipal nº 2469, de 23 de dezembro de 2008.  
**DECRETO:**  
**ARTIGO 1º:** Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 140.000,00 (Cento e quarenta mil reais), objetivando ao reforço da seguinte dotação do orçamento vigente:  
485.02.13.08.319011.1236500702083 - Operação e Manutenção Fundeb - Ensino Infantil R\$ 140.000,00  
**ARTIGO 2º:** O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com os recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente:  
466.02.13.08.319011.1236100702082 - Operação e Manutenção Fundeb - Ensino Fundamental R\$ 140.000,00  
**ARTIGO 3º:** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
**ARTIGO 4º:** Ficam revogadas as disposições em contrário.  
Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e cinco dias do mês de novembro de dois mil e nove (25/11/2009).  
NELSON MANCINI NICOLAU  
Prefeito Municipal  
VANDERLEI BORGES DE CARVALHO  
Diretor do Departamento de Finanças

**DECRETO Nº 3.327, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2.009**

“Dispõe sobre transposição de Recursos Orçamentários”  
NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e,  
Considerando a autorização expressa contida no Artigo 6º Item IV (transposição) da Lei Municipal nº 2469, de 23 de dezembro de 2008.  
**DECRETO:**  
**ARTIGO 1º:** Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, uma transposição na importância de R\$ 17.100,00 (Dezesseze mil e cem reais), objetivando ao reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:  
243.02.09.01.339030.1648200282022 - Operação e Manutenção dos Serviços de Engenharia R\$ 100,00  
335.02.11.01.339039.1339200332033 - Operação e Manutenção Depto de Cultura e Turismo R\$ 17.000,00  
**ARTIGO 2º:** A transposição efetuada pelo artigo anterior será coberta com os recursos provenientes das anulações

parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

245.02.09.01.339039.1648200282022 - Operação e Manutenção dos Serviços de Engenharia R\$ 100,00

332.02.11.01.339030.1339200332033 - Operação e Manutenção Depto de Cultura e Turismo R\$ 17.000,00

**ARTIGO 3º:** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**ARTIGO 4º:** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e cinco dias do mês de novembro de dois mil e nove (25/11/2009).

NELSON MANCINI NICOLAU

Prefeito Municipal

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO

Diretor do Departamento de Finanças

**DECRETO Nº 3.328, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2.009**

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar”

NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 6º Item III da Lei Municipal nº 2469, de 23 de dezembro de 2008.

**DECRETA:**

**ARTIGO 1º:** Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 30.600,00 (Trinta mil e seiscentos reais), objetivando ao reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

29.02.01.01.319113.0927200672073 - Contribuições Patronais - IPSJBVISTA R\$ 5.000,00

63.02.02.01.319013.0927100072003 - Contribuições Previdenciárias Patronais R\$ 1.000,00

137.02.07.01.319113.0927200672073 - Contribuições Patronais - IPSJBVISTA R\$ 19.000,00

249.02.09.02.319113.0927200672073 - Contribuições Patronais - IPSJBVISTA R\$ 1.000,00

425.02.13.05.319013.0927100402003 - Contribuições Previdenciárias Patronais R\$ 3.000,00

461.02.13.08.319013.1236100702003 - Contribuições Previdenciárias Patronais R\$ 1.600,00

**ARTIGO 2º:** O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com os recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

353.02.12.01.339039.2781300352035 - Oper. Manutenção do Departamento de Esportes. R\$ 29.000,00

466.02.13.08.319011.1236100702082 - Operação e Manutenção Fundeb - Ensino Fundamental R\$ 1.600,00

**ARTIGO 3º:** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**ARTIGO 4º:** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e seis dias do mês de novembro de dois mil e nove (26/11/2009).

NELSON MANCINI NICOLAU

Prefeito Municipal

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO

Diretor do Departamento de Finanças

**DECRETO Nº 3.329, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2.009**

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar”

NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 6º Item III da Lei Municipal nº 2469, de 23 de dezembro de 2008.

**DECRETA:**

**ARTIGO 1º:** Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 11.001,00 (Onze mil e um reais), objetivando ao reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

44.02.01.03.339039.0413100052006 - Operação e Manutenção da Assessoria de Comunicações R\$ 863,00

64.02.02.01.339013.0927100072003 - Contribuições Previdenciárias Patronais R\$ 200,00

112.02.06.01.339030.0412300112011 - Operação e Manutenção Departamento de Finanças R\$ 1.000,00

137.02.07.01.319113.0927200672073 - Contribuições Patronais - IPSJBVISTA R\$ 1.300,00

156.02.07.02.339030.2678200152014 - Operação e Manutenção das Estradas Rurais R\$ 2.706,00

158.02.07.02.339039.2678200152014 - Operação e Manutenção das Estradas Rurais R\$ 1.232,00

233.02.09.01.339013.0927100282003 - Contribuições Previdenciárias Patronais R\$ 600,00

321.02.11.01.339013.0927100332003 - Contribuições Previdenciárias Patronais R\$ 2.100,00

425.02.13.05.319013.0927100402003 - Contribuições Previdenciárias Patronais R\$ 1.000,00

**ARTIGO 2º:** O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com os recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

60.02.02.01.339036.0412100072008 - Operação e Manutenção da Assessoria de Planejamento R\$ 200,00

171.02.07.03.339039.1545200212016 - Operação e Manutenção da Limpeza Pública R\$ 5.238,00

244.02.09.01.339036.1648200282022 - Operação e Manutenção dos Serviços de Engenharia R\$ 167,00

259.02.09.02.339036.1545300302024 - Operação e Manutenção dos Serviços de Trânsito R\$ 185,00

336.02.11.01.449052.1339200331001 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente R\$ 498,00

353.02.12.01.339039.2781300352035 - Oper. Manutenção do Departamento de Esportes. R\$ 3.713,00

431.02.13.05.319004.1236300402041 - Operação e Manutenção Ensino Profissionalizante R\$ 1.000,00

**ARTIGO 3º:** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**ARTIGO 4º:** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e sete dias do mês de novembro de dois mil e nove (27/11/2009).

NELSON MANCINI NICOLAU

Prefeito Municipal

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO

Diretor do Departamento de Finanças

**DECRETO Nº 3.330, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2.009**

“Dispõe sobre transposição de Recursos Orçamentários”

NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 6º Item IV (transposição) da Lei Municipal nº 2469, de 23 de dezembro de 2008.

**DECRETA:**

**ARTIGO 1º:** Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, uma transposição na importância de R\$ 29.212,00 (Vinte e nove mil, duzentos e doze reais), objetivando ao reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

61.02.02.01.339039.0412100072008 - Operação e Manutenção da Assessoria de Planejamento R\$ 9.000,00

95.02.05.01.339030.0412200102010 - Operação e Manutenção Departamento de Administração R\$ 108,00

158.02.07.02.339039.2678200152014 - Operação e Manutenção das Estradas Rurais R\$ 200,00

184.02.08.01.339030.1545200202015 - Operação e Manutenção dos Serviços Municipais R\$ 183,00

335.02.11.01.339039.1339200332033 - Operação e Manutenção Depto de Cultura e Turismo R\$ 15.997,00

350.02.12.01.339030.2781300352035 - Oper. Manutenção do Departamento de Esportes. R\$ 1.000,00

397.02.13.03.339039.1236100372038 - Operação e Manutenção do Ensino Fundamental R\$ 129,00

438.02.13.05.339030.1236300402041 - Operação e Manutenção Ensino Profissionalizante R\$ 95,00

474.02.13.08.339039.1236100702082 - Operação e Manutenção Fundeb - Ensino Fundamental R\$ 2.500,00

**ARTIGO 2º:** A transposição efetuada pelo artigo anterior será coberta com os recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

60.02.02.01.339036.0412100072008 - Operação e Manutenção da Assessoria de Planejamento R\$ 9.000,00

94.02.05.01.339014.0412200102010 - Operação e Manutenção Departamento de Administração R\$ 108,00

157.02.07.02.339036.2678200152014 - Operação e Manutenção das Estradas Rurais R\$ 200,00

183.02.08.01.339014.1545200202015 - Operação e Manutenção dos Serviços Municipais R\$ 183,00

332.02.11.01.339030.1339200332033 - Operação e Manutenção Depto de Cultura e Turismo R\$ 7.000,00

333.02.11.01.339031.1339200332033 - Operação e Manutenção Depto de Cultura e Turismo R\$ 2.497,00

334.02.11.01.339036.1339200332033

3 - Operação e Manutenção Depto de Cultura e Turismo R\$ 6.500,00

353.02.12.01.339039.2781300352035 - Oper. Manutenção do Departamento de Esportes. R\$ 1.000,00

393.02.13.03.339014.1236100372038 - Operação e Manutenção do Ensino Fundamental R\$ 129,00

439.02.13.05.339036.1236300402041 - Operação e Manutenção Ensino Profissionalizante R\$ 95,00

473.02.13.08.339036.1236100702082 - Operação e Manutenção Fundeb - Ensino Fundamental R\$ 2.500,00

**ARTIGO 3º:** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**ARTIGO 4º:** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e sete dias do mês de novembro de dois mil e nove (27/11/2009).

NELSON MANCINI NICOLAU

Prefeito Municipal

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO

Diretor do Departamento de Finanças

**DECRETO Nº 3.331, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2.009**

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar”

NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 6º Item III da Lei Municipal nº 2469, de 23 de dezembro de 2008.

**DECRETA:**

**ARTIGO 1º:** Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 8.667,00 (Oito mil seiscentos e sessenta e sete reais), objetivando ao reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

43.02.01.03.339036.0413100052006 - Operação e Manutenção da Assessoria de Comunicações R\$ 1.500,00

243.02.09.01.339030.1648200282022 - Operação e Manutenção dos Serviços de Engenharia R\$ 167,00

335.02.11.01.339039.1339200332033 - Operação e Manutenção Depto de Cultura e Turismo R\$ 7.000,00

**ARTIGO 2º:** O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com os recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

48.02.01.04.339030.0412200062007 - Operação e Manutenção do TG 02-036 R\$ 1.500,00

246.02.09.01.449052.1648200282022 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente R\$ 167,00

323.02.11.01.335043.1339200332026 - Apoio Financeiro a Entidades Municipais R\$ 7.000,00

**ARTIGO 3º:** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**ARTIGO 4º:** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e sete dias do mês de novembro de dois mil e nove (27/11/2009).

NELSON MANCINI NICOLAU

Prefeito Municipal  
VANDERLEI BORGES DE  
CARVALHO  
Diretor do Departamento de Finanças

**DECRETO N° 3.332, DE 27 DE  
NOVEMBRO DE 2.009**

“Dispõe sobre a homologação do tombamento da Estação Ferroviária e Armazém do Bairro Alegre, imóvel situado no Km 38 do Ramal da Bauxita, antigo Ramal Caldas da Companhia Mogiana de Estradas de Ferro, nesta cidade”

NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e,

Considerando que foi obtida a totalidade de votos do Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Cultural e Ambiental do Município de São João da Boa Vista – CONDEPHIC pelo tombamento da Estação Ferroviária e Armazém do Bairro Alegre, imóvel situado no Km 38 do Ramal da Bauxita, antigo Ramal Caldas da Companhia Mogiana de Estradas de Ferro, cadastrado na Prefeitura Municipal sob n° 06.0036.0150.

**DECRETA:**

**ARTIGO 1º:** Fica homologado o tombamento realizado pelo Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Cultural e Ambiental do Município de São João da Boa Vista – CONDEPHIC da Estação Ferroviária e Armazém do Bairro Alegre, imóvel situado no Km 38 do Ramal da Bauxita, antigo Ramal Caldas da Companhia Mogiana de Estradas de Ferro, nesta cidade cadastrado na Prefeitura Municipal sob n° 06.0036.0150, nos termos do processo n° 1567/2008, o qual será imediatamente inscrito no Livro de Tombo.

**ARTIGO 2º:** A área envoltória do bem descrito no artigo anterior, conforme o Artigo 11 da Lei n° 505/2000, fica limitada a 50 metros a partir do centro do imóvel.

**ARTIGO 3º:** Fica o Órgão Técnico de Apoio ao CONDEPHIC autorizado a inscrever no livro tomo competente o imóvel de que trata o art. 1º deste decreto bem como providenciar a averbação desta medida junto ao Cartório de Registro de Imóveis local.

**ARTIGO 4º:** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**ARTIGO 5º:** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e sete dias do mês de novembro de dois mil e nove (27.11.2009).

NELSON MANCINI NICOLAU  
Prefeito Municipal

**DECRETO N° 3.333, DE 27 DE  
NOVEMBRO DE 2.009**

“Dispõe sobre a homologação do tombamento da Escola Estadual de 1º Grau Cel. Joaquim José, imóvel situado na Praça Cel. Joaquim José n° 123, Centro, nesta cidade”

NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e,

Considerando que foi obtida a totalidade de votos do Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico,

Cultural e Ambiental do Município de São João da Boa Vista – CONDEPHIC pelo tombamento da Escola Estadual de 1º Grau Cel. Joaquim José, imóvel situado na Praça Cel. Joaquim José n° 123, Centro, cadastrado na Prefeitura Municipal sob n° 01.0029.0192.

**DECRETA:**

**ARTIGO 1º:** Fica homologado o tombamento realizado pelo Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Cultural e Ambiental do Município de São João da Boa Vista – CONDEPHIC da Escola Estadual de 1º Grau Cel. Joaquim José, imóvel situado na Praça Cel. Joaquim José n° 123, Centro, nesta cidade, cadastrado na Prefeitura Municipal sob n° 01.0029.0192, nos termos do processo n° 1557/2008, o qual será imediatamente inscrito no Livro de Tombo.

**ARTIGO 2º:** A área envoltória do bem descrito no artigo anterior, conforme o Artigo 11 da Lei n° 505/2000, fica limitada à mesma área envoltória definida pelo CONDEPHAAT, que é de 300 metros do centro do Theatro Municipal.

**ARTIGO 3º:** Fica o Órgão Técnico de Apoio ao CONDEPHIC autorizado a inscrever no livro tomo competente o imóvel de que trata o art. 1º deste decreto bem como providenciar a averbação desta medida junto ao Cartório de Registro de Imóveis local.

**ARTIGO 4º:** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**ARTIGO 5º:** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e sete dias do mês de novembro de dois mil e nove (27.11.2009).

NELSON MANCINI NICOLAU  
Prefeito Municipal

**DECRETO N° 3.334, DE 27 DE  
NOVEMBRO DE 2.009**

“Dispõe sobre a homologação do tombamento do Theatro Municipal, imóvel situado na Praça da Catedral, s/n°, Centro, nesta cidade”

NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e,

Considerando que foi obtida a totalidade de votos do Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Cultural e Ambiental do Município de São João da Boa Vista – CONDEPHIC pelo tombamento do Theatro Municipal, imóvel situado na Praça da Catedral, s/n°, Centro, cadastrado na Prefeitura Municipal sob n° 01.0033.0085.

**DECRETA:**

**ARTIGO 1º:** Fica homologado o tombamento realizado pelo Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Cultural e Ambiental do Município de São João da Boa Vista – CONDEPHIC do Theatro Municipal, imóvel situado na Praça da Catedral, s/n°, Centro, nesta cidade, cadastrado na Prefeitura Municipal sob n° 01.0033.0085, nos termos do processo n° 1556/2008, o qual será imediatamente inscrito no Livro de Tombo.

**ARTIGO 2º:** A área envoltória do bem descrito no artigo anterior, conforme o Artigo 11 da Lei n° 505/2000, fica limitada à mesma área envoltória definida pelo CONDEPHAAT, que é de 300 metros do

centro do Theatro Municipal.

**ARTIGO 3º:** Fica o Órgão Técnico de Apoio ao CONDEPHIC autorizado a inscrever no livro tomo competente o imóvel de que trata o art. 1º deste decreto bem como providenciar a averbação desta medida junto ao Cartório de Registro de Imóveis local.

**ARTIGO 4º:** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**ARTIGO 5º:** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e sete dias do mês de novembro de dois mil e nove (27.11.2009).

NELSON MANCINI NICOLAU  
Prefeito Municipal

**DECRETO N° 3.335, DE 27 DE  
NOVEMBRO DE 2.009**

“Dispõe sobre a homologação do tombamento da Marquise de Bomba de Gasolina situada na calçada do Theatro Municipal, em frente ao sobrado à Praça da Catedral, n°s 50 e 60, Centro, nesta cidade”

NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e,

Considerando que foi obtida a totalidade de votos do Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Cultural e Ambiental do Município de São João da Boa Vista – CONDEPHIC pelo tombamento da Marquise de Bomba de Gasolina situada na calçada do Theatro Municipal, em frente ao sobrado à Praça da Catedral, n°s 50 e 60, Centro, nesta cidade, cadastrado na Prefeitura Municipal sob n° 01.0033.0140.

**DECRETA:**

**ARTIGO 1º:** Fica homologado o tombamento realizado pelo Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Cultural e Ambiental do Município de São João da Boa Vista – CONDEPHIC da Marquise de Bomba de Gasolina situada na calçada do Theatro Municipal, em frente ao sobrado à Praça da Catedral, n°s 50 e 60, Centro, nesta cidade, cadastrado na Prefeitura Municipal sob n° 01.0033.0140, nos termos do processo n° 1575/2008, o qual será imediatamente inscrito no Livro de Tombo.

**ARTIGO 2º:** A área envoltória do bem descrito no artigo anterior, conforme o Artigo 11 da Lei n° 505/2000, fica limitada à mesma área envoltória definida pelo CONDEPHAAT, que é de 300 metros do centro do Theatro Municipal.

**ARTIGO 3º:** Fica o Órgão Técnico de Apoio ao CONDEPHIC autorizado a inscrever no livro tomo competente o imóvel de que trata o art. 1º deste decreto bem como providenciar a averbação desta medida junto ao Cartório de Registro de Imóveis local.

**ARTIGO 4º:** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**ARTIGO 5º:** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e sete dias do mês de novembro de dois mil e nove (27.11.2009).

NELSON MANCINI NICOLAU  
Prefeito Municipal

**DECRETO N° 3.336, DE 27 DE  
NOVEMBRO DE 2.009**

“Dispõe sobre a homologação do tombamento da Igreja Catedral, imóvel situado na Praça da Catedral, Centro, nesta cidade”

NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e,

Considerando que foi obtida a totalidade de votos do Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Cultural e Ambiental do Município de São João da Boa Vista – CONDEPHIC pelo tombamento da Igreja Catedral, imóvel situado na Praça da Catedral, Centro, nesta cidade, cadastrado na Prefeitura Municipal sob n° 01.0046.0247.

**DECRETA:**

**ARTIGO 1º:** Fica homologado o tombamento realizado pelo Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Cultural e Ambiental do Município de São João da Boa Vista – CONDEPHIC da Igreja Catedral, imóvel situado na Praça da Catedral, Centro, nesta cidade, cadastrado na Prefeitura Municipal sob n° 01.0046.0247, nos termos do processo n° 1566/2008, o qual será imediatamente inscrito no Livro de Tombo.

**ARTIGO 2º:** A área envoltória do bem descrito no artigo anterior, conforme o Artigo 11 da Lei n° 505/2000, fica limitada à mesma área envoltória definida pelo CONDEPHAAT, que é de 300 metros do centro do Theatro Municipal.

**ARTIGO 3º:** Fica o Órgão Técnico de Apoio ao CONDEPHIC autorizado a inscrever no livro tomo competente o imóvel de que trata o art. 1º deste decreto bem como providenciar a averbação desta medida junto ao Cartório de Registro de Imóveis local.

**ARTIGO 4º:** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**ARTIGO 5º:** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e sete dias do mês de novembro de dois mil e nove (27.11.2009).

NELSON MANCINI NICOLAU  
Prefeito Municipal

**DECRETO N° 3.337, DE 27 DE  
NOVEMBRO DE 2.009**

“Dispõe sobre a homologação do tombamento do Bispado, antigo sobrado residencial da Família Cel. Cristiano Osório de Oliveira, imóvel situado na Rua General Osório n° 80, Centro, nesta cidade”

NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e,

Considerando que foi obtida a totalidade de votos do Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Cultural e Ambiental do Município de São João da Boa Vista – CONDEPHIC pelo tombamento do Bispado, antigo sobrado residencial da Família Cel. Cristiano Osório de Oliveira, imóvel situado na Rua General Osório n° 80, Centro, nesta cidade, cadastrado na Prefeitura Municipal sob n° 04.0020.0334.

**DECRETA:**

**ARTIGO 1º:** Fica homologado o tombamento realizado pelo Conselho de

Defesa do Patrimônio Histórico, Cultural e Ambiental do Município de São João da Boa Vista – CONDEPHIC do Bispado, antigo sobrado residencial da Família Cel. Cristiano Osório de Oliveira, imóvel situado na Rua General Osório nº 80, Centro, nesta cidade, cadastrado na Prefeitura Municipal sob nº 04.0020.0334, nos termos do processo nº 1565/2008, o qual será imediatamente inscrito no Livro de Tombo.

**ARTIGO 2º:** A área envoltória do bem descrito no artigo anterior, conforme o Artigo 11 da Lei nº 505/2000, fica limitada à mesma área envoltória definida pelo CONDEPHAAT, que é de 300 metros do centro do Theatro Municipal.

**ARTIGO 3º:** Fica o Órgão Técnico de Apoio ao CONDEPHIC autorizado a inscrever no livro tomo competente o imóvel de que trata o art. 1º deste decreto bem como providenciar a averbação desta medida junto ao Cartório de Registro de Imóveis local.

**ARTIGO 4º:** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**ARTIGO 5º:** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e sete dias do mês de novembro de dois mil e nove (27.11.2009).

NELSON MANCINI NICOLAU  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 3.338, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2.009**

“Dispõe sobre a homologação do tombamento do Paço Municipal, imóvel situado na Rua Marechal Deodoro nº 366, Centro, nesta cidade”

NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e,

Considerando que foi obtida a totalidade de votos do Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Cultural e Ambiental do Município de São João da Boa Vista – CONDEPHIC pelo tombamento do Paço Municipal, imóvel situado na Rua Marechal Deodoro nº 366, Centro, nesta cidade, cadastrado na Prefeitura Municipal sob nº 01.0032.0364.

**DECRETA:**

**ARTIGO 1º:** Fica homologado o tombamento realizado pelo Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Cultural e Ambiental do Município de São João da Boa Vista – CONDEPHIC do Paço Municipal, imóvel situado na Rua Marechal Deodoro nº 366, Centro, nesta cidade, cadastrado na Prefeitura Municipal sob nº 01.0032.0364, nos termos do processo nº 1562/2008, o qual será imediatamente inscrito no Livro de Tombo.

**ARTIGO 2º:** A área envoltória do bem descrito no artigo anterior, conforme o Artigo 11 da Lei nº 505/2000, fica limitada à mesma área envoltória definida pelo CONDEPHAAT, que é de 300 metros do centro do Theatro Municipal.

**ARTIGO 3º:** Fica o Órgão Técnico de Apoio ao CONDEPHIC autorizado a inscrever no livro tomo competente o imóvel de que trata o art. 1º deste decreto bem como providenciar a averbação desta medida junto ao Cartório de Registro de Imóveis local.

**ARTIGO 4º:** Este decreto entra em vigor

na data de sua publicação.

**ARTIGO 5º:** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e sete dias do mês de novembro de dois mil e nove (27.11.2009).

NELSON MANCINI NICOLAU  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 3.339, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2.009**

“Dispõe sobre a homologação do tombamento da antiga Casa de Câmara e Cadeia, imóvel atualmente ocupado pelo SENAC de São João da Boa Vista, situado na Rua São João nº 204, Centro, nesta cidade”

NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e,

Considerando que foi obtida a totalidade de votos do Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Cultural e Ambiental do Município de São João da Boa Vista – CONDEPHIC pelo tombamento da antiga Casa de Câmara e Cadeia, imóvel atualmente ocupado pelo SENAC de São João da Boa Vista, situado na Rua São João nº 204, Centro, nesta cidade, cadastrado na Prefeitura Municipal sob nº 01.0025.0162.

**DECRETA:**

**ARTIGO 1º:** Fica homologado o tombamento realizado pelo Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Cultural e Ambiental do Município de São João da Boa Vista – CONDEPHIC da antiga Casa de Câmara e Cadeia, imóvel atualmente ocupado pelo SENAC de São João da Boa Vista, situado na Rua São João nº 204, Centro, nesta cidade, cadastrado na Prefeitura Municipal sob nº 01.0025.0162, nos termos do processo nº 1561/2008, o qual será imediatamente inscrito no Livro de Tombo.

**ARTIGO 2º:** A área envoltória do bem descrito no artigo anterior, conforme o Artigo 11 da Lei nº 505/2000, fica limitada aos dois lotes que fazem divisas e as testadas que dão frente para o bem tombado, tanto pela Rua General Carneiro, como pela Rua São João.

**ARTIGO 3º:** Fica o Órgão Técnico de Apoio ao CONDEPHIC autorizado a inscrever no livro tomo competente o imóvel de que trata o art. 1º deste decreto bem como providenciar a averbação desta medida junto ao Cartório de Registro de Imóveis local.

**ARTIGO 4º:** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**ARTIGO 5º:** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e sete dias do mês de novembro de dois mil e nove (27.11.2009).

NELSON MANCINI NICOLAU  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 3.340, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2.009**

“Dispõe sobre a homologação do Monumento ao Cel. Joaquim José de Oliveira, situado na Praça Cel. Joaquim José, Centro, nesta cidade”

NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas

atribuições legais e,

Considerando que foi obtida a totalidade de votos do Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Cultural e Ambiental do Município de São João da Boa Vista – CONDEPHIC pelo tombamento do Monumento ao Cel. Joaquim José de Oliveira, situado na Praça Cel. Joaquim José, Centro, nesta cidade.

**DECRETA:**

**ARTIGO 1º:** Fica homologado o tombamento realizado pelo Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Cultural e Ambiental do Município de São João da Boa Vista – CONDEPHIC do Monumento ao Cel. Joaquim José de Oliveira, situado na Praça Cel. Joaquim José, Centro, nesta cidade, nos termos do processo nº 1560/2008, o qual será imediatamente inscrito no Livro de Tombo.

**ARTIGO 2º:** A área envoltória do bem descrito no artigo anterior, conforme o Artigo 11 da Lei nº 505/2000, fica limitada à mesma área envoltória definida pelo CONDEPHAAT, que é de 300 metros do centro do Theatro Municipal.

**ARTIGO 3º:** Fica o Órgão Técnico de Apoio ao CONDEPHIC autorizado a inscrever no livro tomo competente o imóvel de que trata o art. 1º deste decreto bem como providenciar a averbação desta medida junto ao Cartório de Registro de Imóveis local.

**ARTIGO 4º:** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**ARTIGO 5º:** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e sete dias do mês de novembro de dois mil e nove (27.11.2009).

NELSON MANCINI NICOLAU  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 3.343, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2.009**

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei nº 2.682, de 01/12/2009”

NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**ARTIGO 1º:** Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), de acordo com a seguinte classificação técnica:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL  
02.10 – DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL  
02.10.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
**CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA**  
299 335043 Subvenções Sociais R\$ 10.000,00

**CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA**  
0824400322090 Apoio Financ. Entid. do Município – Rec. Próprio Especial R\$ 10.000,00

**ARTIGO 2º:** O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com os recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL  
02.10 – DEPARTAMENTO DE PRO-

MOÇÃO SOCIAL

02.10.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA**  
288 339036 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R\$ 10.000,00

**CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA**

0824400322025 Oper. Manut. Fundo Municipal de Assistência Social R\$ 10.000,00

**ARTIGO 3º:** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**ARTIGO 4º:** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dois dias do mês de dezembro de dois mil e nove (02.12.2009).

NELSON MANCINI NICOLAU  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 3.344, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2.009**

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei nº 2.683, de 02/12/2009”

NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**ARTIGO 1º:** Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais), de acordo com a seguinte classificação técnica:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL  
02.10 – DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL  
02.10.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
**CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA**  
299 335043 Subvenções Sociais R\$ 20.000,00

**CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA**  
0824400322090 Apoio Financ. Entid. do Município – Rec. Próprio Especial R\$ 20.000,00

**ARTIGO 2º:** O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com os recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL  
02.10 – DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL  
02.10.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
**CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA**  
286 339030 Material de Consumo R\$ 10.000,00

287 339032 Material de Distribuição Gratuita R\$ 10.000,00

**CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA**  
0824400322025 Oper. Manut. Fundo Municipal de Assistência Social R\$ 20.000,00

**ARTIGO 3º:** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**ARTIGO 4º:** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dois dias do mês de dezembro de dois mil e nove (02.12.2009).

NELSON MANCINI NICOLAU  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 3.345, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2.009**

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei nº 2.684, de 02/12/2009”

NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**ARTIGO 1º:** Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 1.500,00 (Hum e quinhentos reais), de acordo com a seguinte classificação técnica:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL  
02.10 – DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL

02.10.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA**  
299 335043 Subvenções Sociais R\$ 1.500,00

**CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA**

0824400322090 Apoio Financ. Entid. do Município – Rec. Próprio Especial R\$ 1.500,00

**ARTIGO 2º:** O crédito aberto pelo artigo precedente será coberto através dos recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL  
02.10 – DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL

02.10.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA**  
288 339036 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R\$ 1.500,00

**CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA**

0824400322025 Oper. Manut.Fundo Munic.e Assistência Social R\$ 1.500,00

**ARTIGO 3º:** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**ARTIGO 4º:** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dois dias do mês de dezembro de dois mil e nove (02/12/2009).

NELSON MANCINI NICOLAU  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 3.352, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2.009**

“Homologa o Regimento Interno da 4ª Conferência Municipal da Cidade”

NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc, usando de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**ARTIGO 1º:** Fica homologado o Regimento Interno da 4ª Conferência Municipal da Cidade, que passa a fazer parte integrante deste decreto.

**ARTIGO 2º:** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**ARTIGO 3º:** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos oito dias do mês de dezembro de dois e oito (08.12.2009).

NELSON MANCINI NICOLAU  
Prefeito Municipal  
REGIMENTO DA 4ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CIDADE – EXECU-

TIVO ou LEGISLATIVO  
CAPÍTULO I

DOS OBJETIVOS

Art. 1º – A 4ª Conferência Municipal da Cidade convocada pelo Decreto Municipal nº 3.297, de 29 de outubro de 2.009, nos termos do Decreto Estadual nº 54.703, de 21 de agosto de 2009, do Decreto Federal nº 5.790, de 25 de maio de 2006, e da Resolução Normativa nº 10, de 30 de junho de 2009, do Ministério das Cidades, será realizada no período compreendido entre 1º de setembro e 15 de dezembro de 2009, sob a coordenação da Comissão Preparatória e terá as seguintes finalidades:

I Propor a interlocução entre autoridades e gestores públicos dos três entes Federados com os diversos segmentos da sociedade para assuntos relacionados à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano.

II Sensibilizar e mobilizar a sociedade para o estabelecimento de agendas, metas e planos de ação para enfrentar os problemas existentes nas cidades do Estado, bem como das regiões metropolitanas.

III Propiciar a participação popular de diversos segmentos da sociedade para a formulação de proposições, realizações e avaliações sobre as formas de execução da Política Nacional de Desenvolvimento Urbano e suas áreas estratégicas.

IV Avançar na construção da Política Nacional de Desenvolvimento Urbano.

V Indicar prioridades de atuação ao Ministério das Cidades.

VI Realizar balanço dos resultados das deliberações da 1ª, 2ª e 3ª Conferências Nacionais e da atuação do Conselho das Cidades.

VII Eleger delegados à 4a. Conferência Estadual das Cidades.

CAPÍTULO II

DA REALIZAÇÃO

Art. 2º – A 4ª Conferência Municipal da Cidade, que será integrada por representantes, democraticamente escolhidos na forma prevista neste Regimento, deverá contemplar em suas análises, formulações e proposições o temário nacional e direcionar as propostas para todas as esferas da Federação.

Art. 3º – Os resultados da 4a Conferência Municipal da Cidade e a relação de delegados para a 4ª Conferência Estadual das Cidades deverão ser remetidos à Secretaria Executiva da Comissão Preparatória Estadual até cinco dias após a sua realização, em formulário próprio a ser distribuído pelo Ministério das Cidades.

CAPÍTULO III

DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art. 4º – A 4ª Conferência Municipal da Cidade será presidida pelo Prefeito Municipal e na sua ausência ou impedimento eventual pelo Vice-Prefeito Municipal.

Art. 5º – Para a organização e desenvolvimento de suas atividades, a 4ª Conferência Municipal da Cidade contará com uma Comissão Preparatória Municipal ou Regional.

Art. 6º – A Comissão Preparatória Municipal será integrada por representantes dos diversos segmentos, conforme estabelecido no Artigo 17 do Regimento da 4ª Conferência Nacional das Cidades.

Art. 7º – Compete à Comissão Preparatória Municipal:

I – Coordenar, supervisionar e promover a realização da 4ª Conferência Municipal da Cidade, atendendo aos aspectos técnicos, políticos e administrativos.

II – Propor os critérios e modalidades de participação e representação dos interessados, bem como o local de realização da Conferência.

CAPÍTULO IV

DO TEMÁRIO

Art. 8º – A 4ª Conferência Municipal da Cidade terá como lema Cidades para todos e todas em gestão democrática, participativa e controle social e do tema Avanços, dificuldades e desafios na implementação da política de desenvolvimento urbano.

Parágrafo único – O tema deverá ser desenvolvido de modo a articular e integrar as diferentes políticas urbanas de maneira transversal.

Art. 9º – A 4ª Conferência Municipal da Cidade poderá ser composta de mesas de debates, painéis e grupos de debate e plenária.

CAPÍTULO V  
DOS PARTICIPANTES

Art. 10 – A 4ª Conferência Municipal da Cidade, em suas diversas etapas, deverá ter a participação de representantes dos segmentos constantes do Artigo 17 do Regimento Nacional.

Art. 11 – O delegado titular eleito na Conferência Municipal terá um suplente do mesmo segmento, que será credenciado somente na ausência do titular.

CAPÍTULO VI  
DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL

Art. 12 – Para a realização da Conferência Municipal deverá ser constituída uma Comissão Preparatória com a participação de representantes dos diversos segmentos, conforme a proporcionalidade estabelecida no Artigo 17 do Regimento Nacional.

§1º – A primeira reunião para constituição da Comissão Preparatória Municipal deverá ser convocada por Ato Público ou edital do segmento responsável pela convocação da Conferência.

§2º – A reunião para eleger e constituir a Comissão Preparatória Municipal deverá garantir a participação de todos os segmentos por meio de ampla e comprovada divulgação nos meios de comunicação local e regional, tais como: impressas falada e escrita, banners e faixas, dentre outros.

Art. 13 – Cabe à Comissão Preparatória Municipal:

I – Definir Regimento da Conferência Municipal, contendo critérios de participação para a Conferência, de eleição de delegados para a etapa estadual, respeitadas as definições do Regimento Estadual e do Regimento Nacional, bem como a proporcionalidade de distribuição dos segmentos estabelecida em seu Artigo 19.

II – Definir data, local, temário e pauta da Conferência.

III – Enviar à Secretaria Executiva Estadual cópia do termo de adesão à 4ª Conferência Estadual das Cidades em um prazo de até dez dias após a publicação do decreto municipal ou edital de convocação da Conferência Municipal.

Art. 14 – Serão exigidos para fins de validação:

I – Cópia do decreto municipal e comprovação de ampla divulgação, conforme

disposto no §2º do Artigo 21 do Regimento Interno Estadual, quando a Conferência for convocada pelo Executivo, e edital de convocação em jornal local, respeitando o disposto no §2º do Artigo 21 do Regimento Interno Estadual, quando a Conferência for convocada por entidades da sociedade civil.

II – Composição da Comissão Preparatória Municipal ou Regional, ato de nomeação e lista de presença.

III – Regimento Interno.

IV – Lista de presença por segmento da Conferência Municipal ou Regional, conforme modelo proposto na Cartilha de Orientação.

V – Relatório Final da Conferência, em formulário próprio a ser distribuído pelo Ministério das Cidades.

VI – Relação dos delegados municipais eleitos e indicados, conforme modelo apresentado na Cartilha de Orientação.

§1º – A Comissão Preparatória Municipal deve enviar essa documentação para a Secretaria

Executiva da Comissão Preparatória Estadual em até cinco dias após a sua realização, sem prejuízo da inserção desses resultados no sítio da 4ª Conferência Estadual das Cidades.

§2º – A Comissão Preparatória Municipal deve enviar as mesmas informações para a Comissão Executiva Nacional para registro, obedecendo a formas e prazos definidos pelo Ministério das Cidades.

Art. 15 – Os casos omissos e conflitantes deverão ser decididos pelas Comissões Preparatórias Municipais, cabendo recurso somente à Comissão Preparatória Estadual.

**DECRETO Nº 3.356, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2.009**

“Dispõe sobre atualização do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU para o exercício de 2.010”

NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, etc., usando de suas atribuições legais.

Considerando o disposto no § 2º do artigo 97 do Código Tributário Nacional, e no artigo 161, I do Código Tributário Municipal, (Lei Complementar n.º 106, de 23 de dezembro de 1.997).

**DECRETA:**

**ARTIGO 1º:** As tabelas I, II e III que fazem parte integrante do Decreto nº 1.644, de 15 de dezembro de 2.004, conforme publicação no Jornal Oficial nº 329, da Prefeitura Municipal, de 31 de dezembro de 2.004, com as inclusões e alterações realizadas nos anos de 2.005, 2.006, 2.007, 2.008 e 2.009, ficam atualizadas para o exercício de 2.010, sendo a correção de seus valores em 4,1657%, conforme variação do Índice Nacional de Preço ao Consumidor (INPC) compreendido entre dezembro de 2.008 a novembro de 2.009, de acordo com a Lei nº 751, de 28 de novembro de 2.001.

**ARTIGO 2º:** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**ARTIGO 3º:** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dez dias do mês de dezembro de dois mil e nove (10.12.2009).

NELSON MANCINI NICOLAU  
Prefeito Municipal

## EDITAIS

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
VIGILÂNCIA SANITÁRIA  
APROVAÇÃO DE PROJETOS INICIAL

Proc. 100/09 Engª – Walter de Campos.  
Lote nº 19 da Quadra A – Loteamento Pousada do Sol - SJBV/SP  
Resp. Técnico – Simone Pires Octaviano – CREA 5061768244  
Publique-se.  
Proc. 2396/09 Engª – Miguel Carlos Vasconcellos Anfe.  
Rua Orlando Fracari – Lote 4-A da Quadra G – Recanto do Bosque - SJBV/SP  
Resp. Técnico – Ivo Ricardo Ciacco – CREA 0685108064  
Publique-se.  
**AMPLIAÇÃO/REGULARIZAÇÃO**  
Proc. 2591/09 Engª – Luiz Carlos Orlando.  
Rua Quatorze de Julho nº 672 – Lote A – SJBV/SP  
Resp. Técnico – João Batista Martins Tonon - CREA 060098544-2  
Publique-se.  
Proc. 2409/09 Engª – José Carlos Alcará  
Rua Vicente Bisi, nº 412 – Solário da Mantiqueira – SJBV/SP  
Resp. Técnico – Matheus Martins Torres - CREA 5061570717  
Publique-se.  
Proc. 2508/09 Engª – Carla Colombo Gleba C – Capitua – Rodovia Vargem Grande do Sul X Aguaf – SJBV/SP  
Resp. Técnico – Luis Antonio Gonçalves - CREA 5060174278.  
Publique-se.  
Proc. 2510/09 Engª – Lucas Eduardo Pereira  
Rua Henrique Cabral de Vasconcelos esquina com Rua Josias Freire Santiago – Vila Tenente Vasconcelos - SJBV/SP  
Resp. Técnico – Maercio A L Mazzi - CREA 0601330930.  
Publique-se.  
**PUBLIQUE-SE**  
Proc. 926/09 – Márcia Maria de Oliveira.  
Rua Santo Antonio, nº 62 – Sala 01 e 03 - Centro – SJBV/SP  
Em 24/11/2009 elaborado AI nº 6712/AL conf. artigo 4º Anexo I da Portaria CVS nº 01/2007.  
Publique-se.  
Proc. 927/09 – R. da Silva Mini Mercado ME  
Av. Profª Isette Correa Fontão, nº 1711 – Jardim das Flores – SJBV/SP  
Em 18/11/2009 elaborado AI nº 6721/AL conf. artigo 122 inciso I da Lei nº 10.083/98.  
Publique-se.  
Proc. 928/09 – Sara Pereira de Queiroz  
Rua Silvano Barbosa, 51 – Perpétuo Socorro - SJBV/SP  
Em 24/11/2009 elaborado AI nº 6722/AL conf. artigo 4º Anexo I da Portaria CVS Nº 01/2007.  
Publique-se.  
Proc. 929/09 – Fernanda Fogaca Leme.  
Rua Coronel Ernesto de Oliveira, nº 83 – Centro – SJBV/SP  
Em 24/11/2009 elaborado AI nº 6725/AL conf. artigo 122 inciso I da Lei nº 10.083/98 e Portaria CVS 01 artigo 4º anexo III de 22/01/2007.

Publique-se.  
Proc. 930/09 – R. Martins Bebidas ME .  
Av. João Osório, nº 512 – Jardim Bela Vista – SJBV/SP  
Em 24/11/2009 elaborado AI nº 6726/AL conf. artigo 285 incisos I,II,III,IV,V do Dec. Estadual nº 12.342/78 e artigo 565 do Dec. Estadual nº 12.342/78.  
Publique-se.  
Proc. 931/09 – Comércio de Bebidas Marini Nicolau Ltda - ME  
Av. Dona Gertrudes, nº 457 - Centro – SJBV/SP  
Em 25/11/2009 elaborado AI nº 6727/AL conf. artigo 570 inciso XIX do Decreto Estadual nº 12.342/78 e artigo 18 § 6º incisos I e II da Lei nº 8.078/90 e Termo de Inutilização nº 3778 AH.  
Publique-se.  
Proc. 932/09 – Regina Aparecida Scaloni de Oliveira  
Rua Campos Salles , nº 293 – Rosário – SJBV/SP  
Em 25/11/2009 elaborado AI Nº 6730/AL conf. artigo 122 inciso I da Lei nº 10.083/98 e artigo 565 do Decreto Estadual nº 12.342/78.  
Publique-se.  
Proc. 775/09 – M R Negrelle Restaurante ME  
Rua David de Carvalho, nº 66 - Pratinha – SJBV/SP  
Em 16/11/2009 elaborado AIPMulta nº 3200/AD no valor de R\$1.000,00 ref. AI nº6806/AL de 12/08/2009.  
Publique-se.  
Proc. 942/09 – Sonia Regina Pereira de Queiroz  
Rua Silvano Barbosa, nº 19 – Perpétuo Socorro – SJBV/SP  
Em 24/11/2009 elaborado AI nº 6724/AL conf. artigo 4º anexo I da Portaria CVS 01/2007.  
Publique-se.  
Proc. 941/09 – Sergio Antonio Dalcin ME  
Av. Isette Correa Fontão, nº 1842 – Jd. das Flores - SJBV/SP  
Em 30/11/2009 elaborado AI nº 6732/AL conf. art. 122 inciso I da Lei nº 10.083/98.  
Publique-se.  
Proc. 940/09 – Marcelo Ciacco de Almeida Livraria ME  
Rua Olaia, nº 18 – Centro – SJBV/SP  
Em 30/11/2009 elaborado AI nº 6731/AL conf. art. 122 inc. I da Lei nº 10.083/98.  
Publique-se.  
Proc. 877/09 – Distribuidora de Produtos Alimentícios Barateiro Ltda.  
Rua Riachuelo, nº 222 – Centro – SJBV/SP  
Em 12/11/2009 elaborado TI nº 3772/AH com prazo de 30 dias ref. AI nº 6704/AL.  
Publique-se.  
Proc. 677/09 – Cerealista Santo Afonso Ltda  
Av. 13 de Maio, nº 305 – Chácara Santa Lúcia – SJBV/SP  
Em 04/11/2009 elaborado AIPMulta nº 3195/AD no valor de R\$ 497,71 ref. AI nº 6906/AL.  
Publique-se.  
Proc. 796/09 – Fabrício Thiago Fornaziero Pierini  
Rua Gal. Osório, nº 370 – Centro – SJBV/SP  
Em 05/11/2009 elaborado NRMulta nº 1064/AF ref. AIPMulta nº 3267/AD.

Publique-se.  
Proc. 879/09 – Cristiane Chuqui Zago  
Rua Riachuelo, nº 515 - Centro – SJBV/SP  
Em 11/11/2009 elaborado AIPMulta nº 3201/AD no valor de R\$ 456,00 ref. AI nº 6764/AL.  
Publique-se.  
Proc. 848/09 – Maria Bernadete da Cruz Pradella Puglia ME  
Rua Saldanha Marinho, 429 - Centro – SJBV/SP  
Em 12/11/2009 elaborado NRMulta nº 1065/AF ref. AI nº 6848/AL.  
Publique-se.  
Proc. 729/09 – Andréa Cristina Barbosa de Oliveira.  
Av. Dr. Durval Nicolau, nº 1.711 – Jd. Nova São João – SJBV/SP  
Em 10/11/2009 elaborado AIPA nº 3198/AD ref. AI nº 6936/AL.  
Publique-se.  
Proc. 875/09 – Marcelo Gallo dos Santos.  
Rua Eugênio Ciacco, nº 155 – Jd. Molinari – SJBV/SP  
Em 06/11/2009 elaborado AIPMulta nº 3199/AD no valor de R\$ 456,00 ref. AI nº 6768/AL.  
Publique-se.  
Proc. 670/09 – Comercial de Petróleo Parque das Nações Ltda.  
Av. Dr. Oscar Pirajá Martins, nº 1.388 – Parque das Nações - SJBV/SP  
Em 05/11/2009 elaborado NRMulta nº 1063/AF ref. AI nº 6900/AL.  
Publique-se.  
Proc. 650/09 – Cláudia Eliana Ildefonso do Prado.  
Rua Salomão Elias, 395 – Vila Brasil – SJBV/SP  
Em 03/11/2009 elaborado NRMulta nº 1062/AF ref. AI nº 6996/AL.  
Publique-se.  
Proc. 667/09 – Luis Henrique Pereira Panificadora ME.  
Rua David de Carvalho, nº 135 – Vila Matias - SJBV/SP  
Em 22/10/2009 elaborado AIPA nº 3191/AD ref. AI nº 6901/AL.  
Publique-se.  
Protocolo. 1991/09 – Santa Casa de Misericórdia Dona Carolina Malheiros.  
Rua Carolina Malheiros, nº 92 – Vila Conrado - SJBV/SP  
Em 24/11/2009 elaborado Notificação p/ Estabelecimento nº 691, com o prazo de 90 dias.  
Publique-se.  
Protocolo. 2051/09 – Simone Ardana.  
Rua Saldanha Marinho, nº 151 – Centro - SJBV/SP  
Em 30/11/2009 elaborado Notificação p/ Estabelecimento nº 684, com o prazo de 90 dias.  
Publique-se.  
Protocolo. 2001/09 – São Michel Supermercado Ltda.  
Rua Ractcliff, nº 103 – Pratinha - SJBV/SP  
Em 25/11/2009 elaborado Notificação p/ Estabelecimento nº 695, com o prazo de 120 dias.  
Publique-se.  
Protocolo. 2014/09 – Maria A.Ferreira de Souza Merceria ME.  
Av. Brasília, nº 869 – Perpetuo Socorro - SJBV/SP  
Em 27/11/2009 elaborado Notificação p/ Estabelecimento nº 696, com o prazo de 180 dias.

Publique-se.  
Protocolo. 1996/09 – Carlos Alexandre Falda ME.  
Rua Wandenkolk, nº 17 – Centro - SJBV/SP  
Em 24/11/2009 elaborado Notificação p/ Estabelecimento nº 693, com o prazo de 120 dias.  
Publique-se.  
Proc. 803/09 – Maria Aparecida Rosa Raymundo.  
Av. Oscar Pirajá Matins, nº 10 – Santo André - SJBV/SP  
Em 27/11/2009 elaborado AIPA nº 3204/AD ref. AI nº 6938/AL.  
Publique-se.  
Proc. 901/09 – Marcelo de Souza Cassini.  
Rua Riachuelo, nº 330 - Centro - SJBV/SP  
Em 23/11/2009 elaborado TI nº 3777/AH com prazo de 30 dias ref. AI nº 6707/AL.  
Publique-se.  
Proc. 775/09 – MR Negrelle Restaurante ME.  
Rua David de Carvalho, nº 66 - Pratinha - SJBV/SP  
Em 16/11/2009 elaborado AIPMulta nº 3200/AH no valor de R\$ 1.000,00 ref. AI nº 6806/AL.  
Publique-se.  
Proc. 845/09 – Pousada Mansão dos Nobres Ltda.  
Rua João Paulo II, nº 55 – Santo Antonio - SJBV/SP  
Em 30/11/2009 elaborado AIPA nº 3206/AD ref. AI nº 6841/AL.  
Publique-se.  
Proc. 653/09 – Helen Rose Barbosa Campos Gamba.  
Av. Dr. Durval Nicolau, nº 470 – Jd. Nova São João – SJBV/SP  
Em 22/10/2009 elaborado AIPA nº 3190/AD ref. AI nº 6989/AL.  
Publique-se.  
Proc. 864/09 – Alcides Bernardino.  
Rua Dr. Jatir Gonçalves Vieira, nº 61 – Jd. Progresso - SJBV/SP  
Em 18/11/2009 elaborado Notificação para Recolhimento de Multa nº 1066/AF ref. AI nº 6756/AL.  
Publique-se.  
Proc. 874/09 – L. C. Buscarioli ME.  
Avenida Rodrigues Alves, nº 763 – Santo André - SJBV/SP  
Em 06/11/2009 elaborado TI nº 3771/AH com prazo de 30 dias ref. AI nº 6767/AL.  
Publique-se.  
Proc. 865/09 – Samanta Soquetti Reis.  
Rua 14 de Julho, nº 391 – Vila Conrado - SJBV/SP  
Em 30/11/2009 elaborado AIPA nº 3207/AD ref. AI nº 6755/AL.  
Publique-se.  
Proc. 904/09 – Marcos Alberto Vieira.  
Rua 14 de Julho, nº 852 – Vila Conrado - SJBV/SP  
Em 23/11/2009 elaborado TI nº 3776/AH com prazo de 30 dias ref. AI nº 6710/AL.  
Publique-se.  
Proc. 739/09 – Glamour Buffet Ltda ME.  
Rua Inácio Rubinho Sanches, nº 39 – Jd. São Manoel - SJBV/SP  
Em 26/11/2009 elaborado AIPA nº 3205/AD ref. AI nº 6941/AL.  
Publique-se.  
Proc. 448/07 – Farmácia Martinez e



Damascena Ltda.  
 Av. Dona Gertrudes, nº 252 - Centro - SJBV/SP  
 Em 26/10/2009 elaborado TI nº 3766/AH.  
 Publique-se.  
Proc. 902/09 - Maria Lorette de Andrade ME.  
 Rua Saldanha Marinho, nº 597 - Centro - SJBV/SP  
 Em 27/11/2009 elaborado TI nº 3782/AH com prazo de 30 dias ref. AI nº 6708/AL.  
 Publique-se.  
Proc. 906/09 - Paula Matiello de Godoy.  
 Rua Padre Irineu, nº 05 - Jd. Bela Vista - SJBV/SP  
 Em 07/12/2009 elaborado TI nº 3779/AH com prazo de 30 dias ref. AI nº 6769/AL.  
 Publique-se.  
Proc. 677/09 - Cerealista Santo Afonso Ltda.  
 Av. 13 de Maio, nº 305 - Chácara Santa Lúcia - SJBV/SP  
 Em 01/12/2009 elaborado Notificação para Recolhimento de Multa nº 1067/AF ref. AIPMulta nº 3195/AD.  
 Publique-se.  
Proc. 875/09 - Marcela Gallo dos Santos.  
 Rua Eugenio Ciacco, nº 155 - Jd. Molinari - SJBV/SP  
 Em 13/12/2009 elaborado Notificação para Recolhimento de Multa nº 1068/AF ref. AIPMulta nº 3199/AD.  
 Publique-se.  
Proc. 918/09 - Márcia Luciana de Pádua Docema ME.  
 Rua Artur Bernardes, nº 18 - Santo André - SJBV/SP  
 Em 02/12/2009 elaborado TI nº 3775/AH com prazo de 90 dias ref. AI nº 6715/AL.  
 Publique-se.  
Proc. 943/09 - Maria de Fátima Gonçalves  
 Rua Dom Duarte Leopoldo, nº 30 - Jd. Molinaria - SJBV/SP  
 Em 04/12/2009 elaborado AI nº 6739/AL conf. art. 217 Inc. III do Dec. Estadual nº 12.342/78.  
 Publique-se.  
Proc. 945/09 - Luis Henrique Pereira Panificadora ME  
 Rua David de Carvalho, nº 135 - Vila Matias - SJBV/SP  
 Em 03/12/2009 elaborado AI nº 6734/AL conf. art. 4º da Portaria CVS 01/2007, RDC 216/2004 e do art. 565 do Regulamento Aprovado pelo Dec. Estadual nº 12.342/78.  
 Publique-se.  
Protocolo. 2030/09 - A Marca da Pizza Pizzaria, Bar e Restaurante Ltda.  
 Rua Riachuelo, nº 333 - Centro - SJBV/SP  
 Em 01/12/2009 elaborado Notificação p/ Estabelecimento nº 694, com o prazo de 180 dias.  
 Publique-se.  
Proc. 944/09 - Wilson Aparecido Mendes.  
 Rua Saldanha Marinho, nº 135 - Centro - SJBV/SP  
 Em 04/12/2009 elaborado AI nº 6733/AL conf. artigo 122 inciso I da Lei nº 10.083/98.  
 Publique-se.  
**INDEFERIMENTO DE RECURSO**

Proc.867 /09 - Marcelo Madruga Munhoz  
 Rua Alberto Zerbeto nº 275 - Maestro Mourão - SJBV/SP  
 Em 23/10/2009, indeferido recurso ref. ao AI nº 6758/AL.  
 Publique-se.  
Proc. 907/09 - Maria Helena Paulino Franco  
 Av. Maria Regina M. Nali, 163 - Jardim Novo Horizonte - SJBV/SP  
 Em 23/11/2009, indeferido recurso ref. ao AI 6853/AL.  
 Publique-se.  
**CANCELAMENTO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO**  
Proc. 635/96 - Valdeinei Bidin ME.  
 Rua Walter Graff, nº 50 - DER - SJBV/SP  
 Em 04/12/2009 cancelada a licença de funcionamento por encerramento das atividades no local.  
 Publique-se.  
**RETORNO DE DOCUMENTO**  
Proc. 650/09 - Cláudia Eliana Idelfonso do Prado.  
 Rua Salomão Elias, nº 385 - Vila Brasil - SJBV/SP.  
 Em 17/11/2009 retorno do AR ref. Notificação para Recolhimento de Multa nº 1062/AF sem que o mesmo tenha sido recebido pela interessada.  
 Publique-se.  
 SÃO JOÃO DA BOA VISTA, 09 de dezembro de 2009.  
 SILVANA MARTA PASSONI MOREIRA FERREIRA  
 VIGILÂNCIA SANITÁRIA  
**LAUDA**  
 Comunicado de DEFERIMENTO referente a: Protocolo:1541/09 Data de Protocolo: 01/09/2009 CEVS:354910201-863-000199-1-7 Data de Validade:18/11/2010 Razão Social:LUCIANO BARBOSA ESTEVAM CNPJ/CPF:11834140803 Endereço:RUA HENRIQUE CABRAL DE VASCONCELOS,2381 SALA 03 JARDIM PROGRESSO Município: SÃO JOÃO DA BOA VISTA CEP:13879-100 UF:SP Resp. Legal:LUCIANO BARBOSA ESTEVAM CPF:118.341.408-03 Resp. Técnico: LUCIANO BARBOSA ESTEVAM CPF:118.341.408-03 CBO: Conselho Prof: No. Inscr.: UF: SP.  
 O coodenador da EQUIPE VISA SJBV. Defere a Renovação de Licença Funcionamento do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.  
 SÃO JOÃO DA BOA VISTA, quarta-feira, 9 de dezembro de 2009.  
 Comunicado de DEFERIMENTO referente a: Protocolo:1542/09 Data de Protocolo: 01/09/2009 CEVS:354910201-863-000199-1-7 Data de Validade:18/11/2010 Razão Social:LUCIANO BARBOSA

ESTEVAM CNPJ/CPF:11834140803 Endereço:RUA HENRIQUE CABRAL DE VASCONCELOS,2207 JARDIM PROGRESSO Município:SÃO JOÃO DA BOA VISTA CEP:13870-000 UF:SP Resp. Legal:LUCIANO BARBOSA ESTEVAM CPF:118.341.408-03 Resp. Técnico:LUCIANO BARBOSA ESTEVAM CPF:118.341.408-03 CBO: Conselho Prof: No. Inscr.: UF:SP.  
 O coodenador da EQUIPE VISA SJBV. Defere a Alteração de Dados Cadastrais do Estabelecimento: Endereço. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.  
 SÃO JOÃO DA BOA VISTA, quarta-feira, 9 de dezembro de 2009.  
 Comunicado de DEFERIMENTO referente a: Protocolo:1860/09 Data de Protocolo: 23/10/2009 CEVS:354910201-477-000010-1-5 Data de Validade:26/11/2010 Razão Social:RNA FARMÁCIA MAGISTRAL LTDA. ME. CNPJ/CPF:04428560000100 Endereço:RUA CONSELHEIRO ANTÔNIO PRADO,471 VILA CONRADO Município:SÃO JOÃO DA BOA VISTA CEP:13870-250 UF:SP Resp. Legal:RONALDOCAMPANHER CPF:176.862.558-16 Resp. Técnico:ANDREIA CARNEIRO MORAES DASILVACPF:120.269.008-41 CBO: Conselho Prof: No. Inscr.: UF:SP.  
 O coodenador da EQUIPE VISA SJBV. Defere a Renovação de Licença Funcionamento do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.  
 SÃO JOÃO DA BOA VISTA, quarta-feira, 9 de dezembro de 2009.  
 Comunicado de DEFERIMENTO referente a: Protocolo:1925/09 Data de Protocolo: 11/11/2009 CEVS:354910201-865-000041-1-1 Data de Validade:27/11/2010 Razão Social:SANDRA LUIZA OLIVEIRA FONSECA CNPJ/CPF:15453569808 Endereço:RUA BERNARDINO DE CAMPOS,196 CENTRO Município:SÃO JOÃO DA BOA VISTA CEP:13870-248 UF:SP Resp. Legal:SANDRA LUIZA OLIVEIRA FONSECA CPF:154.535.698-08 Resp. Técnico:SANDRA LUIZA OLIVEIRA FONSECA CPF:154.535.698-08 CBO: Conselho Prof:

No. Inscr.: UF:SP.  
 O coodenador da EQUIPE VISA SJBV. Defere a Renovação de Licença Funcionamento do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.  
 SÃO JOÃO DA BOA VISTA, quarta-feira, 9 de dezembro de 2009.  
 Comunicado de DEFERIMENTO referente a: Protocolo:790/09 Data de Protocolo: 08/05/2009 CEVS:354910201-477-000010-1-5 Data de Validade:26/11/2010 Razão Social:RNA FARMÁCIA MAGISTRAL LTDA. ME. CNPJ/CPF:04428560000100 Endereço:RUA CONSELHEIRO ANTÔNIO PRADO,471 VILA CONRADO Município:SÃO JOÃO DA BOA VISTA CEP:13870-250 UF:SP Resp. Legal:RONALDOCAMPANHER CPF:176.862.558-16 Resp. Técnico:ANDREIA CARNEIRO MORAES DASILVACPF:120.269.008-41 CBO: Conselho Prof: No. Inscr.: UF:SP.  
 O coodenador da EQUIPE VISA SJBV. Defere a Renovação de Licença Funcionamento do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.  
 SÃO JOÃO DA BOA VISTA, quarta-feira, 9 de dezembro de 2009.  
 Comunicado de INDEFERIMENTO referente a: Protocolo:1897/09 Data de Protocolo: 05/11/2009 CEVS:354910201-863-000071-1-0 Data de Validade:18/12/2008 Razão Social:JAIRO FERRAZ JUNIOR CNPJ/CPF:28591712668 Endereço: RUA CORONEL ERNESTO DE OLIVEIRA,715 VILA CONRADO Município:SÃO JOÃO DA BOA VISTA CEP:13870-000 UF:SP Resp. Legal:JAIRO FERRAZ JUNIOR CPF:285.917.126-68 Resp. Técnico:JAIRO FERRAZ JUNIOR CPF:285.917.126-68 CBO: Conselho Prof: No. Inscr.: UF:SP.  
 O coodenador da EQUIPE VISA SJBV. Defere a Renovação de Licença Funcionamento do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.  
 SÃO JOÃO DA BOA VISTA, quarta-feira, 9 de dezembro de 2009.

**EDITAL Nº 16/2009**  
**NOTIFICAÇÃO DE MULTA –**  
**LIMPEZA DE TERRENO**

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Serviços Municipais, notifica a todos os interessados e principalmente aos proprietários, compromissários ou possuidores a qualquer título dos imóveis abaixo descritos com os dados que constam dos arquivos municipais de que de acordo com a Lei Municipal nº 314/95, alterada pelas Leis nos 332/95, 399/96 e 616/00, os mesmos foram multados e terão de acordo com a mesma legislação os seguintes prazos para regularização de situação perante o Município:

O prazo para o recolhimento da multa será até o décimo quinto dia útil do mês subsequente ao da data da publicação deste Edital;

A interposição de recurso será feita mediante requerimento entregue no Protocolo Geral da Prefeitura, dirigido ao Diretor do Departamento de Serviços Municipais até no máximo cinco (5) dias úteis contados da data do recebimento do AR/DSC/MP ou da data da publicação deste Edital.

**NOME DO CONTRIBUINTE / CADASTRO / VALOR / NÚMERO DA MULTA**

MARIA HELENA DE LUCA ALVES / 3 - 40 - 286 - 1 / 324.69 / 2009 - 299

ELIAS SANTIM / 8 - 48 - 617 - 1 / 2047.05 / 2009 - 300

DAYANE VANETTI / 19 - 20 - 170 - 1 / 299.72 / 2009 - 301

DENISE CRISTINA DE LIMA SILVA / 32 - 11 - 1 - 1 / 316.47 / 2009 - 302

ROBERTO SIKINGER / 39 - 9 - 120 - 1 / 299.72 / 2009 - 303

ABDALA IBRAHIM SEIFEDINE / 40 - 18 - 12 - 1 / 294.66 / 2009 - 304

IRADI RISSETO / 40 - 23 - 2 - 1 / 299.72 / 2009 - 305

Edson Luis Mastiguim

Diretor do Depto. de Obras e Serviços Municipais

**CONCURSO PÚBLICO - PMSJBV**  
**Nº 003/2006**

**Professor de Ensino Fundamental**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Administração, Setor de Desenvolvimento de Recursos Humanos, convoca as candidatas aprovadas no Concurso Público de nº 03/2006 para o cargo de Professor de Ensino Fundamental conforme abaixo relacionadas, para comparecerem no Setor de Administração de Recursos Humanos, situado na Avenida Dr. Durval Nicolau n.º 125 - Jd. Nova São João, das 7:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:00h, a fim de tomar ciência quanto à apresentação da documentação necessária para a posse no respectivo cargo.

**PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL**  
**CLASSIFICAÇÃO/NOME/RG**

40º - IVANIA LUCAS FORNAZIERO DA SILVA/23.291.610-X

41º - DENISE APARECIDA GOMES DEZENA ZANETTI/25.542.291-X

42º - JOZIENE VALENCIANO TONON/MG-11.169.693

43º - SORAIA MARQUES DA SILVA CHIOVETTI/18.483.310-3

44º - ROSANE APARECIDA DO CAR-

MO/MG-4.105.720

45º - FERNANDA DE OLIVEIRA MARIASSE/29.068.784-6

46º - URSULA MURIELI DE OLIVEIRA PAN/29.435.599-6

47º - FLÁVIA FELISBERTO MARIAS/29.436.434-1

48º - FLÁVIA CAVALCANTE DE CARVALHO/29.250.565-6

49º - LUCILIA MARIA SABER RICKHEIM/3.552.233

50º - ADRIANA CACIOFFI SCAPIM ALVES/16.384.383-1

51º - CAROLINA FERRARI LADENTIM/43.484.162-9

52º - JULIANA APARECIDA ZUCHE-RATO/34.693.381-X

53º - ROSEMARY REGINA FERRAZ MOUSSI/18.512.377-6

54º - LAENE MARIA GONÇALVES SILVA/27.643.917

55º - PATRICIA PALHARES AVERSA SANTOS/21.846.342

56º - MARINA APARECIDA BORDÃO MOREIRA/33.510.338-8

57º - DEISE FAENSE/44.349.349-2

58º - CARINA DE FÁTIMA TARDELLI MUNHOZ/28.220.601-2

59º - ALEXANDRA APARECIDA LEMES LUCIO/26.691.491-3

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos oito dias do mês de dezembro de dois mil e nove (08/12/2009).

NELSON MANCINI NICOLAU

Prefeito Municipal

**PROCESSO SELETIVO - PMSJBV**  
**N.º 001/2006**

**AUXILIAR ADMINISTRATIVO**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Administração, Setor de Desenvolvimento de Recursos Humanos, convoca os candidatos aprovados no Processo Seletivo - PMSJBV nº 01/2006, conforme abaixo relacionados, para comparecerem no Setor de Administração de Recursos Humanos, situado na Av. Dr. Durval Nicolau, n.º 125 - Jd. Nova São João, das 7:30h às 11h e das 13h às 17h, para escolha de apenas 01 (uma) vaga (temporária) para o emprego de Auxiliar Administrativo. O prazo para o comparecimento é de 15/12/2009 à 17/12/2009.

O não comparecimento até a data supra estabelecida será considerado como desistência da vaga temporária, podendo esta Municipalidade convocar o próximo classificado.

**AUXILIAR ADMINISTRATIVO**

**CLASSIFICAÇÃO/NOME/RG**

26º - DANIELE CRISTINA ROSALIN GUIMARÃES/43.527.531-8

27º - CARLOS RAFAEL MOREIRA DUARTE/32.537.601-3

28º - NILZE HELENA RIBEIRO FERNANDES/13.097.706

29º - REGINALDO DOS SANTOS COLOMBO/24.552.348-0

30º - JOSÉ AUGUSTO VIANA/25.599.749-8

31º - HERNANI ALVES DE MELO FELICIANO DE OLIVEIRA/29.068.675-1

32º - MARIANA NOGUEIRA CAMARA/43.486.131-5

33º - FABIANO DONIZZETE BETTI/40.990.422-3

Prefeitura Municipal de São João da Boa

Vista, aos oito dias do mês de dezembro de dois mil e nove (08/12/2009).

NELSON MANCINI NICOLAU

Prefeito Municipal

SILVIA MARIA R. TEIXEIRA VALOTA

Diretora do Depto. De Saúde

LUIZ CARLOS SARTORI

Diretor do Depto. de Administração

**CONCURSO PÚBLICO - PMSJBV**  
**Nº 005/2007**

**AUXILIAR DE ENFERMAGEM**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Administração, Setor de Desenvolvimento de Recursos Humanos, convoca o candidato aprovado no Concurso Público de nº 05/2007 para o cargo de Auxiliar de Enfermagem, conforme abaixo relacionado para comparecer no Setor de Administração de Recursos Humanos, situado na Avenida Dr. Durval Nicolau n.º 125 - Jd. Nova São João, das 7:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:00h, a fim de tomar ciência quanto à apresentação da documentação necessária para a posse no respectivo cargo.

**AUXILIAR DE ENFERMAGEM**

**CLASSIFICAÇÃO/NOME/RG**

11º - CARLOS ROBERTO RODRIGUES/9.019.550-4

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos oito dias do mês de dezembro de dois mil e nove (08/12/2009).

NELSON MANCINI NICOLAU

Prefeito Municipal

**CONCURSO PÚBLICO - PMSJBV**  
**Nº 005/2009**

**Auxiliar Administrativo**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Administração, Setor de Desenvolvimento de Recursos Humanos, convoca a candidata aprovada no Concurso Público de nº 05/2009 para o cargo de Auxiliar Administrativo, conforme abaixo relacionada, para comparecer no Setor de Administração de Recursos Humanos, situado na Avenida Dr. Durval Nicolau n.º 125 - Jd. Nova São João, das 7:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:00h, a fim de tomar ciência quanto à apresentação da documentação necessária para a posse no respectivo cargo.

**AUXILIAR ADMINISTRATIVO**

**CLASSIFICAÇÃO/NOME/RG**

19º - ALINI LAZARO RUY/44.693.791-5

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos oito dias do mês de dezembro de dois mil e nove (08/12/2009).

NELSON MANCINI NICOLAU

Prefeito Municipal

**CONCURSO PÚBLICO - PMSJBV**  
**Nº 001/2008**

**Técnico de Contabilidade**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Administração, Setor de Desenvolvimento de Recursos Humanos, convoca os (as) candidatos (as) aprovados (as) no Concurso Público de nº 01/2008 para o cargo de Técnico de Contabilidade, conforme abaixo relacionados (as), para

comparecerem no Setor de Administração de Recursos Humanos, situado na Avenida Dr. Durval Nicolau n.º 125 - Jd. Nova São João, das 7:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:00h, a fim de tomar ciência quanto à apresentação da documentação necessária para a posse no respectivo cargo.

**TÉCNICO DE CONTABILIDADE**

**CLASSIFICAÇÃO/NOME/RG**

3º - PRISCILA DOS REIS RODRIGUES/29.436.268-X

4º - CARMEN SILVIA LIBERALI/15.987.632

5º - GUSTAVO LUIZ BORGES/29.518.525-9

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos oito dias do mês de dezembro de dois mil e oito (08/12/2009).

NELSON MANCINI NICOLAU

Prefeito Municipal

**CONCURSO PÚBLICO - PMSJBV**  
**Nº 02/2009**

**FISCAL DE TRIBUTOS**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Administração, Setor de Desenvolvimento de Recursos Humanos, convoca as candidatas aprovadas no Concurso Público de nº 02/2009 para o cargo de Fiscal de Tributos, conforme abaixo relacionadas, para comparecerem no Setor de Administração de Recursos Humanos, situado na Avenida Dr. Durval Nicolau n.º 125 - Jd. Nova São João, das 7:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:00h, a fim de tomar ciência quanto à apresentação da documentação necessária para a posse no respectivo cargo.

**FISCAL DE TRIBUTOS**

**CLASSIFICAÇÃO/NOME/RG**

2º - MARIANA DOTA AULICINIO/41.668.927-9

3º - ANA CAROLINA GUIMARAES AMANCIO/34.693.571-4

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos oito dias do mês de dezembro de dois mil e nove (08/12/2009).

NELSON MANCINI NICOLAU

Prefeito Municipal

**CONCURSO PÚBLICO - PMSJBV**  
**Nº 0004/2007**

**Motorista Especializado**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Administração, Setor de Desenvolvimento de Recursos Humanos, convoca o candidato aprovado no Concurso Público de nº 04/2007, conforme abaixo relacionado, para comparecer no Setor de Administração de Recursos Humanos, situado na Avenida Dr. Durval Nicolau n.º 125 - Jd. Nova São João, das 7:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:00h, a fim de tomar ciência quanto à apresentação da documentação necessária para a posse nos respectivos cargos.

**MOTORISTA ESPECIALIZADO**

4º - LUIZ GUSTAVO PEGATTO/33.029.961-X

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos oito dias do mês de dezembro de dois mil e nove (08/12/2009).

NELSON MANCINI NICOLAU

Prefeito Municipal

**PROCESSO SELETIVO - PMSJBV  
Nº 007/2005**

**AUXILIAR DE ENFERMAGEM  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Administração, Setor de Desenvolvimento de Recursos Humanos, convoca os candidatos aprovados no Processo Seletivo PMSJBV de nº 07/2005, conforme abaixo relacionados, para comparecerem no Setor de Administração de Recursos Humanos, situado na Avenida Dr. Durval Nicolau n.º 125 - Jd. Nova São João, das 7:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:00h, para escolha de 04 (quatro) vagas temporárias de AUXILIAR DE ENFERMAGEM. O período para o comparecimento é de 15/12/2009 à 17/12/2009.

O não comparecimento até a data supra estabelecida será considerado como desistente da vaga temporária, podendo esta Municipalidade convocar o próximo classificado.

**AUXILIAR DE ENFERMAGEM**

**CLASSIFICAÇÃO/NOME/RG**

- 45º - ANA LAURA ANGELINI SANTANA/33.146.370-2
- 46º - APARECIDA DE FÁTIMA NICOLAU SILVA/11.565.645-5
- 47º - MARIA JOSÉ PEREIRA GERVÁSIO/18.898.764
- 48º - EDVALDO CELSO BRUSCATO/29.398.017-2
- 49º - SARAH FERNANDES JANOSSELLI/33.645.932-4

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dez dias do mês de setembro de dois mil e nove (10/09/2009).

NELSON MANCINI NICOLAU

Prefeito Municipal

SILVIA MARIA R. TEIXEIRA VALOTA

Diretora do Departamento de Saúde

LUIZ CARLOS SARTORI

Dir. do Depto. de Administração

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL**

**DE SAÚDE**

**VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

**CENTRO DE CONTROLE DE**

**ZOOSESES**

**PUBLIQUE-SE**

Proc. 372/09-11 – Arnaldo Barreto.

Rua Ângelo Roqueto, 71 – Recanto Jaguari em Sjbvsta-sp.

Em 24/11/2009, lavrado AIPM nº 3733/AD; no valor de R\$ 200,00 – referente AI 7837/AL de 21/09/2009. Publique-se.

Proc. 443/09-11 – Altimar Martins Alves do Carmo.

Rua D. Pedro II, 122 – Centro em Sjbvsta-sp.

Em 25/11/2009, lavrado TI nº 3093/AH; concedendo prazo de 10 dias – referente AI 7960/AL. Publique-se.

Proc. 421/09-11 – Odete de Souza.

Rua Germano Richter, 86 – Jd. Industrial em Sjbvsta-sp.

Em 25/11/2009, lavrado TI nº 3094/AH; concedendo prazo de 10 dias – referente AI 7961/AL. Publique-se.

Proc. 472/09-11 – Joaquim Luís dos Santos.

Rua Getúlio Vargas, 694 – Centro em Sjbvsta-sp.

Em 26/11/2009, lavrado AIPM nº 3734/AD; no valor de R\$ 200,00 – referente AI 7991/AL de 11/11/2009. Publique-se.

Proc. 473/09-11 – Geraldo Pimenta de Oliveira.

Rua Joaquim Goulardins, 570 – Santo André em Sjbvsta.

Em 26/11/2009, lavrado TI nº 3095/AH; concedendo prazo de 10 dias – referente AI 7992/AL. Publique-se.

Proc. 457/09-11 – Luiz Carlos Cortez.

Rua Dom Sebastião Leme, 241 – Jd. Bela Vista em Sjbvsta-sp.

Em 30/11/2009, lavrado NRM nº 1567/AF – referente AIPM 3729/AD de 16/11/2009 e AI 7975/AL de 05/11/2009. Publique-se.

Proc. 477/09-11 – Rosa Maria Verni.

Rua Santa Ignês, nº 48 em Sjbvsta-sp.

Em 27/11/2009, lavrado TI nº 3096/AH, concedendo prazo de 10 dias – referente AI 7997/AL. Publique-se.

Proc. 449/09-11 – Maria Rita Nogueira Biazoto.

Av. João Batista de Almeida Barbosa, 362 – Jd. Recreio em Sjbvsta-sp.

Em 07/12/2009, lavrado NRM nº 1568/AF – referente AIPM 3727/AD de 19/11/2009 e AI 7966/AL de 04/11/2009. Publique-se.

Proc. 470/09-11 – José Roberto Ribeiro Bargas.

Rua Maria Simões Fracaro, 37 – Santo André em Sjbvsta-sp.

Em 07/12/2009, lavrado TI nº 3097/AH, concedendo prazo de 10 dias – referente AI 7989/AL. Publique-se.

Proc. 495/09-11 – Suely Tereza Nunes Valim.

Rua José Faria Filho, 93 – Solário da Mantiqueira em Sjbvsta-sp.

Em 07/12/2009, lavrado TI nº 3098/AH, concedendo prazo de 10 dias – referente AI 8015/AL. Publique-se.

Proc. 451/09-11 – Comércio de Sucatas Paiva & Reck Ltda.-ME.

Rua Serafim José Ferreira, nº 90 – Vila N. Sr.ª. de Fátima em Sjbvsta-sp.

Em 08/12/2009, lavrado NRM nº 1569/AF – referente AIPM 3731/AD de 23/11/2009 e AI 7968/AL de 04/11/2009. Publique-se.

-De acordo com Artigos 3º Inciso XV, 5º Inciso I, 28, 29, 30 da Lei Municipal 531 de 03/08/2000, e 345, 348, 355 Inciso IV, 357, 358 Parágrafo Único Inciso IV, 364 Inciso III do Regulamento Aprovado Pelo Decreto Estadual 12.342/78. Foram lavrados Auto de Infração conforme segue:

Proc. 506/09-11 – Clóvis Cano Casarin & Outra.

Rua Cel. José Procópio, 374 – Santo Antonio em Sjbvsta-sp.

Em 24/11/2009, lavrado AI nº 8027/AL – Por falta de manutenção do imóvel à Rua Dirce Dias de Oliveira, 355 – cadastro 26.2.11; mato alto na calçada, fezes do animal acumulada, ração atraindo ratos, que estão indo para as residências vizinhas. Publique-se.

Proc. 513/09-11 – Fernando Rodrigues Sciotta.

Rua Mário Xavier Oliveira, 270 - Bairro São Geraldo em Poços de Caldas – MG.

Em 26/11/2009, lavrado AI nº 8034/AL – Por falta de manutenção de limpeza geral do imóvel Lote 15 – Qd. “E”; à Rua Dolorata Colozzo Sirtó – Jd. do Trevo – cadastro 33.21.15. Publique-se.

Proc. 514/09-11 - Pedro A. Rezende.

Rua Ema Gallo Martarello, 50 – Jd. Durval Nicolau em Sjbvsta-sp.

Em 26/11/2009, lavrado AI nº 8035/AL – Por falta de limpeza geral no imóvel

acima citado, (mato alto e aparecimento de ratos e baratas) – cadastro 16.48.40. Publique-se.

Proc. 515/09-11 – Nege Jacob.

Av. Dª Gertrudes, nº 474 – Centro em Sjbvsta-sp.

Em 26/11/2009, lavrado AI nº 8036/AL – Por manter local propício à proliferação de artrópodes causadores de enfermidades. Obs.: Sistema de capacitação de águas de chuva que está aberto, servindo de criadouros para mosquito da dengue. Antigo Posto Chuá – cadastro 6.22.162. Publique-se.

Proc. 516/09-11 – Manoel Quintana.

Av. Pres. João Belchior M. Goulart, 325 – Parque das Nações em Sjbvsta-sp.

Em 27/11/2009, lavrado AI nº 8037/AL – Por manter local favorável à proliferação de mosquitos; onde há lonas com água parada; imóvel à Rua Campos Sales, 631 – cadastro 1.3.142. Publique-se.

Proc. 517/09-11 – Onofre de Oliveira.

Rua João Agliasco, 75 – Durval Nicolau III em Sjbvsta-sp

Em 27/11/2009, lavrado AI nº 8038/AL – Por falta de limpeza do quintal do imóvel acima citado. Remover toda sujeira – Cadastro 16.92.90. Publique-se.

Proc. 518/09-11 – José Carlos de Carvalho.

Rua Antonio Milan Sobrinho, 1.679 – Jd. Ipê em Sjbvsta-sp.

Em 27/11/2009, lavrado AI nº 8039/AL – Por falta de higiene do quintal; imóvel acima citado. Remover toda sujeira, sendo que os recicláveis devem ser retirados à curto prazo. Publique-se.

Proc. 519/09-11 – Adelina Caetano Virgílio.

Rua Poços de Caldas, 323 – Vila Brasil em Sjbvsta-sp.

Em 27/11/2009, lavrado AI nº 8040/AL – Por falta de higiene do imóvel acima citado; fazer limpeza geral; conforme Ofício 587/09 do Conselho Tutelar Sjbvsta-sp. Publique-se.

Proc. 520/09-11 - Kelly Cristina Faria Alves.

Rua Graziela de Vasconcelos Godoy – Bloco 100, Ap. 33 B – Jd. N. República em Sjbvsta-sp.

Em 27/11/2009, lavrado AI nº 8041/AL – Por falta de higiene do imóvel acima citado, conforme Ofício 578/09 do Conselho Tutelar Sjbvsta. Publique-se.

Proc. 522/09-11 – Elen Valentim Mendes.

Rua Pintassilgo, 11 – Recanto dos Pássaros em Sjbvsta-sp.

Em 30/11/2009, lavrado AI nº 8043/AL – Por manter local propício à criação de artrópodes causadores de enfermidades; “Piscina” sem manutenção no endereço \_no endereço acima citado. Publique-se.

Proc. 523/09-11 – Edno José Celeguine.

Rua Romeu Furlaneto, 351 – Vila Bancária em Sjbvsta-sp.

Em 30/11/2009, lavrado AI nº 8905/AL – referente manutenção de imóveis; Lotes 2 da Qd. “Y” – cadastro 30.26.176, Lote 4 da Qd. “Y” – cadastro 30.26.188, e Lote 6 da Qd. “Y” – cadastro 30.26.200 à Rua Augusto Caetano, esquina com Rua Custódio Ribeiro Borges – Parque Jequitibás. Publique-se.

Proc. 524/09-11 – Guilhermina Butezloff.

Rua Alfredo Guedes, 110 – Ap. 32 B em

Sjbvsta-sp.

Em 02/12/2009, lavrado AI nº 8045/AL – referente manutenção do imóvel, Lote 13 – Qd. 56 – cadastro 6.56.469 – Vila Conceição à Rua José Bonifácio com Rua Boa Vista, limpeza geral com retirada de objetos que possam acumular água.(latas). Publique-se.

Proc. 525/09-11 – Lafayette Correia Leite.

Rua Bernardino de Campos, 757 – Vila Conrado em Sjbvsta-sp.

Em 03/12/2009, lavrado AI nº 8044/AL – Por falta de manutenção da limpeza, do imóvel acima citado – cadastro 9.35.153. Publique-se.

Proc. 526/09-11 – Sônia Maria Borges Franklin Trovato.

Rua Prudente de Moraes, 255 – Centro em Sjbvsta-sp.

Em 03/12/2009, lavrado AI nº 8903/AL – Por falta de manutenção de limpeza, do imóvel à Rua Cel. José Procópio, 426 – Vila Conrado – cadastro 4.30.45. Publique-se.

Proc. 527/09-11 – Emília R. Lataença & Outros.

Travessa Franklin Roosevelt, 46 – Perpetuo Socorro em Sjbvsta-sp.

Em 03/12/2009, lavrado AI nº 8904/AL – Por falta de manutenção de limpeza, imóvel

acima citado – Cadastro 9.10.220; limpar, organizar e remover entulho. Publique-se.

Proc. 531/09-11 – Anderson Luís Fernandes Gaspar.

Av. Lúcio Pierini, 1.657 – Jd. Europa em Sjbvsta-sp.

Em 04/12/2009, lavrado AI nº 8048/AL – Por falta de limpeza; da parte da frente do imóvel – cadastro 27.15.17. Publique-se.

Proc. 532/09-11 – Idília Carvalho Boratto.

Rua Olaia, 32 – Centro em Sjbvsta-sp.

Em 04/12/2009, lavrado AI nº 8049/AL – referente ao imóvel da Rua Américo de Campos, 349 – Rosário – cadastro nº 6.3.34. (limpeza geral e verificar se está havendo escoamento de água, para que não acumule na laje). Publique-se.

Proc. 533/09-11 – Maria Augusta R. Assalim.

CAIXA POSTAL Nº 226 em SJBVISTA – SP.

Em 07/12/2009, lavrado AI nº 8908/AL – Por falta de manutenção das condições higiênicas do imóvel Lote; entre os nºs. 46 e 26 – cadastro 1.141.41 da Rua Antonina Junqueira. Remoção de Caramujos conforme orientação em anexo. Publique-se.

Proc. 534/09-11 – Francisco M. Gomes – A/C: Drª. Sandra Caldas.

Rua Gal. Carneiro, 253 – Centro em Sjbvsta-sp.

Em 04/12/2009, lavrado AI nº 8047/AL – referente ao imóvel à Rua Dona Gabriela, 462 – São Lázaro – cadastro 3.30.223. Publique-se.

Proc. 535/09-11 – Marcelo Rocha Borges.

Av. São Luís, 43 – Ap. 701 em São Paulo – SP.

Em 08/12/2009, lavrado AI nº 8909/AL – referente ao imóvel, da Rua Manoel Ruiz Ruiz, nº 05 – cadastro 21.11.50. (Limpeza geral do imóvel, inclusive piscina). Publique-se.

Proc. 537/09-11 – Joaquim Carmo

Tenari.  
Rua Prudente de Moraes, 723 – 2º Andar em Piracicaba – SP.

Em 08/12/2009, lavrado AI nº 8911/AL – referente imóvel da Rua Benedito Vaz Rodrigues, 238 – Jd. Nova República – cadastro 11.85.50, (limpeza geral). Publique-se.

Proc. 538/09-11 – Mônica Litaldi Gonçalves.

Rua N. Srª Aparecida, 362 – São Lázaro em Sjbvista-sp.

Em 08/12/2009, lavrado AI nº 8912/AL – referente imóvel, da Rua Antonio M. De Lima, 1.883 – Jd. Europa – cadastro 27.8.29, (mato alto, proliferação de insetos). Publique-se.

Proc. 539/09-11 – Wanda Bonsi Vallim. Rua Jorge Nicolau, 12 – Jd. Leonor em Sjbvista-sp.

Em 08/12/2009, lavrado AI nº 8913/AL – referente Lote à Rua Carlos Rehder, ao lado nº 33 – cadastro 4.46.74 – Perpetuo Socorro, (remover materiais em decomposição debaixo de árvore, e os caramujos conforme orientação anexo). Publique-se.

-De acordo com Artigos 18, 33 da Lei Municipal 531 de 03/08/2000 e 538, 539 do Regulamento Aprovado pelo Decreto Estadual 12342/78. Foram lavrados Auto de Infração conforme segue: -

Proc. 529/09-11 – Jonas Andrade. Av. Izete Correia Fontão, nº 1.742 – Jd. das Flôres em Sjbvista-sp.

Em 01/12/2009, lavrado AI nº 8907/AL – Por manter animal, 01 (hum) Equino; solto na via pública do Jd. Ipê; causando incômodo a terceiros. Verificação e apreensão realizada pela equipe de controle animal. Publique-se.

-De acordo com Artigos 18 da Lei Municipal 531 de 03/08/2000 e 538, 539 do Regulamento Aprovado pelo Decreto Estadual 12342/78. Foram lavrados Auto de Infração conforme segue: -

Proc. 528/09-11 – Maria José da Cruz Pinto.

Rua Alfredo Nora, 65 – Vila Trafani em Sjbvista-sp.

Em 30/11/2009, lavrado AI nº 8906/AL – Por manter aves no quintal do imóvel acima citado, causando incômodo a terceiros. Publique-se.

Proc. 530/09-11 – Empreendimentos Imobiliários Ipê S/C Ltda – A/C: Claudinei A. Fernandes.

Rua Luís Gama, 25 – Rosário em Sjbvista-sp.

Em 04/12/2009, lavrado AI nº 8046/AL – Por falta de manutenção das condições higiênicas, no Lote 41 – Qd. “G” – Cadastro 26.7.41; onde há cômodo com gatos. Publique-se.

Proc. 536/09-11 – Paulo Massuia.

Rua Erdia Celeste Olímpia Magalhães, 236 A – Jd. Paineiras em Sjbvista-sp.

Em 08/12/2009, lavrado AI nº 8910/AL – Por manter animal, um Bode solto na via pública causando incômodo à vizinhança, (236 A). Publique-se.

-De acordo com Artigos 18, 21 Inciso I, 33 da Lei Municipal 531 de 03/08/2000; 538 e 539 do Regulamento Aprovado pelo Decreto Estadual nº 12342/78. Foram lavrados Auto de Infração conforme segue:-

Proc. 521/09-11 – João Manoel do Nascimento.

Rua André Franco Montouro, 43 – Jd. Nova República em Sjbvista-sp.

Em 30/11/2009, lavrado AI nº 8042/AL – Por manter animal, 01 (hum) Equino contido em área pública à Rua Henrique Martarello – Jd. São Paulo, causando incômodo a terceiros. Verificação e Apreensão realizada pela equipe de controle animal. Publique-se.

DEFERIMENTO DE RECURSO

Proc. 484/09-11 – Ary da Silva Félix – Sítio Javan em Sjbvista-sp. O deferimento do recurso em 23/11/2009; referente ao Auto de Infração nº 8003/AL; datado de 12/11/2009. Publique-se.

Proc. 493/09-11 – Geraldo Antonio de Carvalho – Rua Salomão Elias, nº 485 – Vila Brasil em Sjbvista-sp. O deferimento do recurso em 27/11/2009; referente ao Auto de Infração nº 8013/AL; datado de 16/11/2009. Publique-se.

Proc. 438/09-11 – Bento Rodrigues – Rua Cel. José Procópio, 1.180 – Bairro Santo Antonio em Sjbvista-sp. O deferimento do recurso em 04/12/2009; referente ao Auto de Imposição de Penalidade de Multa nº 3728/AD; datado de 16/11/2009. Publique-se.

SÃO JOÃO DA BOA VISTA, 10 DE DEZEMBRO DE 2.009.

Roberto Colozza Hoffmann  
Médico veterinário – crmv-4886/sp  
Coordenador

Centro de Controle de Zoonoses

**DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO  
SETOR DE LICITAÇÕES E  
CONTRATOS**

**Extrato de Contrato**

Contratante: Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Contratado: Construtora V.W.F. Ltda Me

Objeto: Fabricação de 02 bases para estrelas da decoração de Natal de 2009. CTS 1345/09

Valor: R\$ 6.850,10

Prazo: de 4/11/2009 a 3/12/2009

Contratante: Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Contratado: Construtora M.C.L. Ltda.

Objeto: Construção de 30 sepulturas no cemitério municipal - CV 093/09.

Valor: R\$ 21.270,27

Prazo: de 4/11/2009 a 3/1/2010

Contratante: Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Contratado: Serralheria Arte & Ferro São João Ltda Me

Objeto: Confecção de peças metálicas para decoração de Natal 2009 - CV 090/09.

Valor: R\$ 15.800,00

Prazo: de 4/11/2009 a 3/12/2009

Contratante: Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Contratado: Bell Electric Comércio de Materiais Elétricos Ltda Me

Objeto: Confecção de peças metálicas para decoração de Natal 2009 - CV 090/09

Valor: R\$ 1.680,00

Prazo: de 4/11/2009 a 3/12/2009

Contratante: Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Contratado: Rubens Pamplona de Oliveira Engenharia Me.

Objeto: Elaboração de Projetos de traçado para reforma de Praças - CTS 1356/09.

Valor: R\$ 14.990,00

Prazo: de 5/11/2009 a 4/1/2010

Contratante: Prefeitura Municipal de São

João da Boa Vista

Contratado: Marcos Gutierrez

Objeto: Contratação de profissional para prestação de serviços de instalações elétricas compreendendo montagem e manutenção da decoração natalina.

Valor: R\$ 5.500,00

Prazo: de 6/11/2009 a 15/1/2010

Contratante: Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Contratado: José Avila Campos Filho

Objeto: Contratação de profissional para prestação de serviços de instalações elétricas compreendendo montagem e manutenção da decoração natalina.

Valor: R\$ 5.500,00

Prazo: de 6/11/2009 a 15/1/2010

Contratante: Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Contratado: Sergio dos Santos Ramiro

Objeto: Contratação de profissional para prestação de serviços de instalações elétricas compreendendo montagem e manutenção da decoração natalina.

Valor: R\$ 5.500,00

Prazo: de 6/11/2009 a 15/1/2010

Contratante: Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Contratado: Hugo Leonardo Luccas dos Santos.

Objeto: Contratação de profissional para prestação de serviços de instalações elétricas compreendendo montagem e manutenção da decoração natalina.

Valor: R\$ 5.500,00

Prazo: de 6/11/2009 a 15/1/2010

Contratante: Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Contratado: Luis Carlos Pereira.

Objeto: Contratação de profissional para prestação de serviços de instalações elétricas compreendendo montagem e manutenção da decoração natalina.

Valor: R\$ 5.500,00

Prazo: de 6/11/2009 a 15/1/2010

Contratante: Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Contratado: Edson Luis Panegossi

Objeto: Contratação de profissional para prestação de serviços de instalações elétricas compreendendo montagem e manutenção da decoração natalina.

Valor: R\$ 5.500,00

Prazo: de 6/11/2009 a 15/1/2010

Contratante: Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Contratado: Instituto de Pesquisas Econômicas - IPEFAE.

Objeto: Contratação de empresa especializada para realização da Semana da educação - PAD 193/09

Prazo: de 6/11/2009 a 30/11/2009

Valor: R\$ 83.625,00

Contratante: Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Contratado: Machado & Tujeira Ltda. - ME.

Objeto: Contrato para prestação de serviços de vigia para a unidade do CAPS, Centro de Apoio Psicossocial.

Valor: R\$ 6.813,33

Prazo: de 17/9/2009 a 30/11/2009

Contratante: Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Contratado: José Luiz Barbosa

Objeto: Rescisão contratual contrato nº. 026/05

Assinatura: 9/11/2009

Contratante: Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Contratado: Viana e Cia Ltda.

Objeto: Contratação da Licença de Uso,

com implantação e suporte técnico, de sistemas informatizados para micro-computadores para uso no Laboratório Municipal - CV 094/09

Valor: R\$ 21.600,00

Prazo: de 13/11/2009 a 12/11/2010

Contratante: Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Contratado: Marques e Marques Construtora Ltda

Objeto: Contratação de empresa para efetuar serviços de reforma na UIS do Jardim São Paulo e no PSF da Vila Valentim - Cv 095/09

Valor: R\$ 76.804,63

Prazo: de 17/11/2009 a 16/4/2010

Contratante: Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Contratado: Iran Santos da Conceição.

Objeto: Contratação de operador especializado na operação do equipamento drag-line do DAEE - para prestar serviços na limpeza de açudes do jd. Solário do Mantiqueira - CTS 1374/09

Valor: R\$ 4.400,00

Prazo: de 13/11/2009 a 12/1/2010

Contratante: Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Contratado: Nutricionale Comércio de Alimentos Ltda.

Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios PR 070/09

Valor: R\$ 4.501,00

Prazo: de 23/11/2009 a 31/12/2009

Contratante: Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Contratado: Mello & Mello S/S Ltda - Me

Objeto: Contratação de empresa especializada para serviços de guarda patrimonial no CAPS

Valor: R\$ 45.973,99

Prazo: de 23/11/2009 a 22/11/2001

Contratante: Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Contratado: Logus Alarmes e Monitoração Ltda

Objeto: Locação e Monitoração de sistemas de alarmes nas EMEIFS do município

Valor: R\$ 6.211,92

Prazo: de 25/11/2009 a 24/11/2010

Contratante: Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Contratado: Marmoraria São João Ltda

Objeto: Locação de imóvel destinada a abrigar os Distritos Policiais, Delegacia de Investigações Gerais – DIG, Delegacia de Investigações sobre Entorpecentes – DIG e Delegacia de Defesa da Mulher – DDM

Valor: R\$ 96.000,00

Prazo: de 1/12/2009 a 30/11/2010

Contratante: Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Contratado: Traforte Maquinas e Equipamentos Ltda.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de infra-estrutura no Jardim Europa - CTS 1467/09

Valor: R\$ 14.616,00

Prazo: de 27/11/2009 a 26/12/2009

Contratante: Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Contratado: Gerson Veronesi.

Objeto: Contratação de profissional para prestação de serviços de acompanhamento do controle de qualidade das obras de pavimentação asfáltica do loteamento denominado Jardim Lucas Teixeira - CTS 1469/09

Valor: R\$ 7.900,00

Prazo: de 27/11/2009 a 31/12/2009  
 Contratante: Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista  
 Contratado: Unipaci Unidade Regional de Patologia e Citologia S/C Ltda.  
 Objeto: 3º termo aditivo ao contrato nº. 307/06, referente à contratação de serviços de autompatologia e citopatologia - prazo e valor.  
 Valor: 213.968,00  
 Assinatura: 27/10/09  
 Prazo: de 27/07/09 a 26/7/2010  
 Contratante: Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista  
 Contratado: G.A. Pires & Filhos Ltda Me.  
 Objeto: 1º termo aditivo ao contrato nº. 189/09, referente ao fornecimento de pães de cachorro quente. - quantidade e valor  
 Valor: R\$ 5.275,00  
 Assinatura: 6/11/2009  
 Contratante: Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista  
 Contratado: Direct Engenharia e Construções Ltda  
 Objeto: 1º termo aditivo ao contrato nº. 134/09, referente a obras de reforma da Escola Municipal Luiza de Lima Teixeira - TP 001/09 - serviços, valor e prazo  
 Valor: R\$ 704.991,20  
 Prazo: 13/11/2009 a 21/11/2009  
 Contratante: Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista  
 Contratado: Labinbraz Comercial Ltda  
 Objeto: 4º. Termo aditivo ao contrato nº. 247/07, referente a aquisição de reagentes. - prazo e valor  
 Valor: R\$ 78.434,81  
 Assinatura: 10/11/09  
 Prazo: 01/11/09 a 30/11/2009  
 Contratante: Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista  
 Contratado: João Batista Dotta  
 Objeto: 3º termo aditivo ao contrato nº. 485/07, referente à locação de imóvel destinado à instalação da Agência Ambiental CETESB – Companhia de Tecnologia e Saneamento e do DPRN – Departamento de Proteção dos Recursos Naturais - prazo e valor  
 Valor: R\$ 2.313,09  
 Prazo: de 1/11/2009 a 31/10/2010  
 Contratante: Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista  
 Contratado: Celiza Rosa Cantú  
 Objeto: 5ª termo aditivo ao contrato nº. 240/04, para Locação de um imóvel destinado à instalação do Primeiro Distrito Policial de São João da Boa Vista. - prazo e valor  
 Valor: R\$ 1.287,94  
 Prazo: de 6/11/2009 a 5/11/2010  
 Contratante: Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista  
 Contratado: Machado & Tujeira Ltda Me  
 Objeto: 2º termo aditivo ao contrato nº. 488/07, referente a serviços de Portaria no Pronto Socorro Municipal - prazo e valor  
 Valor: R\$ 4.827,32  
 Prazo: de 12/11/2009 a 11/11/2010  
 Contratante: Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista  
 Contratado: Lucas Nogueira  
 Objeto: 1º termo aditivo ao contrato nº. 015/09, referente a Locação de brinquedos para eventos do Domingo Feliz - prazo  
 Prazo: de 16/11/2009 a 15/12/2009  
 Contratante: Prefeitura Municipal de São

João da Boa Vista  
 Contratado: C.S.B. Promoções Ltda Me.  
 Objeto: 1º termo aditivo ao contrato nº. 032/09, referente serviços d sonorização para eventos Domingo Feliz - prazo  
 Prazo: de 16/11/2009 a 15/12/2009  
 Contratante: Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista  
 Contratado: Sintegris - Assessoria, Consultoria e Serviços S/S Ltda.  
 Objeto: 1º termo aditivo ao contrato nº. 123/09, referente a serviços de consultoria e assessoria em organização e método nas áreas de finanças, contabilidade - Prazo  
 Prazo: de 13/11/2009 a 12/5/2010  
 Contratante: Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista  
 Contratado: Mello & Mello S/S Ltda  
 Objeto: 1º termo aditivo ao contrato nº. 208/09, referente a serviços emergenciais de limpeza e higienização das escolas do município – Prazo e valor  
 Valor: R\$ 107.045,02  
 Prazo: de 15/11/2009 a 30/11/2009  
 Contratante: Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista  
 Contratado: F.G. Júnior e Cia Ltda  
 Objeto: 1º termo aditivo ao contrato nº. 169/09, referente à aquisição de gêneros alimentícios - valor  
 Valor: R\$ 1.238,20  
 Assinatura: 12/11/2009  
 Contratante: Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista  
 Contratado: Construtora Simoso Ltda  
 Objeto: 3º termo aditivo ao contrato nº. 134/08, referente a pavimentação asfáltica na Av. Octávio Bastos - TP 016/08 – prazo e valor  
 Valor: R\$ 90.150,83  
 Assinatura: 06/07/09  
 Prazo: de 30/06/09 a 29/7/2009  
 Contratante: Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista  
 Contratado: Mello & Mello S/S Ltda.  
 Objeto: 2º termo aditivo ao contrato nº. 208/09, referente a serviços emergenciais de limpeza e higienização das escolas do município - Prazo e Valor  
 Valor: R\$ 149.299,67  
 Prazo: de 1/12/2009 a 31/12/2009  
 Contratante: Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista  
 Contratado: Construtora V.W.F. Ltda. - ME.  
 Objeto: 1º termo aditivo ao contrato nº. 220/09, referente à execução de galerias de águas pluviais em trecho da Rua Bezerra de Menezes - CV 082/09 - serviços e valor  
 Valor: R\$ 53.607,00  
 Assinatura: 27/11/2009  
 Contratante: Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista  
 Contratado: Oxycop Ltda  
 Objeto: 8º termo aditivo ao contrato nº. 0881/09, referente à locação de concentradores de oxigênio - quantidades e valor  
 Valor: R\$ 1.600,00  
 Assinatura: 30/11/2009  
 Início: 23/11/09  
 São João da Boa Vista, 04 de Dezembro de 2009.  
 Douglas da Silva Vitielli – Chefe do Setor de Licitações e Contratos  
 Luiz Carlos Sartori - Diretor Depto de Administração

**EDITAL DE ABERTURA DE CONCURSO PÚBLICO PMSJBV Nº. 08/2009**

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista através do Departamento de Administração, nos termos da legislação vigente, em especial a Lei 670/92 torna pública a abertura de inscrições ao Concurso Público para provimento dos cargos abaixo:  
 - Farmacêutico  
 - Médico do Trabalho  
 As provas serão realizadas no dia 07 de fevereiro de 2010, às 8:30 horas no UNIFAE, sito no Largo Engenheiro Paulo de Almeida Sandeville, nº. 15 - Bairro Santo André em São João da Boa Vista.  
 A realização do Concurso Público foi autorizada pelo Senhor Prefeito conforme despacho exarado em processo próprio.  
 O Concurso Público será regido pelas instruções especiais a seguir descritas.  
**INSTRUÇÕES ESPECIAIS**  
**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**  
 1.1 Os vencimentos, número de vagas, requisitos, carga horária, formas de avaliação e taxa de inscrição são os estabelecidos no Anexo I que integra o presente Edital.  
 1.2 As atribuições que caracterizam cada cargo são as estabelecidas no Anexo II do presente Edital.  
 1.3 Os candidatos habilitados serão nomeados segundo necessidade de pessoal, disponibilidade orçamentária da Prefeitura e limites legais para tais despesas, obedecendo a ordem de classificação final.  
 1.3.1. Os remanescentes formarão listagem para serem aproveitados, dentro do prazo de validade do Concurso Público, à medida que forem vagando ou sendo criadas novas vagas.  
 4.4. O Concurso Público terá as provas em caráter classificatório e eliminatório de acordo com o item 6 deste Edital.  
 4.5. O Concurso Público será realizado na cidade de São João da Boa Vista/SP.  
**2. DAS INSCRIÇÕES:**  
 1.1 A inscrição implica no conhecimento e aceitação expressa de todo o disposto neste Edital.  
 1.1.1 As inscrições serão recebidas no período de 15 de dezembro de 2009 a 15 de janeiro de 2010, das 9:00 às 15:00 horas no UNIFAE/IPEFAE, no Largo Engenheiro Paulo de Almeida Sandeville, número 15, Bairro Santo André.  
 1.1.2 Excepcionalmente não serão recebidas inscrições nos dias 24 e 31 de dezembro, sábado, domingo e feriados.  
 1.1.3 Se o último dia de inscrição coincidir com um feriado ou ponto facultativo, fica, automaticamente transferida a data de encerramento para o próximo dia útil.  
 1.2 São condições para inscrição/nomeação/posse:  
 1.2.1 Ter nacionalidade brasileira;  
 1.2.2 Ter 18 (dezoito) anos completos até a data da inscrição;  
 1.2.3 Estar quite com o Serviço Militar se for o caso;  
 1.2.4 Estar em gozo dos seus direitos civis e políticos;  
 1.2.5 Estar quite com a Justiça Eleitoral;

1.2.6 Preencher as exigências do cargo segundo o que determina a Lei e o Anexo I do presente Edital.  
 1.3 A apresentação dos documentos comprobatórios das condições exigidas no item anterior será feita por ocasião da nomeação.  
 1.3.1 A não apresentação da referida documentação é fator de cancelamento de todos os efeitos da inscrição.  
 1.4 Para inscrever-se, o candidato ou seu procurador deverá, no ato da inscrição:  
 1.1.1. Efetuar Depósito da taxa de inscrição, no valor estabelecido no Anexo I do presente Edital, no posto bancário do Banco do Brasil agência 065-5 c/c 50000-3.  
 1.1.2. O pagamento da importância só poderá ser efetuado em dinheiro.  
 1.1.3. Não haverá devolução da taxa de inscrição, em hipótese alguma.  
 1.1.4. Não haverá isenção da taxa de inscrição.  
 1.1.5. Comparecer ao UNIFAE/IPEFAE, no Largo Engenheiro Paulo de Almeida Sandeville, número 15, Bairro Santo André, munido do comprovante de depósito da taxa de inscrição e original do documento de identidade, para fornecer os dados para digitação de sua ficha.  
 1.1.6. Conferir a ficha de inscrição, assumindo total responsabilidade pelos dados informados, inclusive a data de nascimento (considerada como critério de desempate) assinando-a e receber o protocolo confirmando a efetivação da inscrição.  
 1.1.7. O candidato portador de deficiência deverá, no ato da inscrição, proceder na forma estabelecida no item 3 deste Edital.  
 1.1.8. Não serão aceitas inscrições por via postal, internet, fac-símile, condicional e/ou extemporânea.  
 1.1.9. O candidato que preencher incorretamente sua inscrição ou que fizer qualquer declaração falsa, inexata ou, ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas no Edital, terá sua inscrição cancelada, tendo, em consequência, anulados os atos decorrentes dela, mesmo que aprovado nas provas e exames ou ainda que o fato seja constatado posteriormente.  
 1.2. Verificando-se, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos exigidos, será ela cancelada.  
 1.3. O candidato e seu procurador respondem administrativa, civil e criminalmente, pelas informações prestadas na Ficha de Inscrição.  
**3. DO CANDIDATO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA:**  
 3.1. As pessoas portadoras de deficiência, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, é assegurado o direito de inscrição no presente Concurso Público desde que a deficiência de que são portadoras seja compatível com as atribuições do cargo em provimento.  
 3.1.1. Serão reservadas 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas no presente Edital, por cargo, para candidatos portadores de deficiência conforme estabelece a Lei Municipal nº 656/92 parágrafo segundo do artigo 7º. desde que esta percentagem resulte em número inteiro.

3.1.2. Consideram-se pessoas portadoras de deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal 3.298/99 e alterações.

3.1.3. As pessoas portadoras de deficiência participarão do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

3.1.4. O candidato inscrito como portador de deficiência deverá comunicá-la especificando-a na Ficha de Inscrição e anexar Laudo Médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar a previsão de adaptação da sua prova (solicitação de prova especial).

3.1.5. Os candidatos que não atenderem os dispositivos mencionados no item 3.1.4, dentro do prazo do período das inscrições, serão considerados como não portadores de deficiência e não terão a prova especial preparada, seja qual for o motivo alegado, estando impossibilitados de realizar a prova em condições especiais.

3.1.6. O candidato portador de deficiência que, no ato da inscrição, não declarar essa condição, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.

3.1.7. Não será nomeado o candidato cuja deficiência não for configurada ou quando esta for considerada incompatível com a função a ser desempenhada.

4. DA PROVA ESCRITA OBJETIVA:  
4.2. As provas serão realizadas no dia 07 de fevereiro de 2010, às 8:30 horas no UNIFAE, sito no Largo Engenheiro Paulo de Almeida Sandeville, nº 15 - Bairro Santo André em São João da Boa Vista.

4.3 As Provas serão realizadas com base em instrumentos que mensuram as habilidades e conhecimentos exigidos pelos cargos: Prova escrita objetiva de Conhecimentos Específicos.

1.1.1 O programa relativo às provas é o estabelecido no Anexo III do presente Edital.

5. DA EXECUÇÃO DA PROVA ESCRITA OBJETIVA:

5.1. Os candidatos deverão comparecer ao local da Prova, pelo menos 30 (trinta) minutos antes da hora marcada, munidos do protocolo de inscrição, documento oficial de identidade com foto e no original, caneta esferográfica azul ou preta, lápis preto e borracha.

5.2. Não será admitido na sala de Prova o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o fechamento do portão do prédio ou que não estiver de posse dos documentos hábeis previstos no item anterior.

5.3. Durante a prova não será permitida comunicação entre os candidatos ou pessoa estranha ao Concurso Público, bem como consulta a nenhuma espécie a livros, revistas ou folhetos, nem uso de máquina calculadora, celulares etc.

5.4. Os candidatos deverão manter seus celulares desligados, enquanto permanecerem no recinto onde estarão sendo realizadas as provas.

5.5. Será vedado ao candidato se ausentar do recinto desacompanhado

do fiscal.

5.6. A prova terá duração de 02 (duas) horas, sendo que o tempo mínimo de permanência na sala será de 01 (uma) hora.

5.7. As instruções dadas pelos fiscais, assim como as contidas na prova, deverão ser respeitadas pelos candidatos.

5.8. A folha de respostas será identificada, em campo específico, pelo próprio candidato com sua assinatura.

5.9. As respostas deverão ser assinaladas pelos candidatos com caneta esferográfica azul ou preta.

5.10. Não serão computadas questões não assinaladas, questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emendas ou rasuras, ainda que legíveis.

5.11. Não haverá, em hipótese alguma, substituição das folhas de respostas.

5.12. O candidato ao terminar a prova entregará ao fiscal, juntamente com a folha de respostas, seu caderno de questões.

5.12.1. Aos candidatos que permanecerem na sala de provas até o horário previsto para o término da realização das mesmas será entregue o caderno de provas.

5.13. Não haverá, em hipótese alguma, segunda chamada, vista, revisão de provas, seja qual for o motivo alegado.

5.14. As provas não serão aplicadas em outra data, local e/ou horário, senão aqueles previstos no presente Edital.

5.15. Em casos de comportamentos inadequados, desobediência a qualquer regulamento constante deste Edital, persistência em comunicação entre os candidatos e consultas vedadas no item 5.3, o candidato será eliminado do concurso.

6. DA CLASSIFICAÇÃO:

1.1 A prova escrita objetiva de conhecimentos específicos será eliminatória e classificatória.

1.1.1 A prova conterà 30 (quarenta) questões, sendo atribuído 2,0 (dois) pontos para cada questão, perfazendo um total de 60 pontos.

1.1.2 Serão considerados habilitados os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 30 (trinta) pontos.

1.1.3 Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos presentes à prova.

1.1.4 A Lista de Classificação Final será em ordem decrescente de acordo com a nota final.

1.1.4.1 Haverá 01 (uma) lista de classificação final para todos os candidatos aprovados, destacando-se, na mesma, os portadores de deficiência e uma lista contendo a classificação

desses últimos.

1.2 Em caso de igualdade de classificação, na Lista de Classificação Final terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

1.2.1 Tenha a maior idade.

1.2.2 Tenha maior nº. de filhos menores de 18 anos.

1.3 Caso haja candidato idoso empatado, será utilizado como primeiro critério de desempate o de maior idade, atendendo ao que dispõe o Estatuto do Idoso, Lei 10741/03.

1.4 A Comissão de Concurso responsável pela realização do Concurso Público dará publicidade ao Edital, às convocações, e resultados no Quadro de Avisos da Prefeitura, no jornal Oficial do Município e/ou Jornal de circulação local, no site da Prefeitura - [www.saojoao.sp.gov.br](http://www.saojoao.sp.gov.br) e no site do IPEFAE [www.ipefae.org.br](http://www.ipefae.org.br)

7. DOS RECURSOS:

7.1. Recursos a fatos extraordinários deverão ser feitos por escrito, dirigidos à Comissão de Concurso, devendo ser entregues e protocolizados junto ao Setor de Protocolo e Arquivo à Rua Carlos Kielander, 366 - Centro, das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min, estar devidamente fundamentados, constando o nome do candidato, a opção de cargo, o número de inscrição, o endereço para correspondência e telefone.

7.2. O prazo para interposição de recursos é de 48 (quarenta e oito) horas após a ocorrência do fato.

7.3. Serão indeferidos os recursos interpostos fora dos prazos e condições estabelecidos.

7.4. A Comissão de Concurso constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

8. DA NOMEAÇÃO E POSSE:

8.1. Os candidatos empossados estarão sujeitos ao estágio probatório nos termos constitucionais.

8.2. A nomeação do candidato será feita respeitando-se a ordem da Lista de Classificação Final.

8.3. Para efeito de posse, fica o candidato sujeito à aprovação em exame médico e psicológico, realizado pela Prefeitura ou por sua ordem, que avaliará sua aptidão física e mental para o exercício do cargo.

0.0. Fica o candidato ciente que além dos documentos exigidos neste edital, se outros forem dados como obrigatórios para o exercício da profissão em razão de alteração legislativa, estes igualmente serão exigidos.

5.5 Não será empossado o candidato

que tenha sido demitido ou destituído de cargo em comissão no serviço público, nos últimos 05 (cinco) anos por infringência dos incisos VIII e X do artigo 165 da Lei Municipal 656/92.

5.6 Não poderá retornar ao serviço público municipal o servidor que tenha sido demitido ou destituído do cargo em comissão por infringência do artigo 160, incisos I, IV, V, VIII, X e XI da Lei Municipal 656/92.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

9.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a aceitação tácita das condições do concurso público, tais como se acham estabelecidas no Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

0.1. Caberá à Banca Examinadora a responsabilidade pela prova, pelo grau de dificuldade, abrangência e quantidade de questões dos assuntos, bem como pela extensão da mesma.

0.2. A inexistência das afirmativas ou irregularidades de documentação, ainda que verificada posteriormente, eliminará o candidato do Concurso Público, cancelando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

0.3. A Comissão de Concurso não autoriza a comercialização de apostilas e não se responsabiliza pelo teor das mesmas.

0.4. Decorridos 120 (cento e vinte) dias da homologação do Concurso Público, e não havendo óbice administrativo, judicial ou legal, é facultada a incineração dos registros escritos, mantendo-se, entretanto, pelo período de validade do concurso, os registros eletrônicos a ele referentes.

0.5. O prazo de validade do Concurso Público será de 02 (dois) anos, contados a partir da data de publicação da homologação, podendo ser prorrogado por igual período segundo interesse da Administração.

0.6. O Concurso Público será homologado pelo Senhor Prefeito e nos termos da Legislação vigente.

0.6.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Concurso.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista aos dez dias do mês de dezembro de dois mil e nove (10/12/2009).

NELSON MANCINI NICOLAU  
Prefeito Municipal  
LUIZ CARLOS SARTORI  
Diretor do Departamento de Administração  
SILVIA MARIA RODRIGUES  
TEIXEIRA VALOTA  
Diretora do Departamento de Saúde

ANEXO - I  
REQUISITOS

Vagas	Cargo	Requisitos	Salário/ Jornada + Abono Mensal de R\$200,00	Valor inscrição R\$	Formas de Avaliação
01	Farmacêutico	Superior Completo em Farmácia-Bioquímica/ inscrição no CRF/SP	R\$ 1.605,29/ 40 horas semanais	40,00	Conhecimento Específico
01	Médico do Trabalho	Superior Completo em Medicina com especialização em Medicina do Trabalho/CRM/ SP	R\$1.877,95/ 20 horas semanais	40,00	Conhecimento Específico

**ANEXO II  
ATRIBUIÇÕES  
FARMACÊUTICO**

Descrição Sintética: Executa tarefas diversas relacionadas com a composição, fornecimento de medicamentos e outros reparos, analisa substâncias, materiais e produtos acabados, valendo-se de técnicas e aparelhos especiais, baseando-se em formas estabelecidas para atender as receitas médicas, odontológicas e veterinárias. Presta assistência farmacêutica à rede básica de saúde, inspeciona, supervisiona e dispensa medicamentos de várias áreas. Controla psicotrópicos. Atribuições Típicas: Manter sigilo sobre fato sigiloso de que tenha conhecimento em razão de sua atividade profissional e exigir o mesmo comportamento do pessoal sob sua direção; Respeitar o direito do usuário de conhecer o medicamento que lhe é dispensado e de decidir sobre sua saúde e seu bem estar; Contribuir para a promoção da saúde individual e coletiva, principalmente no campo da prevenção; Informar e assessorar ao paciente sobre a utilização correta do medicamento; Visar o bem público e a efetiva prestação de serviços ao ser humano, observando as normas e princípios do Sistema Nacional de Saúde, em especial quanto a atenção primária à saúde; Participar da equipe de Vigilância Sanitária; Executar tarefas afins.

**MÉDICO DO TRABALHO**

Descrição Sintética: Planeja, organiza, coordena e executa as atividades relacionadas a exames pré-admissionais dos candidatos ao cargo e exames periódicos de funcionários, realizando o exame clínico, diagnóstico, comparando os resultados finais com as exigências psicossomáticas de cada tipo de atividade, para permitir a seleção ou o desempenho do trabalhador adequado à tarefa específica que vai realizar. Atribuições Típicas: Executar exames periódicos de todos os funcionários ou em especial daqueles expostos a maior risco de acidentes de trabalho ou de doenças profissionais, fazendo exame clínico e/ou interpretando os resultados de exames complementares, bem como exames médicos especiais; Faz tratamento de urgência em casos de acidentes de trabalho ou alterações agudas da saúde, orientando e/ou executando a terapêutica adequada; Participar e avaliar junto com outros profissionais, as condições de insegurança, da elaboração e execução de programas de proteção à saúde dos trabalhadores, os fatores de insalubridade, de fadiga e outros, do planejamento e execução dos programas de treinamento das equipes de atendimento de emergência, prevenção de acidentes; Proceder os exames médicos destinados à seleção ou orientação de candidatos a cargo em ocupações definidas, baseando-se nas exigências psicossomáticas das mesmas; Executar tarefas afins.

**ANEXO III  
PROGRAMA  
FARMACÊUTICO**

Conhecimentos Específicos: Código Sanitário. Legislação sobre medicamentos controlados. Noções sobre o Controle Sanitário do comércio de drogas, medicamentos, insumos farmacêuticos e correlatos. Noções sobre o SUS: Competências; Financiamento; Pacto pela Saúde; Princípios e Diretrizes.

Conceitos básicos: Colegiado de Gestão Regional; Comissão Intergestores Bipartite; Conselhos de Saúde; Departamento Regional de Saúde (DRS); Grupo de Vigilância Epidemiológica (GVE); Grupo de Vigilância Sanitária (GVS) REFERÊNCIA BIBLIOGRÁFICA Biblioteca Virtual em Saúde <http://bvs.ms.saude.gov.br> Decreto n° 5.1433 de 29/12/06 Lei n° 5991 / 73 Lei n° 10.083 / 98 Lei n° 8.142 28/12/90; Lei n° 8.080 de 19/09/90 Ministério da Saúde <http://www.saude.gov.br> Portaria n° 344 / 98 [www.anvisa.gov.br](http://www.anvisa.gov.br) [www.cvs.saude.sp.gov.br](http://www.cvs.saude.sp.gov.br) MÉDICO DO TRABALHO Conhecimentos Específicos 1- Noções sobre o SUS: Competências; Financiamento; Pacto pela Saúde; Princípios e Diretrizes 2- Noções sobre Saúde do Trabalhador no SUS: Doença de notificação compulsória em Saúde do Trabalhador; Epidemiologia das principais doenças relacionadas ao trabalho; Rede Nacional de Saúde do Trabalhador 3- Conceitos básicos: Colegiado de Gestão Regional; Comissão Intergestores Bipartite; Conselhos de Saúde; Departamento Regional de Saúde (DRS); Grupo de Vigilância Epidemiológica (GVE); Grupo de Vigilância Sanitária (GVS) REFERÊNCIA BIBLIOGRÁFICA Biblioteca Virtual em Saúde <http://bvs.ms.saude.gov.br> Fundacentro <http://www.fundacentro.gov.br> Ministério da Saúde <http://www.saude.gov.br> Ministério do Trabalho e Emprego [www.mte.gov.br](http://www.mte.gov.br) Decreto n° 5.1433 de 29/12/06 Lei n° 8.142 28/12/90; Leis n° 8.080 de 19/09/90 Portaria n° 1.339 de 18/11/99; Portaria n° 2.437 de 07/12/05; Portaria n° 3.120 de 01/07/98 Portaria n° 399 GM 22/02/06; Portaria n° 698 GM de 30/03/06; Portaria n° 777 de 28/04/04

**EDITAL DE CHAMAMENTO**

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, com base no artigo 166, parágrafos 1° e 2° da Lei Municipal n° 656/92, convoca o servidor LEANDRO DE ASSIS BELELI, Ajudante de Serviços Gerais, portador do RG n° 25.142.277-X, que desde 10/11/2009 não comparece ao serviço, para assumir suas atividades no prazo previsto no citado artigo, junto ao Departamento de Obras e Viação, sito à Av. Dr. Durval Nicolau n° 125 – Jardim Nova São João, sendo que o não comparecimento caracterizará o abandono do cargo. Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos nove dias do mês de dezembro de dois mil e nove (09/12/2009). NELSON MANCINI NICOLAU Prefeito Municipal LUIZ CARLOS SARTORI Diretor Departamento de Administração EDSON LUIS MASTEGUIM Diretor do Departamento de Obras e Viação

**EDITAL DE ABERTURA DE CONCURSO PÚBLICO  
07/2009**

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista através do Departamento de Administração, nos termos da legislação vigente torna pública a abertura de inscrições ao Concurso Público objetivando a criação de Cadastro de Reserva para os seguintes cargos:

- Ajudante de Serviços Gerais
- Procurador
- Servente

As provas serão realizadas no dia 07 de fevereiro de 2010, às 8:30 horas no UNIFAE, sito no Largo Engenheiro Paulo de Almeida Sandeville, n° 15 - Bairro Santo André em São João da Boa Vista.

A realização do Concurso Público foi autorizada pelo Senhor Prefeito conforme despacho exarado em processo próprio.

O Concurso Público será regido pelas instruções especiais a seguir descritas.

**INSTRUÇÕES ESPECIAIS**

**1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 Os vencimentos, requisitos, carga horária, formas de avaliação e taxas de inscrição são os estabelecidos no Anexo I que integra o presente Edital.

1.2 As atribuições que caracterizam cada cargo são as estabelecidas no Anexo II do presente Edital.

1.3 Os candidatos habilitados integrarão cadastro de reserva para serem nomeados segundo necessidade de pessoal, a medida que forem surgindo vagas, durante o prazo de validade do concurso, observada a disponibilidade orçamentária da Prefeitura e limites legais para tais despesas, obedecendo a ordem de classificação final.

1.4 O Concurso Público terá as provas em caráter classificatório e eliminatório de acordo com o item 5 deste Edital.

1.5 O Concurso Público será realizado na cidade de São João da Boa Vista/SP.

**2 - DAS INSCRIÇÕES**

2.1. Inscrição implica no conhecimento e aceitação expressa de todo o disposto neste Edital.

1.1.1. As inscrições serão recebidas no período de 15 de dezembro de 2009 a 15 de janeiro de 2010, das 9:00 às 15:00 horas no UNIFAE/IPEFAE, no Largo Engenheiro Paulo de Almeida Sandeville, número 15, Bairro Santo André.

1.1.2. Excepcionalmente não serão recebidas inscrições nos dias 24 e 31 de dezembro, sábado, domingo e feriados.

2.1.2. Se o último dia de inscrição coincidir com um feriado ou ponto facultativo, fica automaticamente, transferida a data de encerramento para o próximo dia útil.

2.2. São condições para inscrição/nomeação/posse:

- 1.1.1. Ter nacionalidade brasileira;
- 1.1.2. Ter 18 (dezoito) anos completos;
- 1.1.3. Estar quite com o Serviço Militar se for o caso;
- 1.1.4. Estar em gozo dos seus direitos civis e políticos;
- 1.1.5. Estar quite com a Justiça Eleitoral;
- 1.1.6. Preencher as exigências do cargo segundo o que determina a Lei e o Anexo I do presente Edital.

1.1.7. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo.

2.3. A apresentação dos documentos comprobatórios das condições exigidas no item anterior será feita por ocasião da nomeação.

2.3.1. A não apresentação da referida documentação é fator de cancelamento de todos os efeitos da inscrição.

4.4. Para inscrever-se, o candidato ou seu procurador deverá, no ato da inscrição:

4.4.1. Efetuar Depósito da taxa de inscrição, no valor estabelecido no Anexo I do presente Edital, no posto bancário do Banco do Brasil agência 065-5 c/c 50000-3.

4.4.2. O pagamento da importância só poderá ser efetuado em dinheiro.

4.4.3. Não haverá devolução da taxa de inscrição, em hipótese alguma.

4.4.4. Não haverá isenção da taxa de inscrição.

4.4.5. Comparecer ao UNIFAE/IPEFAE, no Largo Engenheiro Paulo de Almeida Sandeville, número 15, Bairro Santo André, munido do comprovante de depósito da taxa de inscrição e original do documento de identidade, para fornecer os dados para digitação de sua ficha.

4.4.6. Conferir a ficha de inscrição, assumindo total responsabilidade pelos dados informados, inclusive a data de nascimento (considerada como critério de desempate) assinando-a e receber o protocolo confirmando a efetivação da inscrição.

4.4.7. O candidato portador de deficiência deverá, no ato da inscrição, proceder na forma estabelecida no item 3 deste Edital.

4.4.8. Não serão aceitas inscrições por via postal, internet, fac-símile, condicional e/ou extemporânea.

4.4.9. O candidato que preencher incorretamente sua inscrição ou que fizer qualquer declaração falsa, inexistente ou, ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas no Edital, terá sua inscrição cancelada, tendo, em consequência, anulados os atos decorrentes dela, mesmo que aprovado nas provas e exames ou ainda que o fato seja constatado posteriormente.

4.5. Verificando-se, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos exigidos, será ela cancelada.

4.6. O candidato e seu procurador respondem, administrativa, civil e criminalmente, pelas informações prestadas na Ficha de Inscrição.

4.7. É permitido ao candidato inscrever-se para mais de um cargo utilizando uma Ficha de Inscrição para cada cargo pretendido, ficando ciente, entretanto, que em caso de coincidência de horários para realização das provas, deverá optar por um dos cargos, sendo essa opção de sua inteira responsabilidade.

**3. DO CANDIDATO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA**

3.1. As pessoas portadoras de deficiência, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, é assegurado o direito de inscrição no presente Concurso Público desde que a deficiência de que são portadoras seja compatível com as atribuições do cargo

em provimento.

3.1.1. Serão reservadas 5 % (cinco por cento) das vagas oferecidas no presente Edital, por cargo, para candidatos portadores de deficiência conforme estabeleça a Lei Municipal nº 656/92 parágrafo segundo do artigo 7º. desde que esta percentagem resulte em número inteiro.

3.1.2. Consideram-se pessoas portadoras de deficiência aquelas que se enquadrarem nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal 3.298/99 e alterações.

3.1.3. As pessoas portadoras de deficiência participarão do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

3.1.4. O candidato inscrito como portador de deficiência deverá comunicá-la especificando-a na Ficha de Inscrição e anexar Laudo Médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar a previsão de adaptação da sua prova (solicitação de prova especial).

3.1.5. Os candidatos que não atenderem os dispositivos mencionados no item 3.1.4, dentro do prazo do período das inscrições, serão considerados como não portadores de deficiência e não terão a prova especial preparada, seja qual for o motivo alegado, estando impossibilitados de realizar a prova em condições especiais.

3.1.6. O candidato portador de deficiência que, no ato da inscrição, não declarar essa condição, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.

3.1.7. Não será nomeado o candidato cuja deficiência não for configurada ou quando esta for considerada incompatível com a função a ser desempenhada.

**4. DA PROVA ESCRITA OBJETIVA**

4.1. As provas serão realizadas no dia 07 de fevereiro de 2010, às 8:30 horas no UNIFAE, sito no Largo Engenheiro Paulo de Almeida Sandeville, nº 15 - Bairro Santo André em São João da Boa Vista.

2.2. As Provas serão realizadas com base em instrumentos que mensuram as habilidades e conhecimentos exigidos pelo cargo: Prova escrita objetiva de Conhecimentos Específicos, para o cargo Procurador, prova escrita objetiva de Conhecimentos Básicos para os cargos de Ajudante de Serviços Gerais e Servente.

1.1.1 O programa relativo às provas é o estabelecido no Anexo III do presente Edital.

**5. DA EXECUÇÃO DA PROVA ESCRITA OBJETIVA**

5.1. Os candidatos deverão comparecer ao local da Prova, pelo menos 30 (trinta) minutos antes da hora marcada, munidos do protocolo de inscrição, documento oficial de identidade com foto e no original, caneta esferográfica azul ou preta, lápis preto e borracha.

5.2. Não será admitido na sala de Prova o candidato que se apresentar após o horário estabelecido ou que não estiver de posse dos documentos hábeis previstos no item anterior.

5.3. Durante a prova não será permitida

comunicação entre os candidatos ou pessoa estranha ao Concurso Público, bem como consulta de nenhuma espécie a livros, revistas ou folhetos, nem uso de máquina calculadora, celulares etc.

5.4. Os candidatos deverão manter seus celulares desligados, enquanto permanecerem no recinto onde estarão sendo realizadas as provas.

5.5. Será vedado ao candidato se ausentar da sala desacompanhado do fiscal.

5.6. A prova terá duração de 02 (duas) horas, sendo que o tempo mínimo de permanência na sala será de 01 (uma) hora.

5.7. As instruções dadas pelos fiscais, assim como as contidas na prova, deverão ser respeitadas pelos candidatos.

5.8. A folha de respostas será identificada, em campo específico, pelo próprio candidato com sua assinatura.

5.9. As respostas deverão ser assinaladas pelos candidatos com caneta esferográfica azul ou preta.

5.10. Não serão computadas questões não assinaladas, questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emendas ou rasuras, ainda que legível.

5.11. Não haverá, em hipótese alguma, substituição das folhas de respostas.

5.12. O candidato ao terminar a prova entregará ao fiscal, juntamente com a folha de respostas, seu caderno de questões.

5.12.1. Aos candidatos que permanecerem na sala de provas até o horário previsto para o término da realização das mesmas será entregue o caderno de provas.

5.13. Não haverá, em hipótese alguma, segunda chamada, vista, revisão de provas, seja qual for o motivo alegado.

5.14. As provas não serão aplicadas em outra data, local e/ou horário, senão aqueles previstos em editais.

5.15. Em casos de comportamentos inadequados, desobediência a qualquer regulamento constante deste Edital, persistência em comunicação entre os candidatos e consultas vedadas no item 5.3, o candidato será eliminado do concurso.

**6. DA CLASSIFICAÇÃO**

6.1. A prova escrita de conhecimentos básicos e/ou conhecimentos específicos será eliminatória e classificatória.

6.1.1. A prova conterà 30 (trinta) questões, sendo atribuído 2,0 (dois) pontos para cada questão, perfazendo um total de 60 pontos.

6.1.2. Serão considerados habilitados os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 30 (trinta) pontos.

6.1.3. Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos presentes à prova.

6.1.4. A Lista de Classificação Final será em ordem decrescente de acordo com a nota final.

6.1.4.1. Haverá 01 (uma) lista de classificação final para todos os candidatos aprovados, destacando-se, na mesma, os portadores de deficiência e uma lista contendo a classificação desses últimos.

6.2. Em caso de igualdade de classificação, na Lista de Classificação Final terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

2.2.2. Tenha a maior idade.

2.2.3. Tenha maior número de filhos menores de 18 (dezoito) anos.

2.3. Caso haja candidato idoso empatado, será utilizado como primeiro critério de desempate o de maior idade, atendendo ao que dispõe o Estatuto do Idoso, Lei 10741/03.

2.4. A Comissão de Concurso responsável pela realização do Concurso Público dará publicidade ao Edital, às convocações, e resultados no Quadro de Avisos da Prefeitura, no Jornal Oficial do Município e/ou Jornal de circulação local, no site da Prefeitura – [www.saojoao.sp.gov.br](http://www.saojoao.sp.gov.br) e no site do IPEFAE [www.ipefae.org.br](http://www.ipefae.org.br)

**3. DOS RECURSOS**

1.1. Recursos a fatos extraordinários deverão ser feitos por escrito, dirigidos à Comissão de Concurso, devendo ser entregues e protocolizados junto ao Setor de Protocolo e Arquivo à Rua Carlos Kielander, 366 – Centro, das 8:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 horas, estar devidamente fundamentados, constando o nome do candidato, a opção de cargo, o número de inscrição, o endereço para correspondência e telefone.

1.2. O prazo para interposição de recursos é de 48 (quarenta e oito) horas após a ocorrência do fato.

1.3. Serão indeferidos os recursos interpostos fora dos prazos e condições estabelecidos.

1.4. A Comissão de Concurso constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

**8. DA NOMEAÇÃO E POSSE**

8.1. Os candidatos empossados estarão sujeitos ao estágio probatório nos termos constitucionais.

2.2. A nomeação do candidato será feita respeitando-se a ordem da Lista de Classificação Final.

2.3. Para efeito de posse, fica o candidato sujeito à aprovação em exame médico e psicológico, realizado pela Prefeitura ou por sua ordem, que avaliará sua aptidão física e mental para o exercício do cargo.

2.4. É facultado à Administração, exigir dos candidatos classificados, quando da posse, além da documentação prevista no item 2 e do Anexo I deste Edital, outros documentos.

2.5. Não será empossado o candidato que tenha sido demitido ou destituído de cargo em comissão no serviço público, nos últimos 05 (cinco) anos por infringência dos incisos VIII e X do artigo 146 da Lei Municipal 656/92, conforme previsto no artigo 165 da

**ANEXO I**

**ANEXO I – REQUISITOS**

Cargo	Escolaridade/ Requisitos/ Carga horária	Salário + Abono Mensal de R\$200,00	Valor inscrição R\$	Formas de Avaliação
Ajudante de Serviços Gerais	Ensino Fundamental completo	R\$477,90/ 40 horas semanais	30,00	Prova escrita de conhecimentos básicos
Procurador	Superior Completo de Ciências Jurídicas/ OAB/SP	R\$1.877,95/ 40 horas semanais	40,00	Prova escrita de conhecimentos específicos
Servente	Ensino Fundamental completo	R\$477,90/ 40 horas semanais	30,00	Prova escrita de conhecimentos básicos

mesma Lei.

2.6. Não poderá retornar ao serviço público municipal o servidor que tenha sido demitido ou destituído do cargo em comissão por infringência do artigo 160, incisos I, IV, V, VIII, X e XI da Lei Municipal 656/92.

**3. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

9.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a aceitação tácita das condições do concurso público, tais como se acham estabelecidas no Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

3.2. Caberá à Banca Examinadora a responsabilidade pela prova, pelo grau de dificuldade, abrangência e quantidade de questões dos assuntos, bem como pela extensão da mesma.

3.3. A inexistência das afirmativas ou irregularidades de documentação, ainda que verificada posteriormente, eliminará o candidato do Concurso Público, cancelando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

3.4. A Comissão de Concurso não autoriza a comercialização de apostilas e não se responsabiliza pelo teor das mesmas.

3.5. Decorridos 120 (cento e vinte) dias da homologação do Concurso Público, e não havendo óbice administrativo, judicial ou legal, é facultada a incineração dos registros escritos, mantendo-se, entretanto, pelo período de validade do concurso, os registros eletrônicos a ele referentes.

3.6. O prazo de validade do Concurso Público será de 02 (dois) anos, contados a partir da data de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período segundo interesse da Administração.

3.7. O Concurso Público será homologado pelo Senhor Prefeito e nos termos da Legislação vigente.

3.7.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Concurso.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista oito dias do mês de dezembro de dois mil e nove (08/12/2009).

NELSON MANCINI NICOLAU  
 Prefeito Municipal  
 LUIZ CARLOS SARTORI  
 Diretor do Departamento de Administração  
 ANA LAURA BARCELOS AMARAL ZENUN  
 Diretora do Departamento Engenharia  
 HELEN CRISTINA PADIAL BACKSTRON  
 Chefe da Assessoria Jurídica



**ANEXO II  
ATRIBUIÇÕES**

**AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS**  
Descrição Sintética: Executa, sob supervisão, tarefas gerais de apoio na área operacional, que não exijam habilidades e conhecimentos específicos. Atribuições Típicas: Executar tarefas auxiliares e de apoio junto a jardineiros, tratadores de animais, hortelãos e outros profissionais da área operacional; Executar serviços gerais de conservação e manutenção de próprios municipais e áreas públicas; Executar os serviços de carga e descarga dos materiais e equipamentos necessários, bem como sua limpeza e conservação; Executar tarefas afins.

**PROCURADOR**

Coordena e controla as atividades relativas aos assuntos jurídicos da municipalidade e sobre eles se pronuncia. Examina os efeitos e as repercussões dos atos jurídicos dos quais a administração direta, indireta e autárquica participa. Elabora propostas e implementa ações visando o aperfeiçoamento dos instrumentos jurídicos do município. Elabora estudos e pesquisas e propõe linhas de ação em relação aos impactos e decorrências das legislações estaduais e federais. Propõe e fundamenta vetos a projetos de lei da Câmara Municipal. Representa a Municipalidade em juízo ou fora dele.

Atribuições Típicas: Promover diagnósticos, estudos, pesquisas e levantamentos que forneçam subsídios à formulação de políticas, diretrizes e planos relacionados à área jurídica; Prestar assistência jurídica, quando solicitado, aos diversos órgãos e representá-los em juízo ou órgãos governamentais, para-estatais e privados, acompanhando, inclusive, a atuação desses órgãos onde e quando couber; Representar e defender os interesses da Administração direta, indireta e autárquica, ativa e passivamente, perante qualquer instância, juízo, tribunal judiciário ou administrativo, em todo feito ou procedimento em que a instituição seja parte como autora, ré, assistente, oponente ou litisconsorte, assim como junto a qualquer repartição pública federal, estadual, municipal, autarquias, entidades paraestatais ou sociedades de economia mista ou privada; Examinar e pronunciar-se sobre atos de negociação, rescisão e celebração de convenções, contratos, acordos, ajustes e outros, inclusive trabalhistas e sindicais, representando-os em juízo; Analisar, elaborar e propor anteprojetos de leis, decretos e regulamentos relacionados as atividades da administração direta, indireta e autárquica. Propor e fundamentar vetos a projetos de lei da câmara; Executar tarefas afins.

**SERVENTE**

Executa trabalho rotineiro de limpeza em geral em edifícios, escritórios, salas, escolas e outros locais, espanando, varrendo, lavando ou encerando dependências, móveis, utensílios e instalações, bem como uniformes, roupas de cama, mesa e banho utilizadas nos prédios e dependências da administração, para manter as condições de higiene e conservá-los, e distribuir lanches e comidas já preparadas.

Atribuições Típicas: Remover o pó de móveis, paredes, tetos, portas, janelas e equipamentos, espanando-os ou limpando-os com flanelas ou vassouras apropriadas, para conservá-los a boa aparência; Limpar, desinfetar e descontaminar salas, escritório, escadas, pisos, passadeiras, tapetes, varrendo-os, lavando ou encerando-os e passando aspirador de pó, para retirar poeiras e detritos; Limpar utensílios, como cinzeiros e objetos de adorno, utilizando pano ou esponja, para manter boa aparência dos locais; Limpar instalações sanitárias, limpando com água, sabão, detergentes e desinfetantes e reabastecendo-os de papel, toalhas e sabonetes, para conservá-los em condições de uso higiênico; Distribuir o café, chá, sucos, etc. Lavar as peças de roupas utilizadas nos prédios da administração, para conservá-las em condições de uso higiênico. Executar tarefas afins.

**ANEXO III – PROGRAMA**

**AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS e SERVENTE**

**Conhecimentos básicos**

Português: Compreensão de texto. Sinônimo e Antônimo. Pontuação. As classes gramaticais Confronto e reconhecimento de frases corretas e incorretas. Ortografia Oficial. Matemática: As quatro operações com números inteiros e fracionários. Sistema métrico decimal (medidas de comprimento e de massa). Medidas de tempo (hora, minuto, segundo) e Resolução de situações-problema.

**PROCURADOR**

**Conhecimentos específicos**

**Direito Administrativo** – Dos Atos administrativos: conceitos, requisitos, atributos, validade, eficácia, vigência, espécie, exteriorização, extinção, revogação, anulação, convalidação, atos vinculados, discricionários, inexistentes, nulos e anuláveis, de direito privado; Procedimento Administrativo: devido processo legal, licitação: conceito, finalidade, objeto, princípios, modalidades, dispensabilidade, inelegibilidade, adjudicação, homologação e anulação; Bens Públicos: conceito, classificação, aquisição, uso, imprescritibilidade, impenhorabilidade, e não honeração, concessão, permissão, autorização, servidões administrativas, da alienação dos bens públicos; Desapropriação: conceitos, requisitos, por utilidade pública, por zona e indireta, para urbanização e reurbanização e retrocessão; Serviço Público: conceitos, requisitos, remuneração, execução, centralizada e descentralizada; Poder regulamentar e poder de polícia: conceito, competência e limites; Contratos administrativos: conceitos, princípios, requisitos e execução; Servidores Públicos: princípios constitucionais, regime jurídico, provimento, acumulação, estabilidade, reintegração, responsabilidade civil, disciplinar e responsabilidade patrimonial do Estado.

**Direito Constitucional** – Constituição: conceito e espécies, interpretação e aplicabilidade das normas constitucionais, controle da constitucionalidade, órgãos e formas; A federação, a república, a democracia e o estado de direito: conceitos; A tripartição dos poderes: o Poder Legislativo, o Poder Executivo e o Poder Judiciário; O Estado federal: a União, os Estados, O Distrito Federal

e os Municípios; Os Municípios: Lei Orgânica Municipal, autonomia, competência, organização política e administrativa, intervenção nos municípios, fiscalização financeira e orçamentária; O Processo Legislativo: conceito de Lei, fases do processo, espécies normativas e processo orçamentário; Controle de constitucionalidade de atos municipais; O mandato de Segurança e ação Popular; A Administração Pública: conceito, princípios, controle interno e controle externo – Tribunal de Contas.

**Direito Tributário** – Fontes do Direito tributário; Sistema Constitucional Tributário: competência, princípios constitucionais tributários, limitações constitucionais; Código Tributário Nacional: normas gerais - vigência, aplicação e interpretação da legislação tributária - tributos, espécies - fato gerador, conceito, aspectos e classificação, crédito tributário e obrigação tributária, espécies - sujeição ativa e passiva direta e indireta, capacidade - domicílio tributário - constituição, suspensão, exclusão extinção do crédito tributário - garantias e privilégios de crédito tributário - administração tributária - dívida ativa; Impostos municipais - IPTU, ISS e ITBI; Taxas Contribuição de melhoria; Lei de Responsabilidade Fiscal (L.C. 101/00) - administração da Receita Pública - da previsão e da arrecadação tributária - renúncia de receita em medidas de compensação; Precatórios Judiciais; Conceitos e limites de Dívida Pública;

**Direito Civil** – Das pessoas - pessoa natural, pessoa jurídica de direito privado e de direito público; Dos fatos jurídicos - conceito; Dos atos jurídicos - conceito; elementos constitutivos, classificação, defeitos, formas, nulidade, prescrição e decadência; Dos atos ilícitos - conceito; elementos constitutivos, abuso do direito; A propriedade, conceito, generalidades, aquisição, e perda da propriedade móvel e imóvel - apóse - conceito; Da Dação em pagamento e suas modalidades; Da Compensação.

**Direito Processual Civil** – Da jurisdição e da competência - natureza da jurisdição - pressupostos e condições da ação - das partes e dos procuradores - litispendência; Da prescrição e decadência; Do procedimento ordinário e sumário; Da sentença e dos recursos, da coisa julgada; Do processo de execução; Da execução fiscal; Das medidas cautelares.

**Direito Penal** – Dos crimes contra a Administração Pública; Dos crimes contra a ordem tributária; Crimes contra as finanças públicas (Lei nº 10.028 de 19/10/00) Crime de responsabilidade e crescimento à Lei nº 1.079/50, pela Lei Complementar nº 101/00; Crime de responsabilidade de Prefeitos e vereadores com alterações ao Decreto-Lei nº 201/67; Lei nº 8.429/92.

**Direito do Trabalho** – Fontes do Direito do trabalho; Relação de Trabalho e Seus Sujeitos; Trabalhador Rural; Contrato de Trabalho e os Contratos de trabalho; Remuneração e Formas de remuneração; Proteção ao salário; duração do trabalho e repousos; Alteração, Suspensão e Término do Contrato de Trabalho; aviso prévio, dispensa, estabilidade e garantia de emprego; Fundo de Garantia por Tempo de Serviço; Acordo e Convenção Coletiva de trabalho; sindicato e arbitragem

**EDITAL DE ABERTURA DE  
CONCURSO PÚBLICO  
PMSJBV Nº 09/2009**

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista através do Departamento de Administração, nos termos da legislação vigente, em especial à Lei 670/92, torna pública a abertura de inscrições ao Concurso Público para provimento do cargo de GUARDA VIDAS.

As provas serão realizadas no dia 07 de fevereiro de 2010, às 8:30 horas no UNIFAE, sito no Largo Engenheiro Paulo de Almeida Sandeville, nº 15 - Bairro Santo André em São João da Boa Vista.

A realização do Concurso Público foi autorizada pelo Senhor Prefeito conforme despacho exarado em processo próprio.

O Concurso Público será regido pelas instruções especiais a seguir descritas.

**INSTRUÇÕES ESPECIAIS**

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 São especificações dos cargos:

1.1.1 Denominação: Guarda Vidas

1.1.2 Nº. de Vagas: 02

1.1.3 Jornada: 40 horas semanais, sendo que o descanso semanal ocorre às segundas e terças-feiras.

1.1.4 Vencimento Inicial: R\$ 537,55 (Quinhentos e trinta e sete reais e cinquenta e cinco centavos) + Abono mensal de R\$200,00 (duzentos reais)

1.1.5 Escolaridade: Ensino Médio Completo

1.1.5. Requisitos/Atribuições: Descrição Sintética: Executar tarefas relativas à vigilância e salvamento em clubes sociais e esportivos, observando os banhistas, para prevenir afogamentos e salvar vida de pessoas em perigo. Atribuições Típicas: Percorre a área sob sua responsabilidade, atentando para as atitudes dos banhistas, para prevenir acidentes ou localizar as pessoas que necessitam de socorro; Executa massagens especiais e exercícios respiratórios em casos de afogamento, atentando para as providências de primeiro socorros, atendimento médico ou remoção em caso de necessidade; Presta orientação e procede encaminhamento de aprendizagem aos usuários dos clubes da municipalidade; Prática diariamente exercício de natação e mergulho, segundo as técnicas indicadas, para conservar a forma física e manter-se atualizado quanto as técnicas de salvamento; Executa serviço de limpeza e tratamento da piscina, quando a mesma não estiver em funcionamento. Executar tarefas afins.

1.2 Os candidatos habilitados serão nomeados segundo necessidade de pessoal, disponibilidade orçamentária da Prefeitura e limites legais para tais despesas, obedecendo a ordem de classificação final.

1.2.1 Os remanescentes formarão listagem para serem aproveitados, dentro do prazo de validade do Concurso Público, à medida que forem vagando ou sendo criadas novas vagas.

3.3. O Concurso Público terá as provas em caráter classificatório e eliminatório de acordo com o item 5 deste Edital.

3.4. O Concurso Público será realizado na cidade de São João da Boa Vista/SP.

**2. DAS INSCRIÇÕES**

1.1 A inscrição implica no conhecimento

e aceitação expressa de todo o disposto neste Edital.

1.1.1 As inscrições serão recebidas no período de 15 de dezembro de 2009 a 15 de janeiro de 2010, das 9:00 às 15:00 horas no UNIFAE/IPEFAE, no Largo Engenheiro Paulo de Almeida Sandeville, número 15, Bairro Santo André.

1.1.2 Excepcionalmente não serão recebidas inscrições nos dias 24 e 31 de dezembro, sábado, domingo e feriados.

2.1.2. Se o último dia de inscrição coincidir com um feriado ou ponto facultativo, fica automaticamente, transferida a data de encerramento para o próximo dia útil.

1.2 São condições para inscrição/nomeação/posse:

1.2.1 Ter nacionalidade brasileira;

1.2.2 Ter 18 (dezoito) anos completos;

1.2.3 Estar quite com o Serviço Militar se for o caso;

1.2.4 Estar em gozo dos seus direitos civis e políticos;

1.2.5 Estar quite com a Justiça Eleitoral;

1.2.6 Preencher as exigências do cargo segundo o que determina a Lei e o Item 1 do presente Edital.

1.3 A apresentação dos documentos comprobatórios das condições exigidas no item anterior será feita por ocasião da nomeação.

1.3.1 A não apresentação da referida documentação é fator de cancelamento de todos os efeitos da inscrição.

1.4 Para inscrever-se, o candidato ou seu procurador deverá, no ato da inscrição:

1.1.1. Efetuar Depósito da taxa de inscrição, no valor de R\$ 35,00, no posto bancário do Banco do Brasil agência 065-5 c/c 50000-3.

1.1.2. O pagamento da importância só poderá ser efetuado em dinheiro.

1.1.3. Não haverá devolução da taxa de inscrição, em hipótese alguma.

1.1.4. Não haverá isenção da taxa de inscrição.

1.1.5. Comparecer ao UNIFAE/IPEFAE, no Largo Engenheiro Paulo de Almeida Sandeville, número 15, Bairro Santo André, munido do comprovante de depósito da taxa de inscrição e original do documento de identidade, para fornecer os dados para digitação de sua ficha.

1.1.6. Conferir a ficha de inscrição, assumindo total responsabilidade pelos dados informados, inclusive a data de nascimento (considerada como critério de desempate) assinando-a e receber o protocolo confirmando a efetivação da inscrição.

1.1.7. O candidato portador de deficiência deverá, no ato da inscrição, proceder na forma estabelecida no item 3 deste Edital.

1.1.8. Não serão aceitas inscrições por via postal, fac-símile, condicional e/ou temporária.

1.1.9. O candidato que preencher incorretamente sua inscrição ou que fizer qualquer declaração falsa, inexata ou, ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas no Edital, terá sua inscrição cancelada, tendo, em consequência, anulados os atos decorrentes dela, mesmo que aprovado nas provas e exames ou ainda que o fato seja constatado posteriormente.

1.2. Verificando-se, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos exigidos, será ela cancelada.

1.3. O candidato e seu procurador respondem, administrativa, civil e criminalmente, pelas informações prestadas na Ficha de Inscrição.

3. DO CANDIDATO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA

3.1. Às pessoas portadoras de deficiência, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, é assegurado o direito de inscrição no presente Concurso Público desde que a deficiência de que são portadoras seja compatível com as atribuições do cargo em provimento.

3.1.1. Serão reservadas 5 % (cinco por cento) das vagas oferecidas no presente Edital para candidatos portadores de deficiência conforme estabelece a Lei Municipal nº 656/92 parágrafo segundo do artigo 7º.

3.1.2. Consideram-se pessoas portadoras de deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal 3.298/99.

3.1.3. As pessoas portadoras de deficiência participarão do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

3.1.4. O candidato inscrito como portador de deficiência deverá comunicá-la especificando-a na Ficha de Inscrição e anexar Laudo Médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar a previsão de adaptação da sua prova (solicitação de prova especial).

3.1.5. Os candidatos que não atenderem os dispositivos mencionados no item 3.1.4. dentro do prazo do período das inscrições, serão considerados como não portadores de deficiência e não terão a prova especial preparada, seja qual for o motivo alegado, estando impossibilitados de realizar a prova.

3.1.6. O candidato portador de deficiência que, no ato da inscrição, não declarar essa condição, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.

3.1.7. Não será empossado o candidato cuja deficiência não for configurada ou quando esta for considerada incompatível com a função a ser desempenhada.

4. DAS PROVAS ESCRITAS OBJETIVAS E DAS PROVAS PRÁTICAS

1.1. A avaliação será realizada com base em instrumentos que mensuram as habilidades e conhecimentos exigidos pelo cargo: Prova Escrita objetiva de Conhecimentos Básicos (CB) e de Conhecimentos Específicos (CE) e Prova Prática (PP)

1.1.1. A Prova escrita de Conhecimentos Básicos versará sobre noções de Português e Matemática, a prova de Conhecimentos Específicos mensurará os conhecimentos necessários para o desempenho do cargo e a Prova Prática destina-se a avaliar a adequabilidade do candidato na execução das tarefas típicas do cargo.

1.1.2. O programa relativo à prova de

conhecimentos básicos e específicos é o estabelecido no Anexo I do presente Edital.

5. DA CLASSIFICAÇÃO

1.1. A prova escrita objetiva de conhecimentos básicos e específicos será eliminatória e classificatória, considerando-se habilitados para a realização da prova prática somente os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 20 (vinte) pontos.

1.2. A prova escrita objetiva será composta de 30 (trinta) questões, sendo 10 (dez) de conhecimentos específicos, valendo 2,0 (dois) pontos cada e 20 (vinte) de conhecimentos básicos, valendo 1,0 (um) ponto cada, perfazendo um total de 40 (quarenta) pontos.

1.3. Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos presentes à prova.

1.4. A prova prática será avaliada na escala de 0 (zero) a 40 (quarenta) pontos.

1.5. A prova prática será eliminatória e classificatória, considerando-se habilitados somente os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 20 (vinte) pontos.

1.6. A Lista de Classificação Final será em ordem decrescente de acordo com a nota final.

1.6.1. A nota final será a somatória dos pontos obtidos na prova escrita objetiva e na prova prática.

1.7. Haverá 01 (uma) lista de classificação final para todos os candidatos aprovados, destacando-se, na mesma, os portadores de deficiência e uma lista contendo a classificação desses últimos.

1.8. Em caso de igualdade de classificação, na Lista de Classificação Final terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

1.8.1. Tenha obtido melhor resultado na prova prática.

1.8.2. Tenha obtido melhor resultado na parte específica da prova escrita objetiva.

1.8.3. Tenha a maior idade.

1.9. A Comissão de Concurso responsável pela realização do Concurso Público dará publicidade ao Edital, às convocações, e resultados no Quadro de Avisos da Sede da Prefeitura, no jornal Oficial do Município e/ou jornal de circulação local, no site da prefeitura - [www.saojoao.sp.gov.br](http://www.saojoao.sp.gov.br) e no site do IPEFAE [www.ipefae.org.br](http://www.ipefae.org.br).

6. DA EXECUÇÃO DA PROVA ESCRITA OBJETIVA

6.1. Os candidatos deverão comparecer ao local da Prova, pelo menos 30 (trinta) minutos antes da hora marcada, munidos do protocolo de inscrição, documento oficial de identidade com foto e no original, caneta esferográfica azul ou preta, lápis preto e borracha.

6.2. Não será admitido na sala de prova o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o fechamento do portão do prédio ou que não estiver de posse dos documentos hábeis previstos no item anterior.

6.3. Durante a prova não será permitida comunicação entre os candidatos ou pessoa estranha ao Concurso Público, bem como consulta de nenhuma espécie a livros, revistas ou folhetos, nem uso de máquina calculadora, celulares etc.

6.4. Os candidatos deverão manter seus celulares desligados, enquanto permanecerem no recinto onde estarão sendo realizadas as provas.

6.5. Será vedado ao candidato se ausentar do recinto desacompanhado do fiscal.

6.6. As instruções dadas pelos fiscais, assim como as contidas na prova, deverão ser respeitadas pelos candidatos.

6.7. A folha de respostas será identificada, em campo específico, pelo próprio candidato com sua assinatura.

6.8. As respostas deverão ser assinaladas pelos candidatos com caneta esferográfica azul ou preta.

6.9. Não serão computadas questões não assinaladas, questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emendas ou rasuras, ainda que legíveis.

6.10. Não haverá, em hipótese alguma, substituição das folhas de respostas.

6.11. O candidato ao terminar a prova entregará ao fiscal, juntamente com a folha de respostas, seu caderno de questões.

6.11.1. Aos candidatos que permanecerem na sala de provas até o horário previsto para o término da realização das mesmas será entregue o caderno de provas.

6.12. Não haverá, em hipótese alguma, segunda chamada, vista, revisão de provas, seja qual for o motivo alegado.

6.13. As provas não serão aplicadas em outra data, local e/ou horário, senão o previsto no presente Edital.

6.14. Em casos de comportamentos inadequados, desobediência a qualquer regulamento constante deste Edital, persistência em comunicação entre os candidatos e consultas vedadas no item 6.3, o candidato será eliminado do concurso.

7. DA EXECUÇÃO DA PROVA PRÁTICA

7.1. A Prova Prática será de caráter classificatório e eliminatório e a ela não caberá recurso.

7.2. A Prova Prática, será aplicada em data, horário e local a ser divulgado em Edital de Convocação no dia 18 de fevereiro de 2010 no site da Prefeitura [www.saojoao.sp.gov.br](http://www.saojoao.sp.gov.br), no site do IPEFAE [www.ipefae.org.br](http://www.ipefae.org.br), no Jornal Oficial do Município e/ou jornal de circulação local.

7.3. Serão convocados para a prova prática os candidatos habilitados na prova escrita objetiva, conforme item 5.1 deste Edital.

7.4. Para a realização da Prova Prática, os candidatos convocados deverão apresentar-se munidos de documento de identidade com foto e no seu original, levar roupa de banho (short ou maiô) e toalha.

7.4.1. O candidato que não se apresentar como mencionado no item 7.4 não poderá realizar a avaliação prática.

7.5. A avaliação incidirá sobre a demonstração prática dos conhecimentos e habilidades em nado crawl, nado costa, transporte (nado lateral) e resistência, nadando dez minutos sem interrupção.

7.6. O candidato que não comparecer à prova prática ou que não puder realizá-la por não portar o documento necessário e/ou trajas apropriados será automaticamente desclassificado, independente da

nota obtida na prova escrita objetiva.

**8. DOS RECURSOS:**

8.1. Recursos a fatos extraordinários deverão ser feitos por escrito, dirigidos à Comissão de Concurso, devendo ser entregues e protocolizados junto ao Setor de Protocolo e Arquivo à Rua Carlos Kielander, 366 – Centro, das 8:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00, estar devidamente fundamentados, constando o nome do candidato, o número de inscrição, o endereço para correspondência e telefone.

8.2. O prazo para interposição de recursos é de 48 (quarenta e oito) horas após a ocorrência do fato.

8.3. Serão indeferidos os recursos interpostos fora dos prazos e condições estabelecidos.

8.4. Ao resultado da prova prática não caberá recurso.

8.5. A Comissão de Concurso constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

**9. DA NOMEAÇÃO E POSSE:**

9.1. Os candidatos empossados estarão sujeitos ao estágio probatório nos termos constitucionais.

9.2. A nomeação do candidato será feita respeitando-se a ordem da Lista de Classificação Final.

9.3. Para efeito de posse, fica o candidato sujeito à aprovação em exame médico e psicológico, realizado pela Prefeitura ou por sua ordem, que avaliará sua aptidão física e mental para o exercício do cargo.

9.4. Fica o candidato ciente que além dos documentos exigidos neste edital, se outros forem dados como obrigatórios para o exercício da profissão em razão de alteração legislativa, estes igualmente serão exigidos.

9.5. Não será empossado o candidato que tenha sido demitido ou destituído de cargo em comissão no serviço público, nos últimos 05 (cinco) anos por infringência dos incisos VIII e X do artigo 165 da Lei Municipal 656/92.

9.6. Não poderá retornar ao serviço público municipal o servidor que tenha sido demitido ou destituído do cargo em comissão por infringência do artigo 160, incisos I, IV, V, VIII, X e XI da Lei Municipal 656/92.

**10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

10.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a aceitação tácita das condições do concurso público, tais como se acham estabelecidas no Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

2.2. Caberá à Banca Examinadora a responsabilidade pela prova, pelo grau de dificuldade, abrangência e quantidade de questões dos assuntos, bem como pela extensão da mesma.

2.3. A inexistência das afirmativas ou irregularidades de documentação, ainda que verificada posteriormente, eliminará o candidato do Concurso Público, cancelando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

2.4. A Comissão de Concurso não autoriza a comercialização de apostilas e não se responsabiliza pelo teor das mesmas.

2.5. Decorridos 120 (cento e vinte) dias da homologação do Concurso Público, e não havendo óbice administrativo, judicial ou legal, é facultada a incineração dos registros escritos, mantendo-se, entretanto, pelo período de validade do concurso, os registros eletrônicos a ele referentes.

2.6. O prazo de validade do Concurso Público será de 02 (dois) anos, contados a partir da data de publicação da homologação, podendo ser prorrogado por igual período segundo interesse da Administração.

2.7. O Concurso Público será homologado pelo Senhor Prefeito e nos termos da Legislação vigente.

2.7.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Concurso.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista aos oito dias do mês de dezembro de dois mil e nove (08/12/2009).

NELSON MANCINI NICOLAU

Prefeito Municipal

LUIZ CARLOS SARTORI

Diretor do Departamento de Administração

SEBASTIÃO ÁLVARO GALDINO

Diretor do Departamento de Esportes

ANEXO I – PROGRAMA

Guarda vidas

Conhecimentos Básicos

Português:

Interpretação de Texto; Ortografia oficial; Acentuação gráfica; Pontuação; As classes gramaticais; Concordância verbal e nominal; Pronomes: emprego e colocação e Regência nominal e verbal.

Matemática:

Conjunto dos números naturais, inteiros e racionais (formas decimal e fracionária); operações, propriedades e problemas. Razão e Proporção; Regra de Três Simples; Porcentagem e juros simples; Equação do Primeiro e Segundo Grau; Problemas; Sistema Decimal de Medidas: comprimento, superfície, volume, massa, capacidade e tempo - transformação de unidades; Figuras Geométricas Planas: perímetros e áreas.

Conhecimentos Específicos

Técnicas de salvamento em afogamento; Técnicas de primeiros socorros para educação física.

**EDITAL DE ABERTURA DE**

**PROCESSO SELETIVO**

**Nº 07/2009**

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista através do Departamento de Administração, nos termos da legislação vigente, em especial a leis 670/92 e 656/92 torna pública a abertura de inscrições ao Processo Seletivo para o emprego temporário de Auxiliar de Enfermagem em substituição a servidores que se afastarem transitóriamente de suas atividades.

As provas serão realizadas no dia 07 de fevereiro de 2009, no UNIFAE, sito no Largo Engenheiro Paulo de Almeida Sandeville, nº 15 - Bairro Santo André em São João da Boa Vista às 08:30 horas.

O Processo Seletivo será regido pelas instruções especiais a seguir descritas.

A realização do Processo Seletivo foi autorizada pelo Senhor Prefeito conforme despacho exarado em processo próprio.

O Processo Seletivo será regido pelas instruções especiais a seguir descritas.

**INSTRUÇÕES ESPECIAIS**

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 Os requisitos, salário, carga horária, forma de avaliação e taxa de inscrição são os estabelecidos no Anexo I que integra o presente Edital.

1.2 As atribuições que caracterizam o emprego são as estabelecidas no Anexo II do presente Edital.

3.3. O Processo Seletivo terá as provas em caráter classificatório e eliminatório de acordo com o item 7 deste Edital.

3.4. O Processo Seletivo será realizado na cidade de São João da Boa Vista/SP.

**2. DAS INSCRIÇÕES**

1.1 A inscrição implica no conhecimento e aceitação expressa de todo o disposto neste Edital.

1.1.1 As inscrições serão recebidas no período de 15 de dezembro de 2009 a 15 de janeiro de 2010, das 9:00 às 15:00 horas no UNIFAE/IPEFAE, no Largo Engenheiro Paulo de Almeida Sandeville, número 15, Bairro Santo André.

1.1.2 Excepcionalmente não serão recebidas inscrições nos dias 24 e 31 de dezembro, sábado, domingo e feriados.

1.1.3 Se o último dia de inscrição coincidir com um feriado ou ponto facultativo, fica automaticamente, transferida a data de encerramento para o próximo dia útil.

1.2 São condições para inscrição/contratação:

1.2.1 Ter nacionalidade brasileira;

1.2.2 Ter 18 (dezoito) anos completos;

1.2.3 Estar quite com o Serviço Militar se for o caso;

1.2.4 Estar em gozo dos seus direitos civis e políticos;

1.2.5 Estar quite com a Justiça Eleitoral;

1.2.6 Preencher as exigências do emprego segundo o que determina a Lei e o Anexo I do presente Edital.

1.3 A apresentação dos documentos comprobatórios das condições exigidas no item anterior será feita por ocasião da contratação.

1.3.1 A não apresentação da referida documentação é fator de cancelamento de todos os efeitos da inscrição.

1.4 Para inscrever-se, o candidato ou seu procurador deverá, no ato da inscrição:

1.1.1. Efetuar Depósito da taxa de inscrição, no valor estabelecido no Anexo I deste Edital no Banco do Brasil agência 065-5 c/c 50000-3.

1.1.2. O pagamento da importância só poderá ser efetuado em dinheiro.

1.1.3. Não haverá devolução da taxa de inscrição, em hipótese alguma.

1.1.4. Não haverá isenção da taxa de inscrição.

1.1.5. Comparecer ao UNIFAE (sede do IPEFAE), no Largo Engenheiro Paulo de Almeida Sandeville, número 15, Bairro Santo André, munido do comprovante de depósito da taxa de inscrição e original do documento de identidade, para fornecer os dados para digitação de sua ficha.

1.1.6. Conferir a ficha de inscrição, assumindo total responsabilidade pelos dados informados, inclusive a data de nascimento (considerada como critério de desempate) assinando-a e receber o protocolo confirmando a efetivação da inscrição.

1.1.7. O candidato portador de deficiência deverá, no ato da inscrição, proceder na forma estabelecida no item 3 deste Edital.

1.1.8. Não serão aceitas inscrições por via postal, fac-símile, condicional e/ou extemporânea.

1.1.9. O candidato que preencher incorretamente sua inscrição ou que fizer qualquer declaração falsa, inexistente ou, ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas no Edital, terá sua inscrição cancelada, tendo, em consequência, anulados os atos decorrentes dela, mesmo que aprovado nas provas e exames ou ainda que o fato seja constatado posteriormente.

1.2. Verificando-se, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos exigidos, será ela cancelada.

1.3. O candidato e seu procurador respondem, administrativa, civil e criminalmente, pelas informações prestadas na Ficha de Inscrição.

**3. DO CANDIDATO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA**

3.1. As pessoas portadoras de deficiência, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, é assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo desde que a deficiência de que são portadoras seja compatível com as atribuições do cargo em provimento.

3.1.1. Serão reservadas 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas no presente Edital, por emprego, para candidatos portadores de deficiência conforme estabelece a Lei Municipal nº 656/92 parágrafo segundo do artigo 7º.

3.1.2. Consideram-se pessoas portadoras de deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal 3.298/99 e alterações.

3.1.3. As pessoas portadoras de deficiência participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

3.1.4. O candidato inscrito como portador de deficiência deverá comunicá-la especificando-a na Ficha de Inscrição e anexar Laudo Médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar a previsão de adaptação da sua prova (solicitação de prova especial).

3.1.5. Os candidatos que não atenderem os dispositivos mencionados no item 3.1.4., dentro do prazo do período das inscrições, serão considerados como não portadores de deficiência e não terão a prova especial preparada, seja qual for o motivo alegado, estando impossibilitados de realizar a prova em condições especiais.

3.1.6. O candidato portador de deficiência que, no ato da inscrição, não declarar essa condição, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.

3.1.7. Não será contratado o candidato cuja deficiência não for configurada ou quando esta for considerada incompatível com a função a ser desempenhada.

4. DA PROVA ESCRITA OBJETIVA

1.1. A avaliação será realizada com base em instrumentos que mensuram as habilidades e conhecimentos exigidos pelo cargo conforme o indicado no programa constante do Anexo III: prova escrita objetiva de Conhecimentos Específicos.

2.2 Execução da Prova Escrita Objetiva:

2.2.1 A prova escrita objetiva será realizada no dia 07 de fevereiro de 2010 às 8:30 horas, no UNIFAE sito no Largo Engenheiro Paulo de Almeida Sandeville, nº 15 - Bairro Santo André em São João da Boa Vista.

2.2.2 Os candidatos deverão comparecer ao local da Prova, pelo menos 30 (trinta) minutos antes da hora marcada, munidos do protocolo de inscrição, documento oficial de identidade com foto e no original, caneta esferográfica azul ou preta, lápis preto e borracha.

2.2.3 Não será admitido na sala de prova o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o fechamento do portão do prédio ou que não estiver de posse dos documentos hábeis previstos no item anterior.

2.2.4 A duração da prova será de 02 (duas) horas, com o tempo mínimo de permanência na sala de 01 (uma) hora.

4.2.5 Durante a prova não será permitida comunicação entre os candidatos ou pessoa estranha ao Processo Seletivo, bem como consulta de nenhuma espécie a livros, revistas ou folhetos, nem uso de máquina calculadora e celular.

6.6.6 Os candidatos deverão manter o celular desligado, enquanto permanecerem no recinto onde estarão sendo realizadas as provas.

6.6.7 Será vedado ao candidato se ausentar do recinto desacompanhado do fiscal.

6.6.8 As instruções dadas pelos fiscais, assim como as contidas na prova, deverão ser respeitadas pelos candidatos.

6.6.9 A folha de respostas será identificada, em campo específico, pelo próprio candidato com sua assinatura.

6.6.10 As respostas deverão ser assinaladas pelos candidatos com caneta esferográfica azul ou preta.

4.2.11 Não serão computadas questões não assinaladas, questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emendas ou rasuras, ainda que legível.

12.12.12 Não haverá, em hipótese alguma, substituição das folhas de respostas.

12.12.13 O candidato ao terminar a prova entregará ao fiscal, juntamente com a folha de respostas, seu caderno de questões.

12.12.14 Aos candidatos que permanecerem na sala de provas até o horário previsto para o término da realização das mesmas será entregue o caderno de provas.

12.12.15 Não haverá, em hipótese alguma, segunda chamada, vista, revisão de provas, seja qual for o motivo alegado.

12.12.16 As provas não serão aplicadas em outra data, local e/ou horário, senão aqueles previstos no presente Edital.

4.2.17 Em caso de comportamento inadequado, desobediência a qualquer regulamento constante deste Edital,

persistência em comunicação entre os candidatos e consultas vedadas nos itens 4.2.5 e 4.2.6, o candidato será eliminado do Processo Seletivo.

5. DA CLASSIFICAÇÃO

1.1 A prova escrita objetiva de conhecimentos específicos será eliminatória, considerando-se habilitados somente os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 30 (trinta) pontos.

1.2 A Prova Escrita Objetiva conterà 30 (trinta) questões, sendo atribuído 2,0 (dois) pontos por questão.

1.3 Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos presentes à prova.

1.4 A Lista de Classificação Final será em ordem decrescente de acordo com a nota final.

1.5 Haverá 01 (uma) lista de classificação final para todos os candidatos aprovados, destacando-se, na mesma, os portadores de deficiência e uma lista contendo a classificação desses últimos.

1.6 Em caso de igualdade de classificação, na Lista de Classificação Final terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

1.6.1 Tenha a maior idade.

1.6.2 Tenha maior número de filhos menores de 18 anos.

1.7 Caso haja candidato idoso empatado, será utilizado como primeiro critério de desempate o de maior idade, atendendo ao que dispõe o Estatuto do Idoso, Lei 10741/03.

1.8 A Comissão de Processo Seletivo responsável pela realização do Processo Seletivo dará publicidade do Edital, às convocações, e resultados no Quadro de Avisos da Prefeitura, no site da prefeitura – [www.saojoao.sp.gov.br](http://www.saojoao.sp.gov.br), no site do IPEFAE [www.ipefae.org.br](http://www.ipefae.org.br), Jornal Oficial do Município e/ou jornal de circulação na cidade.

8. DOS RECURSOS

1.1 Recursos a fatos extraordinários deverão ser feitos por escrito, dirigidos à Comissão de processo Seletivo, devendo ser entregues e protocolizados junto ao Setor de Protocolo e Arquivo à Rua Carlos Kielander, 366 – Centro, das 8:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 horas, estar devidamente fundamentados, constando o nome do candidato, a opção de emprego, o número de inscrição, o endereço para correspondência e telefone.

8.2 O prazo para interposição de recursos é de 48 (quarenta e oito) horas após a ocorrência do fato.

8.3 Serão indeferidos os recursos interpostos fora dos prazos e condições estabelecidos.

8.4 A Comissão de Processo Seletivo constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

2 DA CONTRATAÇÃO

1.1 A contratação do candidato será feita respeitando-se a ordem da Lista de Classificação Final, e por prazo determinado máximo de um ano, prorrogável por igual período, compatível em cada situação.

1.2 O regime ao qual estarão vinculados os candidatos contratados será o da Consolidação das Leis do Trabalho

(CLT).

1.3 Para efeito de contratação e exercício, fica o candidato sujeito à aprovação em exame médico realizado pelo Serviço de Medicina no Trabalho da Prefeitura que avaliará sua aptidão física e mental para o exercício do emprego.

1.4 Fica o candidato ciente que além dos documentos exigidos neste edital, se outros forem dados como obrigatórios para o exercício da profissão em razão de alteração legislativa, estes igualmente serão exigidos.

1.5 O candidato cuja deficiência não for configurada, ou quando esta for considerada incompatível com a função a ser desempenhada, será desclassificado.

9.6 A deficiência existente jamais poderá ser argüida para justificar readaptação funcional ou concessão de aposentadoria.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1.1 Caberá à Banca Examinadora a responsabilidade pela prova, pelo grau de dificuldade abrangência e quantidade de questões dos assuntos, bem como pela extensão da mesma.

1.2 A inexistência das afirmativas ou irregularidades de documentação, ANEXO I – REQUISITOS

ainda que verificada posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo, cancelando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

1.3 A Comissão de Processo Seletivo não autoriza a comercialização de apostilas e não se responsabiliza pelo teor das mesmas.

1.4 O prazo de validade do Processo Seletivo será de 02 (dois) anos, contados a partir da data de publicação de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período segundo interesse da Administração.

1.5 O processo Seletivo será homologado pelo Senhor Prefeito e nos termos da Legislação vigente.

1.6 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Processo Seletivo. Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista aos oito dias do mês de dezembro de dois mil e nove (08/12/2009)

NELSON MANCINI NICOLAU  
 Prefeito Municipal  
 LUIZ CARLOS SARTORI  
 Diretor do Departamento de Administração  
 SILVIA MARIA RODRIGUES  
 TEIXEIRA VALOTA  
 Diretora do Departamento de Saúde

EMPREGO	Escolaridade/ Requisitos	Salário R\$/ Jornada	Valor inscrição R\$	Forma Avaliação
Auxiliar de Enfermagem	Ensino fundamental completo e curso profissionalizante de Auxiliar de Enfermagem/inscrição COREN/SP	639,56 + Abono mensal de R\$200,00 (40 horas semanais)	30,00	Conhecimento Específico

ANEXO II – ATRIBUIÇÕES  
 AUXILIAR DE ENFERMAGEM

Descrição Sintética: Executa, sob supervisão, ações de enfermagem de pouca e média complexidade, empregando processos de rotina, auxiliando nos serviços de proteção e recuperação da saúde individual e coletiva e tarefas administrativas de apoio e controle dos atendimentos e programas de saúde, de interesse da Administração direta, indireta e autárquica.

Atribuições Típicas: Executar ações de enfermagem, delegadas e supervisionadas pelos enfermeiros; Preparar e esterilizar materiais, aplicações de tratamentos (inalação, curativos, injeções) e vacinação; Preparar e prestar assistência ao paciente, durante a realização de exames médicos; Efetuar registros, agendamentos, controles, levantamentos, etc.; Proceder à recepção do paciente, encaminhando-o e orientando-o ao atendimento adequado; Participar das ações de vigilância epidemiológica; Realizar visitas domiciliares a clientes selecionados; Realizar atendimento de enfermagem a pacientes inscritos nos programas estabelecidos; Executar tarefas afins.

ANEXO III – PROGRAMA  
 AUXILIAR DE ENFERMAGEM

Conhecimentos Específicos:  
 Doenças de Notificação Compulsória.  
 Noções básicas e medidas de controle das doenças em geral.  
 Noções de Primeiros Socorros.  
 Noções de vacinação, prevenção de doenças e calendário de vacina.  
 Noções sobre Programas (Diabetes, Hipertensão, Criança e Mulher).  
 Técnicas básicas de enfermagem.  
 Noções sobre o SUS: Competências; Financiamento; Pacto pela Saúde; Princípios e Diretrizes.  
 Conceitos básicos: Conselhos de Saúde; Controle Social; Vigilância Epidemiológica; Vigilância Sanitária;  
 REFERÊNCIA BIBLIOGRÁFICA  
 Ministério da Saúde <http://www.saude.gov.br>  
 Programa Nacional de Imunização (PNI)

**ACESSE PELA  
 INTERNET:**

**[www.saojoao.sp.gov.br](http://www.saojoao.sp.gov.br)**



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE PRESERVAÇÃO  
DA BACIA DO RIO JAGUARI MIRIM - CIPREJIM**

Rua Marechal Deodoro nº 366 - Fone (019) 634.1021 e 634-1020  
CEP 13.870-000 - SÃO JOÃO DA BOA VISTA - SP

**CIPREJIM**

**ATO Nº 03, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2009**

Luiz Cláudio Trincha, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Preservação da Bacia do Rio Jaguari Mirim-CIPREJIM, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a ata da reunião realizada dia 04 de dezembro de 2009, do Conselho Fiscal, Conselho de Prefeitos e Representantes de Prefeitos dos Municípios Consorciados que aprovou a proposta orçamentária para o exercício de 2010, que estima a receita em R\$ 26.500,00 (vinte e seis mil e quinhentos reais) e fixa a despesa em R\$ 26.500,00 (vinte e seis mil e quinhentos), devidamente detalhada conforme anexos I e II, expedite-se o presente ato para que produza os efeitos legais.

Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2010.

**ÓRGÃO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE PRESERVAÇÃO DA BACIA DO RIO JAGUARI MIRIM – CIPREJIM**

**ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2010**

**ANEXO I**

**RECEITAS**

1 – Contribuições de Municípios Consorciados		
1.1 – Contribuições de Associados	R\$	24.000,00
2 – Receitas Operacionais		
2.1 – Vendas de espécies nativas (mudas)	R\$	1.000,00
3 – Receitas Financeiras		
3.1 – Aplicações no Mercado de capitais	R\$	1.500,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$</b>	<b>26.500,00</b>



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE PRESERVAÇÃO  
DA BACIA DO RIO JAGUARI MIRIM - CIPREJIM**  
Rua Marechal Deodoro nº 366 - Fone (019) 634.1021 e 634-1020  
CEP 13.870-000 - SÃO JOÃO DA BOA VISTA - SP

**CIPREJIM**

<b>ÓRGÃO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE PRESERVAÇÃO DA BACIA DO RIO JAGUARI MIRIM – CIPREJIM</b>	
<b>ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2010</b>	
<b>ANEXO II</b>	
<b>DESPESAS</b>	
1 – Despesas Operacionais	
Despesas de Escritório	R\$ 6.000,00
Adiantamento para Despesas	R\$ 3.000,00
Material de Consumo	R\$ 3.000,00
Despesas com Serviços	R\$ 9.000,00
Despesas com Impostos e Taxas	R\$ 300,00
2 – Despesas Financeiras	
Tarifas Bancárias e IRF	R\$ 500,00
3 – Despesas com Investimentos	
Aquisição de Equipamentos	R\$ 4.700,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 26.500,00</b>

São João da Boa Vista, 04 de dezembro de 2009

**LUIZ CLAUDIO TRINCHA**  
Presidente

## LEIS

### LEI Nº 2.679, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2.009

“Revoga a Lei nº 231, de 05 de novembro de 1998, que dispõe sobre a alienação de área de propriedade do Município à NAGUI FIOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.”

(Autor: Nelson Mancini Nicolau, Prefeito Municipal)

NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

#### LEI:

**ARTIGO 1º:** Fica revogada a Lei nº 231, de 05 de novembro de 1998, que dispõe sobre a alienação de área de propriedade do Município à NAGUI FIOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, atendendo a pedido da própria empresa, nos termos do constante dos autos do processo administrativo nº 2001/1990, com a consequente reversão do imóvel abaixo descrito para o patrimônio do Município:

“Lote 12, da Quadra A, localizado no Distrito Industrial de São João da Boa Vista, com área de 4.072,86 m² (Quatro mil, setenta e dois metros quadrados e oitenta e seis centímetros quadrados).”

**ARTIGO 2º:** Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar todos os instrumentos jurídicos necessários para formalizar a revogação da alienação de que trata o Artigo 1º desta lei e a consequente reversão do imóvel para o patrimônio do Município.

**ARTIGO 3º:** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**ARTIGO 4º:** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dois dias do mês de dezembro de dois mil e nove (02.12.2009).

NELSON MANCINI NICOLAU  
Prefeito Municipal

### LEI Nº 2.680, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2.009

“Revoga a Lei nº 463, de 27 de novembro de 1996, que dispõe sobre a desapropriação e posterior Concessão de Direito Real de Uso ao sindicato dos professores de Ensino Oficial do Estado de São Paulo – APEOESP do imóvel de propriedade do Município de São João da Boa Vista, representado pelo lote de terreno de número 04 (quatro) que compõe a Área Institucional do Loteamento denominado “Jardim Santa Clara”, desta cidade, com a área de 300,00 metros quadrados, para a construção de um prédio destinado a sua sub-sede desta cidade”

(Autor: Nelson Mancini Nicolau, Prefeito Municipal)

NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

#### LEI:

**ARTIGO 1º:** Fica revogada a Lei nº 463, de 27 de novembro de 1996, que dispõe sobre a concessão de direito real de uso de imóvel de propriedade do Município ao sindicato dos professores

de Ensino Oficial do Estado de São Paulo – APEOESP, para a construção de um prédio destinado a sua sub-sede, por descumprimento dos encargos previstos no parágrafo único do art. 2º da lei, com a consequente reversão do imóvel abaixo descrito para o patrimônio do Município:

“Lote de terreno de número 04 (quatro) que compõe a Área Institucional do Loteamento denominado “Jardim Santa Clara”, desta cidade, com a área de 300,00 m² (trezentos metros quadrados)”

**ARTIGO 2º:** Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar todos os instrumentos jurídicos porventura necessários para formalizar a revogação da alienação de que trata o artigo 1º desta Lei e a consequente reversão do imóvel para o patrimônio do Município.

**ARTIGO 3º:** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**ARTIGO 4º:** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dois dias do mês de dezembro de dois mil e nove (02.12.2009).

NELSON MANCINI NICOLAU  
Prefeito Municipal

### LEI Nº 2.681, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2.009

“Revoga a Lei nº 464, de 27 de novembro de 1996, que dispõe sobre a desapropriação e posterior Concessão de Direito Real de Uso à Fazenda do Estado de São Paulo do imóvel de propriedade do Município de São João da Boa Vista, representado pelo lote de terreno de número 03 (três) que compõe a Área Institucional do Loteamento denominado ‘Jardim Santa Clara’, desta cidade, com a área de 300,00 metros quadrados, para a construção, através da Secretaria Estadual do Meio Ambiente ou de outra que assim determinar o Concessionário, da sede do 2º Pelotão da Polícia Florestal e de Mananciais do Município de São João da Boa Vista”

(Autor: Nelson Mancini Nicolau, Prefeito Municipal)

NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

#### LEI:

**ARTIGO 1º:** Fica revogada a Lei nº 464, de 27 de novembro de 1996, que dispõe sobre a concessão de direito real de uso de imóvel de propriedade do Município à Fazenda do Estado de São Paulo, para a construção, através da Secretaria Estadual do Meio Ambiente ou de outra que assim determinar o Concessionário, da sede do 2º Pelotão da Polícia Florestal e de Mananciais do Município de São João da Boa Vista, por descumprimento dos encargos previstos no parágrafo único do art. 2º da lei, com a consequente reversão do imóvel abaixo descrito para o patrimônio do Município:

“Lote de terreno de número 03 (três) que compõe a Área Institucional do Loteamento denominado “Jardim Santa Clara”, desta cidade, com a área de 300,00 m² (trezentos metros quadrados)”

**ARTIGO 2º:** Fica o Poder Executivo au-

torizado a celebrar todos os instrumentos jurídicos porventura necessários para formalizar a revogação da alienação de que trata o artigo 1º desta lei e a consequente reversão do imóvel para o patrimônio do Município.

**ARTIGO 3º:** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**ARTIGO 4º:** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dois dias do mês de dezembro de dois mil e nove (02.12.2009).

NELSON MANCINI NICOLAU  
Prefeito Municipal

### LEI Nº 2.682, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2.009

“Concede subvenção Social à Associação de Valorização e Promoção dos Portadores de Deficiências – AVAPED e dá outras providências”

(Autor: Nelson Mancini Nicolau, Prefeito Municipal)

NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

#### LEI:

**ARTIGO 1º:** Fica o Executivo Municipal autorizado a:

a) conceder, sob forma de subvenção social, a importância de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais) à Associação de Valorização e Promoção dos Portadores de Deficiências – AVAPED, CNPJ nº 04.942.217/0001-71, entidade filantrópica sem fins lucrativos, objetivando atender despesas com a manutenção da referida entidade no atendimento de seus objetivos sociais.

b) abrir no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), de acordo com a seguinte classificação técnica:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL  
02.10 – DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL  
02.10.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA  
299 335043 Subvenções Sociais R\$ 10.000,00

CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA

0824400322090 Apoio Financ. Entid. do Município – Rec. Próprio Especial R\$ 10.000,00

**ARTIGO 2º:** A subvenção autorizada pelo artigo anterior será coberta com os recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL  
02.10 – DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL  
02.10.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA  
288 339036 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R\$ 10.000,00

CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA

0824400322025 Oper. Manut. Fundo Municipal de Assistência Social R\$ 10.000,00

**ARTIGO 3º:** Fica a entidade acima referida obrigada a prestar contas dos recursos

recebidos no exercício de 2.009, até 31 de janeiro do exercício subsequente, junto ao Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal.

**ARTIGO 4º:** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**ARTIGO 5º:** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dois dias do mês de dezembro de dois mil e nove (02.12.2009).

NELSON MANCINI NICOLAU

Prefeito Municipal

### LEI Nº 2.683, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2.009

“Concede subvenção social à Casa de Apoio ao Menor Irmã Dulce - CAMID e dá outras providências”

(Autor: Nelson Mancini Nicolau, Prefeito Municipal)

NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

#### LEI:

**ARTIGO 1º:** Fica o Município de São João da Boa Vista autorizado a:

a) conceder, no presente exercício, sob forma de subvenção social, a importância de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais) à Casa de Apoio ao Menor Irmã Dulce - CAMID, entidade civil, sem fins lucrativos, objetivando atender despesas com a manutenção da referida entidade no atendimento de seus objetivos sociais.

b) abrir no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais), de acordo com a seguinte classificação técnica:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL  
02.10 – DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL  
02.10.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA  
299 335043 Subvenções Sociais R\$ 20.000,00

CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA

0824400322090 Apoio Financ. Entid. do Município – Rec. Próprio Especial R\$ 20.000,00

**ARTIGO 2º:** A subvenção autorizada pelo artigo anterior será coberta, com os recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL  
02.10 – DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL  
02.10.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA  
286 339030 Material de Consumo R\$ 10.000,00

287 339032 Material de Distribuição Gratuita R\$ 10.000,00

CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA

0824400322025 Oper. Manut. Fundo Municipal de Assistência Social R\$ 20.000,00

**ARTIGO 3º:** Fica a entidade acima referida obrigada a prestar contas dos recursos recebidos no exercício de 2.009, até 31 de janeiro do exercício subsequente, junto

ao Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal.  
**ARTIGO 4º:** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.  
**ARTIGO 5º:** Ficam revogadas as disposições em contrário.  
 Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dois dias do mês de dezembro de dois mil e nove (02.12.2009).  
 NELSON MANCINI NICOLAU  
 Prefeito Municipal

**LEI Nº 2.684, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2.009**

“Concede subvenção social ao Conselho Particular de São João da Boa Vista Sociedade São Vicente de Paulo – Lar São José e dá outras providências”  
 (Autor: Nelson Mancini Nicolau, Prefeito Municipal)

NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,  
 FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

**LEI:**  
**ARTIGO 1º:** Fica o Executivo Municipal autorizado a:

a) conceder no presente exercício, sob forma de subvenção social, ao Conselho Particular de São João da Boa Vista Sociedade São Vicente de Paulo – Lar São José, a importância de R\$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais), objetivando atender despesas de custeio com a manutenção da referida entidade no atendimento de seus objetivos sociais.

b) abrir no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais), de acordo com a seguinte classificação técnica:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL  
 02.10 – DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL  
 02.10.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
**CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA**  
 299 335043 Subvenções Sociais R\$ 1.500,00

**CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA**  
 0824400322090 Apoio Financ. Entid. do Município – Rec. Próprio Especial R\$ 1.500,00

**ARTIGO 2º:** A subvenção concedida pelo artigo precedente será coberta através dos recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL  
 02.10 – DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL  
 02.10.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
**CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA**  
 288 339036 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R\$ 1.500,00

**CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA**  
 0824400322025 Oper. Manut.Fundo Munic.e Assistência Social R\$ 1.500,00

**ARTIGO 3º:** Fica a entidade acima referida obrigada a prestar contas dos recursos recebidos no exercício de 2.009, até 31 de janeiro do exercício subsequente, junto ao Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal.  
**ARTIGO 4º:** Esta lei entra em vigor na

data de sua publicação.  
**ARTIGO 5º:** Ficam revogadas as disposições em contrário.  
 Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dois dias do mês de dezembro de dois mil e nove (02/12/2009).  
 NELSON MANCINI NICOLAU  
 Prefeito Municipal

**LEI Nº 2.685, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2.009**

“Estima a receita e fixa a despesa do Município de São João da Boa Vista para o exercício de 2010”

(Autor: Nelson Mancini Nicolau, Prefeito Municipal)  
 NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,  
 FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

**LEI:**  
**DISPOSIÇÃO PRELIMINAR**

**ARTIGO 1º:** Esta lei fixa o orçamento fiscal e da seguridade social do Município de São João da Boa Vista para o exercício de 2.010, estima a receita em R\$ 122.120.000,00 (Cento e vinte e dois milhões e cento e vinte mil reais) para a Administração Direta e em R\$ 41.688.000,00 (Quarenta e um milhões, seiscentos e oitenta e oito mil reais) para a Administração Indireta, totalizando R\$ 163.808.000,00 (Cento e sessenta e três milhões, oitocentos e oito mil reais), discriminados pelos anexos integrantes desta lei.

**ARTIGO 2º:** A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes desta lei, com o seguinte desdobramento:

I. ADMINISTRAÇÃO DIRETA:  
 RECEITAS CORRENTES  
 Receita tributária R\$ 28.348.800,00  
 Receitas de contribuições R\$ 1.560.000,00

Receita patrimonial R\$ 1.560.000,00  
 Receita de serviços R\$ 210.000,00  
 Transferências correntes R\$ 97.580.700,00

Outras receitas correntes R\$ 6.052.500,00  
 (-) Deduções para formação do FUNDEB R\$ (13.192.000,00)

SUBTOTAL R\$ 122.120.000,00  
 II. ADMINISTRAÇÃO INDIRETA:  
 Instituto de Previdência dos Servidores Públicos - IPSJBV

Receita de contribuições R\$ 4.412.900,00  
 Receita patrimonial R\$ 3.100.000,00  
 Outras receitas correntes R\$ 1.568.500,00

Receitas de contribuições - Intraorçamentárias R\$ 13.856.600,00  
 SUBTOTAL R\$ 22.938.000,00  
 Centro Universitário das Fac. Assoc. Ensino de SJBV - UNIFAE

Receita tributária R\$ 711.000,00  
 Receita patrimonial R\$ 315.000,00  
 Receita de Serviços R\$ 11.874.000,00  
 Outras receitas correntes R\$ 1.275.000,00  
 SUBTOTAL

R\$ 14.175.000,00  
 Empresa Municipal de Urbanização de SJBV - EMURVI  
 Receita patrimonial R\$ 24.500,00  
 Receita de serviços R\$ 21.600,00  
 Outras receitas correntes R\$ 15.900,00  
 Receita de serviços - Intraorçamentárias R\$ 3.938.000,00  
 SUBTOTAL R\$ 4.000.000,00  
 Fundação Nova São João  
 Receita de serviços R\$ 575.000,00  
 SUBTOTAL R\$ 575.000,00  
 TOTAL R\$ 163.808.000,00

**ARTIGO 3º:** A despesa será realizada segundo a discriminação constante dos quadros demonstrativos de órgãos e funções de governo e por área de abrangência, cujos desdobramentos apresentam-se com os seguintes valores:

I. POR ÓRGÃOS:  
 ADMINISTRAÇÃO DIRETA  
 01 – Poder Executivo R\$ 120.632.000,00

02 – Poder Legislativo R\$ 1.488.000,00  
 SUBTOTAL R\$ 122.120.000,00  
 ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

03 – Inst. de Prev. dos Serv. Públicos - IPSJBV R\$ 22.938.000,00  
 04 – Centro Universitário UNIFAE R\$ 14.175.000,00

05 – EMURVI R\$ 4.000.000,00  
 06 – Fundação Nova São João R\$ 575.000,00  
 SUBTOTAL R\$ 41.688.000,00  
 TOTAL R\$ 163.808.000,00

II. POR FUNÇÕES DE GOVERNO:  
 ADMINISTRAÇÃO DIRETA

01 – Legislativa R\$ 1.410.000,00  
 04 – Administração R\$ 15.192.000,00  
 05 – Defesa Nacional R\$ 17.000,00

06 – Segurança Pública R\$ 140.000,00  
 08 – Assistência Social R\$ 4.168.000,00  
 10 – Saúde R\$ 36.490.000,00

12 – Educação R\$ 28.170.000,00  
 13 – Cultura R\$ 1.415.000,00  
 15 – Urbanismo R\$ 12.283.000,00

16 – Habitação R\$ 2.718.000,00  
 20 – Agricultura R\$ 776.000,00  
 22 – Indústria R\$ 3.547.000,00

26 – Transporte R\$ 1.112.000,00  
 27 – Desporto e Lazer R\$ 5.517.000,00  
 28 – Encargos Especiais R\$ 7.945.000,00

99 – Reserva de Contingência R\$ 1.220.000,00  
 SUBTOTAL R\$ 122.120.000,00  
 Instituto de Previdência dos Servidores Públicos - IPSJBV

04 – Administração R\$ 965.000,00  
 09 – Previdência Social R\$ 12.500.000,00  
 99 – Reserva de Contingência R\$ 9.473.000,00

SUBTOTAL R\$ 22.938.000,00  
 Centro Universitário das Fac. Assoc. Ensino de SJBV - UNIFAE

12 – Educação R\$ 13.779.000,00  
 28 – Encargos Especiais R\$ 396.000,00  
 SUBTOTAL R\$ 14.175.000,00

Empresa Municipal de Urbanização de SJBV - EMURVI  
 09 – Previdência Social R\$ 106.000,00  
 15 – Urbanismo R\$ 3.796.000,00

28 – Encargos Especiais R\$ 98.000,00  
 SUBTOTAL R\$ 4.000.000,00  
 Fundação Nova São João  
 09 – Previdência Social R\$ 53.000,00  
 20 – Agricultura R\$ 440.500,00  
 28 – Encargos Especiais R\$ 81.500,00  
 SUBTOTAL R\$ 575.000,00  
 TOTAL R\$ 163.808.000,00

III. POR ÁREA DE ABRANGÊNCIA:  
 ORÇAMENTO FISCAL

Administração direta R\$ 81.462.000,00  
 Administração indireta R\$ 29.029.000,00  
 SUBTOTAL R\$ 110.491.000,00

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL  
 Administração direta R\$ 40.658.000,00  
 Administração indireta R\$ 12.659.000,00

SUBTOTAL R\$ 53.317.000,00  
 TOTAL R\$ 163.808.000,00

**ARTIGO 4º:** O Poder Executivo é autorizado nos termos da Constituição Federal e da Lei de Diretrizes Orçamentárias a:

I. realizar operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação em vigor;

II. realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor;

III. abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 10% (dez por cento) do orçamento das despesas, nos termos da Legislação vigente;

IV. Transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação, nos termos do inciso VI, do art. 167, da Constituição Federal;

V. contingenciar parte das dotações, quando a evolução da receita comprometer os resultados previstos nesta Lei;

VI. realizar despesas de caráter continuado conforme o artigo 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal – LC 101/00.

**§ 1º:** Caso a reserva de contingência não seja utilizada até 31 de outubro de 2010 para os fins a que se destina, poderá ser remanejada como fonte de recurso para a abertura de créditos adicionais.

**§ 2º:** Não onerarão o limite previsto no inciso III, os créditos destinados a suprir insuficiência nas dotações orçamentárias relativas à pessoal, inativos e pensionistas, dívida pública, débitos constantes e precatórios judiciais e despesas à conta de recursos vinculados.

**ARTIGO 5º:** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2010, revogadas as disposições em contrário.  
 Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos oito dias do mês de dezembro de dois mil e nove (08.12.2009).  
 NELSON MANCINI NICOLAU  
 Prefeito Municipal

**LEI Nº 2.686, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2.009**

“Inclui os incisos VIII e IX no Artigo 17 da Lei nº 2.573/2009”  
 (Autor: Nelson Mancini Nicolau, Prefeito Municipal)  
 NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,



FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

**LEI:**

**ARTIGO 1º:** Fica incluído o inciso VIII no Artigo 17 da Lei nº 2.573 de 30 de junho de 2009, com a seguinte redação: "VIII - A Lei Orçamentária trará especificação de modalidade de aplicação e observará a seguinte classificação":

a) - Aplicação Direta 90; ou 91 aplicação direta decorrente de operação entre órgãos da mesma esfera de governo.

**ARTIGO 2º:** Fica incluído o inciso IX no Artigo 17 da Lei nº 2.573, de 30 de junho de 2009, com a seguinte redação:

"IX - Quando se tratar de operação citada na alínea "a" do inciso VIII do Artigo 17 da Lei nº. 2.573, de 30 de junho de 2.009 e a mesma for identificada na execução orçamentária como órgãos da mesma esfera de governo, fica a unidade contábil autorizada a proceder a alteração e emissão da nota de empenho com a troca da modalidade de aplicação."

**ARTIGO 3º:** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos oito dias do mês de dezembro de dois mil e nove (08.12.2009).

NELSON MANCINI NICOLAU

Prefeito Municipal

**LEI Nº 2.687, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2.009**

"Dispõe sobre Plano Plurianual do Município de São João da Boa Vista para o período de 2010 a 2013 e dá outras providências."

(Autor: Nelson Mancini Nicolau, Prefeito Municipal)

NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

**LEI:**

**ARTIGO 1º -** Esta Lei institui o Plano Plurianual (PPA) para o quadriênio de 2010 a 2013, em cumprimento ao disposto no artigo 165, § 1º, da Constituição Federal, estabelecendo para o referido período, os programas com seus respectivos objetivos, indicadores e montantes de recursos a serem aplicados em despesas de capital e outras delas decorrentes e nas despesas de duração continuada, na forma dos anexos desta Lei.

**PARÁGRAFO 1º -** O disposto nesta Lei compreende todos os órgãos da administração direta e indireta dos Poderes Executivo e Legislativo.

**PARÁGRAFO 2º -** Fazem parte desta lei os seguintes anexos:

I. FONTES DE FINANCIAMENTO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS;

II. DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS / METAS / CUSTOS;

III. UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL;

IV. ESTRUTURA DE ÓRGÃOS, UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS E EXECUTORAS;

V. DEMONSTRATIVO DA ESTRUTURA ORÇAMENTÁRIA;

VI. ESTRUTURA DE PROGRAMAS

GOVERNAMENTAIS;

VII. ESTRUTURA DE AÇÕES (PROJETO, ATIVIDADE, OPERAÇÃO ESPECIAL);

**ARTIGO 2º -** São preceitos orientadores do Plano Plurianual:

I. a necessidade de aparelhar e modernizar a Administração para o exercício de uma ação planejada e sistemática em favor do desenvolvimento do Município;

II. a necessidade de ajustar as práticas e métodos de gestão aos imperativos constitucionais, em especial, àqueles que se referem à Política Urbana e a Regularidade das Finanças Públicas.

III. a importância de reconhecer e potencializar a participação da população na Gestão dos Recursos, através do Orçamento/Planejamento Participativo.

IV. a indispensabilidade e o avanço que representam, no plano das relações entre Administração e Sociedade, as parcerias da esfera pública com o setor privado para o desenvolvimento de ações e programas de interesse da coletividade;

**ARTIGO 3º -** Os objetos e metas da administração para o quadriênio 2010/2013 serão financiados com os recursos previstos no Anexo I desta Lei.

**ARTIGO 4º -** O Plano Plurianual da administração pública municipal para o quadriênio 2010/2013 contempla as despesas de capital e outras delas decorrentes, e para as relativas aos programas de duração continuada.

**ARTIGO 5º -** A alteração e a exclusão de programas constantes desta Lei ou a inclusão de novos programas serão propostas pelo Poder Executivo, por meio de projeto de lei específico.

**ARTIGO 6º -** Fica o Poder Executivo autorizado a proceder por Decreto, introduzir modificações no presente plano, desde que respeitados os objetivos e metas das ações e programas governamentais constantes nos anexos descritos no art. 1º.

**ARTIGO 7º -** Nenhum investimento cuja execução ultrapasse um exercício financeiro poderá ser iniciado sem prévia inclusão no Plano Plurianual ou sem Lei que autorize sua inclusão.

**ARTIGO 8º -** O Poder Executivo poderá alterar as metas físicas e fiscais estabelecidas a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada em cada exercício, de forma a assegurar o permanente equilíbrio das contas públicas, e a conjuntura do momento.

**ARTIGO 9º -** A exclusão ou alteração de programas constantes desta Lei, bem como a inclusão de novos programas, serão propostos pelo Poder Executivo, através de Projeto de Lei de revisão do Plano Plurianual ou Projeto de Lei específico.

**ARTIGO 10º -** A inclusão, exclusão ou alteração das ações orçamentárias no Plano Plurianual poderá ocorrer por intermédio da Lei Orçamentária Anual (LOA) ou de seus créditos adicionais, acrescendo-se ao respectivo programa, as modificações subsequentes.

**PARÁGRAFO ÚNICO -** De acordo com o disposto no caput deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a adequar as metas das ações orçamentárias para compatibilizá-las com as alterações de valor ou com outras modificações a se

efetivar na Lei Orçamentária Anual.

**ARTIGO 11º -** Integra o presente projeto de Lei os Anexos V - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos para o Exercício, VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental, em cumprimento ao disposto no art. 1º, § 2º da Lei 2.573, de 30 de junho de 2009, que aprovou as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2010,

**ARTIGO 12º -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos oito dias do mês de dezembro de dois mil e nove (08.12.2009).

NELSON MANCINI NICOLAU

Prefeito Municipal

**LEI Nº 2.688, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2.009**

"Autoriza o Poder Executivo a conceder aos servidores municipais ativos, auxílio-alimentação"

(Autor: Nelson Mancini Nicolau, Prefeito Municipal)

NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

**LEI:**

**ARTIGO 1º:** Fica o Poder Executivo autorizado a conceder aos servidores municipais ativos, um auxílio-alimentação, no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) mensais.

§ 1º: A concessão do auxílio-alimentação será feita em pecúnia e terá caráter indenizatório.

§ 2º: O auxílio-alimentação não será:

- a) incorporado ao vencimento ou remuneração;
- b) configurado como rendimento tributável e nem sofrerá incidência de contribuição previdenciária;
- c) caracterizado como salário-utilidade ou prestação salarial in natura.

§ 3º: O auxílio-alimentação destina-se a subsidiar as despesas com a refeição do servidor, sendo-lhe pago diretamente.

**ARTIGO 2º:** O servidor poderá outorgar ao Sindicato dos Funcionários da Prefeitura Municipal, Câmara Municipal, Autarquias e Empresas Municipais de São João da Boa Vista, mediante manifestação expressa, o recebimento do valor de seu "auxílio-alimentação".

§ 1º: A outorga de que trata este artigo, destinar-se-á exclusivamente à contratação de operadora de cartão alimentação.

§ 2º: Ocorrendo a outorga na forma deste artigo, esta somente poderá ser revogada no mês de janeiro do exercício seguinte, desde que manifestada até o dia 10 daquele mês.

**ARTIGO 3º:** Os servidores licenciados sem remuneração não gozarão do benefício de que trata esta lei, enquanto perdurar a licença.

**ARTIGO 4º:** O servidor que acumule cargo ou emprego na forma da Constituição Federal fará jus à percepção do "auxílio-alimentação" em relação a um único vínculo mediante opção.

**ARTIGO 5º:** A presente lei é extensiva aos servidores das autarquias e empresas municipais.

**ARTIGO 6º:** As despesas decorrentes da

execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

**ARTIGO 7º:** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/01/2010.

**ARTIGO 8º:** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos oito dias do mês de dezembro de dois mil e nove (08.12.2009).

NELSON MANCINI NICOLAU

Prefeito Municipal

**LEI Nº 2.689, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2.009**

"Revoga a Lei nº 465, de 27 de novembro de 1996, que dispõe sobre a desafetação e posterior doação ao Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico de São João da Boa Vista do imóvel de propriedade do Município de São João da Boa Vista, representado pelo lote de terreno de número 05 (cinco) que compõe a Área Institucional do Loteamento denominado "Jardim Santa Clara", desta cidade, com a área de 308,00 metros quadrados, para a construção, através da referida entidade, de um prédio destinado à sua sede própria e às suas atividades administrativas, sindicais, sociais e assistenciais"

(Autor: Nelson Mancini Nicolau, Prefeito Municipal)

NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

**LEI:**

**ARTIGO 1º:** Fica revogada a Lei nº 465, de 27 de novembro de 1996, que dispõe sobre a desafetação e posterior doação de imóvel de propriedade do Município ao Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico de São João da Boa Vista, para a construção, através da referida entidade, de um prédio destinado à sua sede própria e às suas atividades administrativas, sindicais, sociais e assistenciais, por descumprimento dos encargos previstos no art. 4º da lei, com a consequente reversão do imóvel abaixo descrito para o patrimônio do Município:

"Lote de terreno de número 05 (cinco) que compõe a Área Institucional do Loteamento denominado "Jardim Santa Clara", desta cidade, com a área de 308,00 m² (trezentos e oito metros quadrados)"

**ARTIGO 2º:** Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar todos os instrumentos jurídicos porventura necessários para formalizar a revogação da alienação de que trata o artigo 1º desta Lei e a consequente reversão do imóvel para o patrimônio do Município.

**ARTIGO 3º:** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**ARTIGO 4º:** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos oito dias do mês de dezembro de dois mil e nove (08.12.2009).

NELSON MANCINI NICOLAU

Prefeito Municipal

**LEI Nº 2.690, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2.009**

“Inclui nas listagens da Lei nº 95/97, com as alterações posteriores, loteamentos aprovados, para efeito de cálculo do Imposto Territorial Urbano para o exercício de 2.010”

(Autor: Nelson Mancini Nicolau, Prefeito Municipal)

NELSON MANCINI NICOLAU,  
Prefeito Municipal de São João da Boa

Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

**LEI:**

**ARTIGO 1º:** Fica acrescido à Tabela I da Lei nº 95, de 10 de dezembro de 1.997, com as alterações posteriores o anexo desta lei, constituído das listagens de codificações de bairro e rua, setor, quadra e lote e valores por metro quadrado de

terrenos dos loteamentos aprovados e cadastrados no presente exercício para a apuração da base de cálculo do Imposto Territorial Urbano a ser lançado para o exercício de 2.010.

**ARTIGO 2º:** Fica acrescido à Tabela III da Lei nº 95, de 10 de dezembro de 1.997, com as alterações posteriores o anexo desta lei, que dispõe sobre o código e nome dos bairros e das ruas dos referidos loteamentos.

**ARTIGO 3º:** Ficam devidamente aprovados os anexos da lei.

**ARTIGO 4º:** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**ARTIGO 5º:** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos oito dias do mês de dezembro de dois mil e nove (08.12.2009).

NELSON MANCINI NICOLAU  
Prefeito Municipal

**Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista**

Relação de Valores M2 de Terreno por contribuinte para

0

**TABELA - I**

Data: 13/11/09

Hora: 08:56:22

Página: 1

RVlrCam99

Cadastro	Bairro/Rua	VI M2	Cadastro	Bairro/Rua	VI M2	Cadastro	Bairro/Rua	VI M2
042.0022.0002.001	2261523	47,50	042.0022.0003.001	2261523	47,50	042.0022.0004.001	2261523	47,50
042.0022.0005.001	2261523	47,50	042.0022.0006.001	2261523	47,50	042.0022.0007.001	2261523	47,50
042.0022.0008.001	2261523	47,50	042.0022.0009.001	2261523	47,50	042.0022.0010.001	2261523	47,50
042.0022.0011.001	2261523	47,50	042.0022.0012.001	2261522	47,50	042.0022.0013.001	2261522	47,50
042.0022.0014.001	2261522	47,50	042.0022.0015.001	2261522	47,50	042.0022.0016.001	2261522	47,50
042.0022.0017.001	2261522	47,50	042.0022.0018.001	2261522	47,50	042.0022.0019.001	2261522	47,50
042.0022.0020.001	2261522	47,50	042.0022.0021.001	2261522	47,50	042.0022.0022.001	2261522	47,50
042.0023.0001.001	2261523	47,50	042.0023.0002.001	2261523	47,50	042.0023.0003.001	2261523	47,50
042.0023.0004.001	2261523	47,50	042.0023.0005.001	2261523	47,50	042.0023.0006.001	2261523	47,50
042.0023.0007.001	2261523	47,50	042.0023.0008.001	2261523	47,50	042.0023.0009.001	2261523	47,50
042.0023.0010.001	2261522	47,50	042.0023.0011.001	2261522	47,50	042.0023.0012.001	2261522	47,50
042.0023.0013.001	2261522	47,50	042.0023.0014.001	2261522	47,50	042.0023.0015.001	2261522	47,50
042.0023.0016.001	2261522	47,50	042.0024.0001.001	2261523	47,50	042.0024.0002.001	2261523	47,50
042.0024.0003.001	2261523	47,50	042.0024.0004.001	2261523	47,50	042.0024.0005.001	2261523	47,50
042.0024.0006.001	2261523	47,50	042.0024.0007.001	2261523	47,50	042.0024.0008.001	2261523	47,50
042.0024.0009.001	2261523	47,50	042.0024.0010.001	2261523	47,50	042.0024.0011.001	2261522	47,50
042.0024.0012.001	2261522	47,50	042.0024.0013.001	2261522	47,50	042.0024.0014.001	2261522	47,50
042.0024.0015.001	2261522	47,50	042.0024.0016.001	2261522	47,50	042.0024.0017.001	2261522	47,50
042.0024.0018.001	2261522	47,50	042.0025.0001.001	2261523	47,50	042.0025.0002.001	2261523	47,50
042.0025.0003.001	2261523	47,50	042.0025.0004.001	2261523	47,50	042.0025.0005.001	2261523	47,50
042.0025.0006.001	2261523	47,50	042.0025.0007.001	2261523	47,50	042.0025.0008.001	2261523	47,50
042.0025.0009.001	2261523	47,50	042.0025.0010.001	2261522	47,50	042.0025.0011.001	2261522	47,50
042.0025.0012.001	2261522	47,50	042.0025.0013.001	2261522	47,50	042.0025.0014.001	2261522	47,50
042.0025.0015.001	2261522	47,50	042.0025.0016.001	2261522	47,50	042.0025.0017.001	2261522	47,50
042.0025.0018.001	2261522	47,50	042.0026.0001.001	2261523	47,50	042.0026.0004.001	2261523	47,50
042.0026.0002.001	2261523	47,50	042.0026.0003.001	2261523	47,50	042.0026.0007.001	2261522	47,50
042.0026.0005.001	2261523	47,50	042.0026.0006.001	2261523	47,50	042.0026.0010.001	2261522	47,50
042.0026.0008.001	2261522	47,50	042.0026.0009.001	2261522	47,50	042.0026.0013.001	2261522	47,50
042.0026.0011.001	2261522	47,50	042.0026.0012.001	2261522	47,50	042.0027.0002.001	2261522	47,50
042.0026.0014.001	2261522	47,50	042.0027.0001.001	2261522	47,50	042.0027.0005.001	2261522	47,50
042.0027.0003.001	2261522	47,50	042.0027.0004.001	2261522	47,50	042.0027.0008.001	2261522	47,50
042.0027.0006.001	2261522	47,50	042.0027.0007.001	2261522	47,50	042.0027.0011.001	2261522	47,50
042.0027.0009.001	2261522	47,50	042.0027.0010.001	2261522	47,50	042.0027.0014.001	2261521	47,50
042.0027.0012.001	2261522	47,50	042.0027.0013.001	2261521	47,50	042.0027.0017.001	2261521	47,50
042.0027.0015.001	2261521	47,50	042.0027.0016.001	2261521	47,50	042.0027.0020.001	2261521	47,50
042.0027.0018.001	2261521	47,50	042.0027.0019.001	2261521	47,50	042.0027.0023.001	2261521	47,50
042.0027.0021.001	2261521	47,50	042.0028.0002.001	2261522	47,50	042.0028.0003.001	2261522	47,50
042.0028.0001.001	2261522	47,50	042.0028.0005.001	2261522	47,50	042.0028.0006.001	2261522	47,50
042.0028.0004.001	2261522	47,50	042.0028.0008.001	2261522	47,50	042.0028.0009.001	2261522	47,50
042.0028.0007.001	2261522	47,50	042.0028.0011.001	2261522	47,50	042.0028.0012.001	2261522	47,50
042.0028.0010.001	2261522	47,50	042.0028.0014.001	2261521	47,50	042.0028.0015.001	2261521	47,50
042.0028.0013.001	2261521	47,50	042.0028.0017.001	2261521	47,50	042.0028.0018.001	2261521	47,50
042.0028.0016.001	2261521	47,50	042.0028.0020.001	2261521	47,50	042.0029.0000.001	2261522	47,50
042.0028.0019.001	2261521	47,50	042.0029.0000.001	2261522	47,50	042.0029.0000.001	2261522	47,50

**Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista**

Relação de Valores M2 de Terreno por contribuinte para

0

Data: 13/11/09

Hora: 08:56:22

Página: 2

RV/IRCam99

**TABELA - I**

Cadastro	Bairro/Rua	VI M2	Cadastro	Bairro/Rua	VI M2	Cadastro	Bairro/Rua	VI M2
042.0029.0019.001	2261521	47,50	042.0029.0020.001	2261521	47,50	042.0030.0001.001	2261522	47,50
042.0030.0002.001	2261522	47,50	042.0030.0003.001	2261522	47,50	042.0030.0004.001	2261522	47,50
042.0030.0005.001	2261522	47,50	042.0030.0006.001	2261522	47,50	042.0030.0007.001	2261522	47,50
042.0030.0008.001	2261522	47,50	042.0030.0009.001	2261522	47,50	042.0030.0010.001	2261521	47,50
042.0030.0011.001	2261521	47,50	042.0030.0012.001	2261521	47,50	042.0030.0013.001	2261521	47,50
042.0030.0014.001	2261521	47,50	042.0030.0015.001	2261521	47,50	042.0030.0016.001	2261521	47,50
042.0030.0017.001	2261521	47,50	042.0030.0018.001	2261521	47,50	042.0030.0019.001	2261521	47,50
042.0031.0001.001	2261521	47,50	042.0031.0002.001	2261521	47,50	042.0031.0003.001	2261521	47,50
042.0031.0004.001	2261521	47,50	042.0031.0005.001	2261521	47,50	042.0031.0006.001	2261521	47,50
042.0031.0007.001	2261521	47,50	042.0031.0008.001	2261521	47,50	042.0031.0009.001	2261521	47,50
042.0031.0010.001	2261529	47,50	042.0031.0011.001	2261529	47,50	042.0031.0012.001	2261529	47,50
042.0031.0013.001	2261529	47,50	042.0031.0014.001	2261529	47,50	042.0031.0015.001	2261529	47,50
042.0031.0016.001	2261529	47,50	042.0031.0017.001	2261529	47,50	042.0032.0001.001	2261521	47,50
042.0032.0002.001	2261521	47,50	042.0032.0003.001	2261521	47,50	042.0032.0004.001	2261521	47,50
042.0032.0005.001	2261521	47,50	042.0032.0006.001	2261521	47,50	042.0032.0007.001	2261520	47,50
042.0032.0008.001	2261520	47,50	042.0032.0009.001	2261520	47,50	042.0032.0010.001	2261520	47,50
042.0033.0001.001	2261521	47,50	042.0033.0002.001	2261521	47,50	042.0033.0003.001	2261521	47,50
042.0033.0004.001	2261521	47,50	042.0033.0005.001	2261521	47,50	042.0033.0006.001	2261521	47,50
042.0033.0007.001	2261521	47,50	042.0033.0008.001	2261521	47,50	042.0033.0009.001	2261521	47,50
042.0033.0010.001	2261521	47,50	042.0033.0011.001	2261520	47,50	042.0033.0012.001	2261520	47,50
042.0033.0013.001	2261520	47,50	042.0033.0014.001	2261520	47,50	042.0033.0015.001	2261520	47,50
042.0033.0016.001	2261520	47,50	042.0033.0017.001	2261520	47,50	042.0033.0018.001	2261520	47,50
042.0033.0019.001	2261520	47,50	042.0034.0001.001	2261521	47,50	042.0034.0002.001	2261521	47,50
042.0034.0003.001	2261521	47,50	042.0034.0004.001	2261521	47,50	042.0034.0005.001	2261521	47,50
042.0034.0006.001	2261521	47,50	042.0034.0007.001	2261521	47,50	042.0034.0008.001	2261521	47,50
042.0034.0009.001	2261521	47,50	042.0034.0010.001	2261519	47,50	042.0034.0011.001	2261519	47,50
042.0034.0012.001	2261519	47,50	042.0034.0013.001	2261519	47,50	042.0034.0014.001	2261519	47,50
042.0034.0015.001	2261519	47,50	042.0034.0015.013	2261519	47,50	042.0034.0016.001	2261519	47,50
042.0035.0001.001	2261529	47,50	042.0035.0002.001	2261529	47,50	042.0035.0003.001	2261529	47,50
042.0035.0004.001	2261529	47,50	042.0035.0005.001	2261529	47,50	042.0035.0006.001	2261529	47,50
042.0035.0007.001	2261529	47,50	042.0035.0008.001	2261525	47,50	042.0035.0009.001	2261525	47,50
042.0035.0010.001	2261525	47,50	042.0035.0011.001	2261525	47,50	042.0035.0012.001	2261525	47,50
042.0035.0013.001	2261525	47,50	042.0036.0001.001	2261525	47,50	042.0036.0002.001	2261519	47,50
042.0036.0003.001	2261519	47,50	042.0036.0004.001	2261519	47,50	042.0036.0005.001	2261519	47,50
042.0036.0006.001	2261519	47,50	042.0036.0007.001	2261519	47,50	042.0036.0008.001	2261519	47,50
042.0036.0009.001	2261519	47,50	042.0036.0010.001	2261519	47,50	042.0036.0011.001	2261519	47,50
042.0036.0012.001	2261519	47,50	042.0036.0013.001	2261519	47,50	042.0036.0014.001	2261519	47,50
042.0036.0015.001	2261519	47,50	042.0036.0016.001	2261519	47,50	042.0036.0017.001	2261519	47,50
042.0036.0018.001	2261519	47,50	042.0037.0001.001	2261519	47,50	042.0038.0001.001	2261518	47,50

**Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista**

Relação de Rua por Bairros

Data: 13/11/09

Hora: 10:37:27

Página: 1

RRUAxBRR

**TABELA - III**

**Bairro**      **LOTEAM. FECHADO MORRO AZUL II**      **226**

- 1518 AV. UM (MORRO AZUL II)
- 1519 RUA UM (LOT. FECHADO MORRO AZUL II)
- 1520 RUA DOIS (LOT. FECHADO MORRO AZUL II)
- 1521 RUA TRES (LOT. FECHADO MORRO AZUL II)
- 1522 RUA QUATRO (LOT. FECHADO MORRO AZUL II)
- 1523 RUA CINCO (LOT. FECHADO MORRO AZUL II)
- 1525 RUA SETE (LOT. FECHADO MORRO AZUL II)
- 1527 RUA NOVE (LOT. FECHADO MORRO AZUL II)
- 1529 RUA DEZ (LOT. FECHADO MORRO AZUL II)

**LEI Nº 2.691, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2.009**

“Dispõe sobre a transferência de recursos financeiros à Fundação Nova São João” (Autor: Nelson Mancini Nicolau, Prefeito Municipal)

NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

**LEI:**

**ARTIGO 1º:** Fica a Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista autorizada a transferir recursos financeiros, no presente exercício, sob forma de Transferências Financeiras, para a Fundação Nova São João a importância de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), provenientes do tesouro.

**ARTIGO 2º:** Os recursos transferidos destinam-se a cobrir déficit da referida fundação, e serão aplicados exclusivamente em despesas de custeio para a sua manutenção.

**ARTIGO 3º:** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**ARTIGO 4º:** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos oito dias do mês de dezembro de dois mil e nove (08.12.2009).

NELSON MANCINI NICOLAU  
Prefeito Municipal

**LEI Nº 2.692, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2.009**

“Altera a redação do § 3º, do artigo 35 da Lei nº 670, de 22 de maio de 1992, acrescentado pela Lei nº 2.650, de 15 de outubro de 2009 e dá outras providências”

(Autor: Nelson Mancini Nicolau, Prefeito Municipal)

NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

**LEI:**

**ARTIGO 1º:** Altera o § 3º do Artigo 35 da Lei nº 670, de 22 de maio de 1992, acrescentado pela Lei nº 2.650, de 15 de outubro de 2.009, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ 3º: O servidor que for nomeado para cargo em comissão, a partir de 1º de janeiro de 2.010, caso exerça no cargo público de origem, jornada inferior à 40 (quarenta) horas semanais, receberá, enquanto no exercício do cargo, a proporcionalidade complementar do valor correspondente à jornada de 40 (quarenta) horas, em parcela destacada não incorporável.

**ARTIGO 2º:** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 15/10/2009.

**ARTIGO 3º:** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e sete dias do mês de novembro de dois mil e nove (27.11.2009).

NELSON MANCINI NICOLAU  
Prefeito Municipal

**LEI 2.693, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2.009**

“Dispõe sobre concurso e premiação da Rainha e Princesas do Carnaval de 2010”

(Autor: Nelson Mancini Nicolau, Prefeito Municipal)

NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

**LEI:**

**ARTIGO 1º:** Fica instituído o concurso de Rainha e Princesas do Carnaval de 2010.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Poderão participar do concurso pessoas com idade acima de 15 anos, vinculadas a uma escola de samba inscrita para o Carnaval de Rua de 2010 e que residam em São João da Boa Vista.

**ARTIGO 2º:** O concurso de Rainha e Princesas terá a seguinte premiação:

I – Rainha – prêmio de R\$ 400,00 e troféu;

II – Primeira Princesa prêmio de R\$ 300,00 e troféu;

III – Segunda Princesa prêmio de R\$ 250,00 e troféu;

IV – Prêmio de R\$ 400,00 para a escola que a rainha representa.

**ARTIGO 3º:** O concurso terá um regulamento, com os requisitos necessários, a ser editado através de decreto do Prefeito Municipal.

**ARTIGO 4º:** As despesas com a execução desta lei correrão por conta da dotação orçamentária própria, constante do orçamento vigente, suplementada se necessário.

**ARTIGO 5º:** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2.010.

**ARTIGO 6º:** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos oito dias do mês de dezembro de dois mil e nove (08.12.2009).

NELSON MANCINI NICOLAU  
Prefeito Municipal

**LEI Nº 2.694, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2.009**

“Dispõe sobre concurso e premiação da Rainha Juvenil do Carnaval de 2010”

(Autor: Nelson Mancini Nicolau, Prefeito Municipal)

NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

**LEI:**

**ARTIGO 1º:** Fica instituído o concurso de Rainha Juvenil do Carnaval de 2010.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Poderão participar do concurso candidatas de 11 a 15 anos de idade, vinculadas a uma escola de samba inscrita para o Carnaval de Rua de 2010 e que residam em São João da Boa Vista.

**ARTIGO 2º:** O concurso de Rainha Juvenil terá a seguinte premiação:

I – Rainha – prêmio de R\$250,00 e troféu;

II – Primeira Princesa – prêmio de R\$200,00 e troféu;

III – Segunda Princesa – prêmio de R\$

150,00 e troféu;

IV – Prêmio de R\$250,00 para a escola que a rainha representa.

**ARTIGO 3º:** O concurso terá um regulamento, com os requisitos necessários, a ser editado através de decreto do Prefeito Municipal.

**ARTIGO 4º:** As despesas com a execução desta lei correrão por conta da dotação orçamentária própria, constante do orçamento vigente, suplementada se necessário.

**ARTIGO 5º:** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2.010.

**ARTIGO 6º:** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos oito dias do mês de dezembro de dois mil e nove (08.12.2009).

NELSON MANCINI NICOLAU  
Prefeito Municipal

**LEI Nº 2.695, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2.009**

“Dispõe sobre concurso e premiação de Rei Momo do Carnaval de 2010”

(Autor: Nelson Mancini Nicolau, Prefeito Municipal)

NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

**LEI:**

**ARTIGO 1º:** Fica instituído o concurso de Rei Momo do Carnaval de 2010.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Poderão participar do concurso, pessoas com idade acima de 15 anos, vinculadas a uma escola de samba inscrita para o Carnaval de Rua de 2010 e que residam em São João da Boa Vista.

**ARTIGO 2º:** O concurso de Rei Momo terá a seguinte premiação:

I – Rei Momo - prêmio de R\$400,00 e troféu;

II – Prêmio de R\$400,00 para a escola que o Rei Momo representa.

III – Prêmio de melhor torcida – troféu

**ARTIGO 3º:** O concurso terá um regulamento, com os requisitos necessários, a ser editado através de decreto do Prefeito Municipal.

**ARTIGO 4º:** As despesas com a execução desta lei correrão por conta da dotação orçamentária própria, constante do orçamento vigente, suplementada se necessário.

**ARTIGO 5º:** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2.010.

**ARTIGO 6º:** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos oito dias do mês de dezembro de dois mil e nove (08.12.2009).

NELSON MANCINI NICOLAU  
Prefeito Municipal

**LEI Nº 2.696, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2.009**

“Dispõe sobre concurso e premiação da Rainha Mirim do carnaval de 2010”

(Autor: Nelson Mancini Nicolau, Prefeito Municipal)

NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

**LEI:**

**ARTIGO 1º:** Fica instituído o concurso de Rainha Mirim do carnaval de 2010.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Poderão participar do concurso candidatas de 05 a 10 anos de idade, vinculadas a uma escola de samba inscrita para o Carnaval de Rua de 2010 e que residam em São João da Boa Vista.

**ARTIGO 2º:** O concurso de Rainha Mirim terá a seguinte premiação:

I – Rainha – prêmio de R\$200,00 e troféu;

II – Primeira Princesa – prêmio de R\$170,00 e troféu;

III – Segunda Princesa – prêmio de R\$ 130,00 e troféu;

IV – Prêmio de R\$200,00 para a escola que a rainha representa.

**ARTIGO 3º:** O concurso terá um regulamento, com os requisitos necessários, a ser editado através de decreto do Prefeito Municipal.

**ARTIGO 4º:** As despesas com a execução desta lei correrão por conta da dotação orçamentária própria, constante do orçamento vigente, suplementada se necessário.

**ARTIGO 5º:** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2.010.

**ARTIGO 6º:** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos oito dias do mês de dezembro de dois mil e nove (08.12.2009).

NELSON MANCINI NICOLAU  
Prefeito Municipal

**LEI Nº 2.697, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2.009**

“Dispõe sobre concurso e premiação de Rei Mirim do Carnaval de 2010”

(Autor: Nelson Mancini Nicolau, Prefeito Municipal)

NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

**LEI:**

**ARTIGO 1º:** Fica instituído o concurso de Rei Mirim do Carnaval de 2010.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Poderão participar do concurso crianças de 06 a 14 anos, vinculadas a uma escola de samba inscrita para o Carnaval de Rua de 2010 e que residam em São João da Boa Vista.

**ARTIGO 2º:** O concurso de Rei Mirim terá a seguinte premiação:

I – Rei Mirim - prêmio de R\$200,00 e troféu;

II – Prêmio de R\$200,00 para a escola que o Rei Mirim representa.

**ARTIGO 3º:** O concurso terá um regulamento, com os requisitos necessários, a ser editado através de decreto do Prefeito Municipal.

**ARTIGO 4º:** As despesas com a execução desta lei correrão por conta da dotação orçamentária própria, constante do orçamento vigente, suplementada se necessário.

**ARTIGO 5º:** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2.010.

**ARTIGO 6º:** Ficam revogadas as dispo-

sições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos oito dias do mês de dezembro de dois mil e nove (08.12.2009).  
NELSON MANCINI NICOLAU  
Prefeito Municipal

**LEI N° 2.698, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2.009**

“Dispõe sobre concurso das escolas de samba e blocos carnavalescos mirim e adulto do Carnaval de Rua de 2010”  
(Autor: Nelson Mancini Nicolau, Prefeito Municipal)

NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

**LEI:**

**ARTIGO 1º:** Fica instituído o concurso das escolas de samba e blocos carnavalescos mirim e adulto do Carnaval de Rua de 2010.

§ 1º: Estarão habilitadas a participar do concurso as escolas legalmente constituídas, que prestaram contas da subvenção recebida no ano de 2009.

§ 2º: São requisitos necessários para participar dos blocos adultos, o mínimo de 20 componentes fantasiados, com idade acima de 15 anos e para os blocos mirins um mínimo de 15 componentes e idade de 05 a 14 anos completos.

**ARTIGO 2º:** Os blocos, adulto e mirim, no ato da inscrição deverão indicar um responsável maior de 18 anos para recebimento da premiação.

**ARTIGO 3º:** O concurso terá a seguinte premiação:

- A – Escolas de Samba
- I – 1º lugar R\$ 2.000,00 e um troféu;
- II – 2º lugar R\$ 1.500,00 e um troféu;
- III – 3º lugar R\$ 1.000,00 e um troféu;
- IV- 4º lugar R\$ 500,00 e um troféu;
- V – melhor porta bandeira - um troféu;
- VI– melhor passista (chão) - um troféu;
- VII – melhor ala de baianas - um troféu;
- VIII – melhor bateria - um troféu;
- IX – melhor comissão de frente - um troféu;
- X – melhor destaque (carro alegórico) - um troféu;
- XI – melhor mestre sala - um troféu;
- XII – melhor letra - um troféu;
- XIII – melhor melodia - um troféu;
- XIV – melhor histórico - um troféu;
- B- Blocos adultos
- I – 1º lugar R\$ 500,00 e um troféu;
- II – 2º lugar R\$ 350,00 e um troféu;
- III – 3º lugar R\$ 250,00 e um troféu.
- C – Blocos mirins
- I – 1º lugar R\$ 500,00 e um troféu;
- II – 2º lugar R\$ 350,00 e um troféu;
- III – 3º lugar R\$ 250,00 e um troféu.

**ARTIGO 4º:** Os concursos terão regulamentos, com os requisitos necessários a serem editados através de decreto do Prefeito Municipal que preverá para o ano de 2011 a divisão das escolas de samba em dois grupos sendo o Grupo A formado pela campeã e vice de 2010 e o Grupo B pelas demais classificadas no ano de 2010.

**ARTIGO 5º:** As despesas com a execução desta lei correrão por conta da dotação orçamentária própria, constante do orçamento vigente, suplementada se

necessário.

**ARTIGO 6º:** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2.010.

**ARTIGO 7º:** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos oito dias do mês de dezembro de dois mil e nove (08.12.2009).  
NELSON MANCINI NICOLAU  
Prefeito Municipal

**LEI N° 2.699, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2.009**

“Autoriza o Executivo Municipal a conceder subvenção social às Escolas de Samba de São João da Boa Vista e dá outras providências”

(Autor: Nelson Mancini Nicolau, Prefeito Municipal)

NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

**LEI:**

**ARTIGO 1º:** Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder no exercício financeiro de 2.010, sob forma de subvenção social, a importância de R\$ 47.000,00 (Quarenta e sete mil reais) às Escolas de Samba que irão participar do desfile do Carnaval de Rua de 2.010.

**ARTIGO 2º:** O valor constante do artigo anterior será destinado ao pagamento das Escolas de Samba abaixo discriminadas:

**GRUPO A**

1. Escola de Samba Guerreiros da Paz, na importância de R\$14.000,00 (quatorze mil reais), campeã de 2009.
2. Grêmio Recreativo Escola de Samba Sol Nascente, na importância de R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais), vice-campeã de 2.009.

**GRUPO B**

3. Escola de Samba Unidos da Vila, na importância de R\$11.000,00 (Onze mil reais), 3ª colocada de 2.009.
4. Escola de Samba Unidos de São João, na importância de R\$ 9.500,00 (Nove mil e quinhentos reais), 4ª colocada de 2.009.

**ARTIGO 3º:** A subvenção concedida no artigo 1º, no valor de R\$ 47.000,00 (Quarenta e sete mil reais) será atendida através de dotação orçamentária própria, consignada no orçamento de 2.010, onerando o seguinte código de despesa: 01 – Poder Executivo, 01.12 - Departamento de Cultura e Turismo – 01.12.01 – Gabinete do Diretor – Cultura e Turismo – Elemento de Despesa 335043 – Subvenções Sociais – Funcional Programática 0824300142007– Manutenção dos Serviços de Cultura e Turismo.

**ARTIGO 4º:** Ficam as Escolas de Samba obrigadas a prestarem contas dos recursos recebidos, improrrogavelmente, até o dia 30 de junho do exercício de 2.010, junto ao Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** As escolas de samba que não prestarem contas dos recursos recebidos até 30 de junho de 2.010, bem como realizar qualquer publicidade política partidária ou promoção pessoal, ficam impossibilitadas de receberem recursos oficiais para o Carnaval

do ano seguinte.

**ARTIGO 5º:** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/01/2010.

**ARTIGO 6º:** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos oito dias do mês de dezembro de dois mil e nove (08.12.2009).  
NELSON MANCINI NICOLAU  
Prefeito Municipal

**LEI N° 2.700, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2.009**

“Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com a Associação Comercial e Empresarial de São João da Boa Vista”  
(Autor: Nelson Mancini Nicolau, Prefeito Municipal)

NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

**LEI:**

**ARTIGO 1º:** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a Associação Comercial e Empresarial de São João da Boa Vista, visando a realização em conjunto com a Prefeitura Municipal do Carnaval de rua do ano de 2.010.

**ARTIGO 2º:** Caberá à Associação Comercial e Empresarial de São João da Boa Vista a busca de patrocínio, junto ao comércio e indústria para a realização dos eventos carnavalescos.

**ARTIGO 3º:** A Associação Comercial e Empresarial poderá contratar trios elétricos, arqui-bancada, camarotes e outros eventos que forem definidos em conjunto com o Departamento de Cultura e Turismo do Município.

**ARTIGO 4º:** Caberá à Prefeitura Municipal a contratação das escolas de samba e outros eventos que julgar necessário, e que a Associação Comercial e Empresarial não tenha condições de viabilizar.

**ARTIGO 5º:** Será formada uma Comissão de 06 membros, sendo 03 indicados pela Prefeitura Municipal e 03 pela Associação Comercial e Empresarial, para administração dos recursos arrecadados.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Após a realização do carnaval a Comissão ficará encarregada de encaminhar a prestação de contas à Prefeitura e à Câmara Municipal até o dia 30 de junho de 2.010.

**ARTIGO 6º:** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2010.

**ARTIGO 7º:** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos oito dias do mês de dezembro de dois mil e nove (08.12.2009).  
NELSON MANCINI NICOLAU  
Prefeito Municipal

**CONVÊNIO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, NESTE ATO REPRESENTADO PELO PREFEITO MUNICIPAL, NELSON MANCINI NICOLAU E DE OUTRO A ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, NESTE ATO REPRESENTADA POR..... COM A FINA-**

**LIDADE DE DAR CUMPRIMENTO À LEI MUNICIPAL N° ....., DE..... DE.....DE..... PARA A REALIZAÇÃO DO CARNAVAL DE 2.010 DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA**

O Município de São João da Boa Vista - SP, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 46.429.379/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito Municipal NELSON MANCINI NICOLAU, brasileiro, casado, portador do RG. nº 3.554.711-X SSP/SP e CPF/MF nº 113.365.288-34, residente e domiciliado na Rua Capitão José Alexandre nº 104, em São João da Boa Vista (SP), devidamente autorizado pela Lei Municipal nº....., doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO e a ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA - SP, inscrita no CNPJ sob nº 59.766.741/0001-20, com sede nesta cidade na Rua Benjamin Constant nº 373, neste ato representada por....., brasileiro....., estado civil....., profissão....., portador..... do RG. nº ..... e inscrit..... no CPF/MF sob nº ....., doravante denominada apenas ASSOCIAÇÃO COMERCIAL, celebram o presente convênio que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO**

Este Convênio tem por objeto a realização conjunta entre os conveniados do Carnaval de Rua de 2.010 em São João da Boa Vista-SP.

**CLÁUSULA SEGUNDA DAS OBRIGAÇÕES**

- São obrigações:
- I - da Associação Comercial:
    - a) dar apoio ao Departamento de Cultura e Turismo para arrecadar patrocínio junto ao comércio e indústria de São João da Boa Vista, para a realização dos eventos carnavalescos de 2.010;
    - b) após ter conseguido patrocínio para os eventos, que forem definidos juntamente com o Departamento de Cultura e Turismo da Prefeitura Municipal, auxiliar na contratação dos mesmos e custear com os valores arrecadados;
    - c) indicar três membros para compor a Comissão encarregada de administrar os recursos arrecadados;
  - II - do Município:
    - a) contratar Escolas de Samba e outros eventos definidos em conjunto entre as partes;
    - b) fornecer pessoal e material para viabilizar a parte operacional do evento;
    - c) indicar 3 (três) membros para compor a Comissão encarregada de administrar os recursos arrecadados.

**CLÁUSULA TERCEIRA ADMINISTRAÇÃO DOS RECURSOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS**

Todos os recursos arrecadados serão administrados por uma Comissão a ser nomeada pelo Prefeito Municipal, através de Portaria, composta por 3(três) membros indicados pelo Município e 3 (três) membros indicados pela Associação Comercial, a qual no final do evento prestará contas ao Município e à Câmara Municipal até o dia 30 de junho de 2.010.

**CLÁUSULA QUARTA PRAZO DE VIGÊNCIA**

O prazo de vigência deste convênio será de 60 (sessenta) dias tendo por termo

inicial a data de assinatura.

#### CLÁUSULA QUINTA

##### DO FORO

O foro competente para dirimir as questões oriundas da execução ou interpretação deste convênio é o de São João da Boa Vista, podendo os casos omissos serem resolvidos de comum acordo entre os conveniados.

E por estarem de acordo assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos, na presença das testemunhas abaixo.

São João da Boa Vista,  
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

NELSON MANCINI NICOLAU  
Prefeito Municipal  
ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL  
DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA – SP

Presidente

#### TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_ 2. \_\_\_\_\_

Nome:

Nome:

CIC:

CIC:

RG:

RG:

#### LEI Nº 2.701, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2.009

“Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, para o fim que especifica”

(Autor: Nelson Mancini Nicolau, Prefeito Municipal)

NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

#### L E I:

ARTIGO 1º: Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Gestão Pública, objetivando a conjugação de esforços para a instalação de infra-estrutura de tecnologia da informação e comunicação (TIC), visando a melhoria da gestão dos serviços públicos de acesso do cidadão à rede mundial de computadores, Internet, bem como o desenvolvimento social, econômico e cultural da região, mediante a implantação do projeto Município Digital, em conformidade com o Plano de Trabalho.

ARTIGO 2º: As despesas com a execução desta lei correrão à conta das dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ARTIGO 3º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos oito dias do mês de dezembro de dois mil e nove (08.12.2009).

NELSON MANCINI NICOLAU

Prefeito Municipal

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA

Processo SGP 104247/2009

Convênio nº \_\_\_\_\_  
MINUTA

Convênio que entre si celebram o Estado de São Paulo, representado pela Secretaria de Gestão Pública, e o Município de São João da Boa Vista, para a instalação de infra-estrutura de tecnologia de informação e comunicação (TIC), com o objetivo de implantar o projeto Município Digital.

Por este instrumento, o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Gestão Pública, doravante denominada SGP, neste ato representada por seu titular, Sidney Estanislau Beraldo, R.G nº XXXXXXXXXXXXX e CPF. XXXXXXXXXXXXXXX, e o Município de São João da Boa Vista, doravante denominado MUNICÍPIO, representado por seu Prefeito, Nelson Mancini Nicolau, RG nº XXXXXXXXXXXXXXX e CPF XXXXXXXXXXXXXXX, considerando o mútuo interesse no sentido de democratizar o uso do meio eletrônico de informações, objetivando a implantação do projeto Município Digital, celebram o presente convênio, que se regerá pelas disposições contidas na Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e na Lei estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, no que couberem, e pelas cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste convênio a conjugação de esforços entre os partícipes para a instalação de uma infra-estrutura de tecnologia de informação e comunicação (TIC) visando a melhoria da gestão dos serviços públicos de acesso do cidadão à rede mundial de computadores, Internet, bem como o desenvolvimento social, econômico e cultural da região, mediante a implantação do projeto Município Digital, em conformidade com o Plano de Trabalho.

Parágrafo Único – O Plano de Trabalho poderá ser modificado, para melhor adequação técnica, desde que não implique alteração do objeto, nem repasse de recursos estaduais, mediante prévia autorização dos partícipes.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

São obrigações do MUNICÍPIO:  
I – disponibilizar espaço físico com instalações apropriadas à implantação dos equipamentos necessários para alcançar o objeto deste convênio bem como permitir o acesso dos técnicos da SGP aos locais públicos nos quais serão instalados;

II – adequar e manter em funcionamento a infra-estrutura implantada em razão deste convênio;

III – manter equipes técnicas e recursos materiais em quantidade compatível ao funcionamento adequado, arcando com todas as despesas tais como remuneração, encargos e benefícios;

IV – arcar com as despesas de manutenção dos equipamentos;

V – arcar com as despesas de operação da infra-estrutura implantada;

VI. encarregar-se do custo de manutenção anual do link de comunicação, estimado em R\$ 149.000,00 (cento e quarenta e nove mil reais);

VII – responsabilizar-se pela guarda

patrimonial do local e dos equipamentos necessários à execução do objeto do presente convênio;

VIII – cumprir o Plano de Trabalho, encaminhando à SGP relatórios de execução do objeto deste convênio nos termos de seu item 5.

IX – submeter à aprovação da SGP a documentação referente à aplicação dos recursos, permitindo a mais ampla fiscalização do desenvolvimento do Plano de Trabalho, Anexo I.

X. prestar contas da utilização dos recursos nos termos do § 2º da Cláusula Quinta e da Cláusula Sexta.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA SGP

São obrigações da SGP:

I. repassar ao MUNICÍPIO o valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) em parcela única, de acordo com a alínea “a” da Cláusula Quinta deste Convênio;

II coordenar as atividades dos partícipes e das reuniões de acompanhamento de projeto;

III. analisar os relatórios enviados pelo Município nos termos do item 5 do Plano de Trabalho, aprovando-os ou adotando as providências pertinentes.

CLÁUSULA QUARTA – DA AVALIAÇÃO E FISCALIZAÇÃO  
Compete à SGP elaborar relatórios circunstanciados avaliando os resultados das atividades descritas no Plano de Trabalho, Anexo I, realizando fiscalização local periodicamente.

#### CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS

O valor do presente convênio é estimado em R\$ 399.000,00 (Trezentos e Noventa e Nove Mil Reais), correspondente a:

a) R\$ 250.000,00 (Duzentos e Cinquenta Mil Reais) por parte da SGP (correspondente ao custo de implantação da infra-estrutura – Elemento XXXXXXXXXXXX código 2009.033.021-6);

b) R\$ 149.000,00 (Cento e Quarenta Mil Reais) por parte do MUNICÍPIO (correspondente ao custo de manutenção anual do link de comunicação, sem prejuízo dos recursos necessários ao cumprimento das obrigações constantes da Cláusula Segunda);.

§ 1º - Os recursos transferidos pelo ESTADO ao MUNICÍPIO, em função deste Convênio, serão depositados em conta vinculada nº 13.000.453-8, agência 26-7 no Banco Nossa Caixa S/A, devendo ser aplicados, exclusivamente, na execução do objeto deste Convênio.

§ 2º - Será ainda observado:

a) no período correspondente ao intervalo entre a liberação da parcela e a sua efetiva utilização, o MUNICÍPIO aplicará os recursos em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública, quando a utilização dos mesmos verificar-se em prazos menores que um mês;

b) as receitas financeiras auferidas serão exclusivamente computadas a crédito do convênio e aplicadas, exclusivamente, no objeto conveniado, devendo constar de demonstrativo específico que integrará a prestação de contas;

c) quando da apresentação da prestação

de contas, tratada na Cláusula Sexta, o MUNICÍPIO anexará o extrato bancário, contendo o movimento diário (histórico) da conta, juntamente com a documentação referente à aplicação das disponibilidades financeiras do mercado de capitais, a ser fornecido pela Instituição Financeira;

#### CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas dos recursos recebidos da SGP deverá ser apresentada pelo Município, observada a periodicidade estabelecida no item 5 do Plano de Trabalho e em conformidade com o artigo 116 da Lei federal nº 8.666/93, sem prejuízo do atendimento das instruções específicas do Tribunal de Contas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS SALDOS FINANCEIROS REMANESCENTES  
Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do convênio, os saldos remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas na forma estabelecida na alínea “a” do § 2º da Cláusula Quinta, serão devolvidos mediante guia de recolhimento no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela SGP, nos termos do § 6º do artigo 116 da Lei federal nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente convênio vigorará pelo período de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, sem o aumento de recursos orçamentários e, desde que não haja manifestação contrária de um dos partícipes 30 (trinta) dias antes do prazo de vencimento.

#### CLÁUSULA NONA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

Este convênio poderá ser denunciado a qualquer tempo, mediante notificação com prazo de 30 (trinta) dias, por qualquer dos partícipes, e será rescindido por descumprimento de quaisquer de suas cláusulas, ou infração legal.

Parágrafo Único - o descumprimento do disposto no § 2º da Cláusula Quinta e na Cláusula Sexta obrigará o MUNICÍPIO à reposição do numerário recebido, acrescido da remuneração da caderneta de poupança no período desde a data do repasse até o efetivo ressarcimento.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DOS REPRESENTANTES DOS PARTÍCIPIES

Os representantes dos partícipes encarregados do controle, da fiscalização da execução e da prestação de contas dos recursos, são:

Pela SGP – Aldo Fábio Garda e Fabio de Britto Álvares Affonso da Unidade de Tecnologia da Informação e Comunicação.

Pelo Município – Luiz Carlos Sartori – Departamento de Administração.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Capital do Estado de São Paulo para dirimir eventuais divergências resultantes da interpretação das cláusulas ora pactuadas, e que não encontrarem solução administrativa.

Por estarem, assim, avençados, firmam os partícipes o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.  
São Paulo, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ 200

Sidney Estanislau Beraldo  
Secretário de Gestão Pública

Nelson Mancini Nicolau  
Prefeito Municipal

Testemunhas:

1 \_\_\_\_\_  
2 \_\_\_\_\_

Nome:

Nome:

R.G.:

R.G.:

CPF:

CPF:

**LEI Nº 2.703, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2.009**

“Dispõe sobre revigoração de Saldos Orçamentários Relativos a Créditos Especiais e autorização para a sua utilização no Exercício de 2010 e dá outras providências”

(Autor: Nelson Mancini Nicolau, Prefeito Municipal)

NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

**LEI:**

**ARTIGO 1º:** Fica o Executivo Municipal autorizado a revigorar e utilizar no exercício de 2010, o saldo orçamentário remanescente em 31/12/2009, dos créditos adicionais especiais abaixo relacionados:

1. Crédito Adicional Especial autorizado através da Lei nº 2398, de 21/10/2008 e regulamentado pelos Decretos nºs 2923 e 2924 de 21/10/2008;

Objeto: Ampliação do prédio da USF Dr. Aléxis Hakim – Emenda Parlamentar nº 15930017 – Ministério da Saúde;

2. Crédito Adicional Especial autorizado através da Lei nº 2.500, 10/03/2009 e regulamentado pelos Decretos nºs 3069 e 3070 de 10/03/2009;

Objeto: Pavimentação asfáltica no Jardim Lucas Teixeira – Contrato de Repasse nº 0274.809.49/2008 – Ministério das Cidades com interveniência com a Caixa Econômica Federal

3. Crédito Adicional Especial autorizado através da Lei nº 2367, de 12/08/2008 e regulamentado pelos Decretos nºs 3.030 e 3.032 de 12/01/2009;

Objeto: Execução de Obras e Serviços no Encerramento do Aterro Sanitário Atual do Município com recursos oriundos do tesouro e repasse através do financiamento concedido pela Caixa Econômica Federal com interveniência do Ministério das Cidades.

4. Crédito Adicional Especial autorizado através da Lei nº 2326, de 17/09/2009 e regulamentado pelo Decreto nº 3250 de 17/09/2009;

Objeto: Execução de Obras de Reforma de Praça com recursos oriundos do Governo do Estado de São Paulo mediante convênio com município de São João da Boa Vista.

5. Crédito Adicional Especial autorizado através da Lei nº 2539, de 12/05/2009 e

regulamentado pelos Decretos nºs 3134 e 3135 de 12/05/2009;

Objeto: Construção do Centro de Eventos com recursos do tesouro e Contrato de Repasse nº 0264.903-85/2008 do Ministério do Turismo com interveniência da Caixa Econômica Federal.

6. Crédito Adicional Especial autorizado através da Lei nº 2489, de 17/02/2009 e regulamentado pelo Decreto nº 3051, de 17/02/2009;

Objeto: Aquisição de Máquinas e Equipamentos novos visando à manutenção e conservação de vias urbanas e rurais do município com recursos do tesouro e oriundos de operação de crédito junto ao BNDES – Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social com interveniência da Caixa Econômica Federal conforme Contrato de Repasse nº 0254.938-89 (Programa de Intervenções Viárias – Pró Vias).

7. Crédito Adicional Especial autorizado através da Lei nº 2493, de 02/03/2009 e regulamentado pelos Decretos nº 3063 e 3064, de 02/03/2009;

Objeto: Aquisição de material de consumo para abrigo institucional, aquisição de material de consumo para Casa Lar e aquisição de material de consumo para instituição de prestação de serviços sócio assistenciais de habilitação e reabilitação da pessoa com deficiência, inerente ao Convênio nº 100/DEFNAS/SNAS/MDS/2008.

**ARTIGO 2º:** Fica autorizada a inclusão dos créditos especiais revigorados pelo artigo precedente nas peças de planejamento PPA 2010/2013, LDO 2010 e LOA 2010.

**ARTIGO 3º:** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2010.

**ARTIGO 4º:** Ficam revogadas as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos oito dias do mês de dezembro de dois mil e nove (08/12/2009).

NELSON MANCINI NICOLAU  
Prefeito Municipal

**LEI Nº 2.704, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2009**

“Concede subvenção social às entidades municipais que especificam e dá outras providências”

(Autor: Nelson Mancini Nicolau, Prefeito Municipal)

NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

**LEI:**

**ARTIGO 1º:** Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder no exercício de 2.010, sob forma de subvenção social, recursos do tesouro - Proteção Básica, as entidades municipais abaixo relacionadas, visando garantir o atendimento à população local, proporcionando acessibilidade aos programas, ações e serviços disponíveis, sendo:

1) Associação do Homem de Amanhã/Guardinha, entidade filantrópica, sem fins lucrativos, a importância de R\$ 103.207,00 (Cento e três mil duzentos e sete reais);

2) Casa de Apoio ao Adolescente, à Criança com Câncer e Hemopatias

– CAACCH entidade civil assistencial, beneficente, filantrópica, sem fins lucrativos, na importância de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais);

3) Lar Santo Antonio, entidade filantrópica sem fins lucrativos, a importância de R\$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais);

4) Lar Pequeno Vicente, entidade filantrópica sem fins lucrativos, a importância de R\$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais).

**ARTIGO 2º:** As subvenções autorizadas pelo artigo anterior serão cobertas com os recursos do tesouro consignados no orçamento de 2010, através do Órgão 01 Poder Executivo - Unidade Orçamentária 01.11 Departamento de Assistência Social – 01.11.01 Fundo Municipal da Assistência Social – Modalidade de Aplicação 335043 – Subvenções Sociais.

**ARTIGO 3º:** Ficam as entidades acima referidas obrigadas a prestarem contas dos recursos recebidos no exercício de 2.010, até 31 de janeiro 2.011, junto ao Departamento de Finanças, Setor de contabilidade da Prefeitura Municipal.

**ARTIGO 4º:** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2.010.

**ARTIGO 5º:** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos oito dias do mês de dezembro de dois mil e nove (08.12.2009).

NELSON MANCINI NICOLAU  
Prefeito Municipal

**LEI Nº 2.705, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2.009**

“Concede subvenção social às entidades municipais que especificam e dá outras providências”

(Autor: Nelson Mancini Nicolau, Prefeito Municipal)

NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

**LEI:**

**ARTIGO 1º:** Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder sob forma de subvenção social, no exercício de 2.010, recursos financeiros às entidades municipais abaixo relacionadas, para atendimento de despesas de custeio na execução de ações e serviços articulados com a rede de Proteção Básica do Município e Esfera Estadual objetivando acolhimento, conveniência e socialização de famílias e indivíduos, sendo:

1) Associação de Educação do Homem de Amanhã – AEHA, entidade filantrópica sem fins lucrativos, na importância de R\$ 57.600,00 (Cinquenta e sete mil e seiscentos reais);

2) Casa de Apoio ao Adolescente, à Criança com Câncer e Hemopatias – CAACCH entidade civil assistencial, beneficente, filantrópica, sem fins lucrativos, na importância de R\$ 12.000,00 (Doze mil reais).

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O repasse dos recursos às entidades acima será efetuado em parcelas de acordo com a liberação dos recursos oriundos da Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social.

**ARTIGO 2º:** As subvenções concedidas pelo artigo precedente serão cobertas

através dos recursos do Programa Proteção Básica, mediante Plano de Ação firmado com o Município de São João da Boa Vista consignados no orçamento de 2010, através do Órgão 01 Poder Executivo - Unidade Orçamentária 01.11 Departamento de Assistência Social – 01.11.01 Fundo Municipal da Assistência Social – Modalidade de Aplicação 335043 – Subvenções Sociais.

**ARTIGO 3º:** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2.010.

**ARTIGO 4º:** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos oito dias do mês de dezembro de dois mil e nove (08.12.2009).

NELSON MANCINI NICOLAU  
Prefeito Municipal

**LEI Nº 2.706, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2.009**

“Concede subvenção social às entidades municipais que especificam e dá outras providências”

(Autor: Nelson Mancini Nicolau, Prefeito Municipal)

NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

**LEI:**

**ARTIGO 1º:** Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder sob forma de subvenção social, no exercício de 2.010, recursos financeiros às entidade municipais abaixo relacionadas, objetivando proporcionar atendimento às famílias e indivíduos que se encontram em situação de risco pessoal e social, em parceria com entidades sociais do município e Esfera Estadual, especificamente com o Programa Estadual de Proteção Especial, sendo:

1) Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, entidade filantrópica sem fins lucrativos, (Piso Média Complexidade), a importância de R\$ 29.040,00 (Vinte e nove mil e quarenta reais);

2) Casa de Apoio ao Menor Irmã Dulce – CAMID entidade civil sem fins lucrativos, (Piso Alta Complexidade) a importância de R\$ 19.800,00 (Dezenove mil e oitocentos reais)

3) Grupo de Fraternidade Irmãos Joseph, entidade filantrópica sem fins lucrativos (Piso de Alta Complexidade), a importância de R\$ 7.200,00 (Sete mil e duzentos reais);

4) Lar Vicentino São José, entidade filantrópica sem fins lucrativos (Piso Alta Complexidade) a importância de R\$ 8.640,00 (Oito mil seiscentos e quarenta reais);

5) Sociedade de Estudos Espíritas João Batista, entidade filantrópica sem fins lucrativos, (Piso Alta Complexidade) a importância de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais).

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O repasse dos recursos às entidades acima será efetuado em parcelas de acordo com a liberação dos recursos oriundos da Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social.

**ARTIGO 2º:** As subvenções concedidas pelo artigo precedente serão cobertas através dos recursos do Programa Pro-

teção Especial, mediante Plano de Ação firmado com o Município de São João da Boa Vista, consignados no orçamento de 2010, através do Órgão 01 Poder Executivo - Unidade Orçamentária 01.11 Departamento de Assistência Social - 01.11.01 Fundo Municipal da Assistência Social - Modalidade de Aplicação 335043 - Subvenções Sociais.

**ARTIGO 3º:** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2.010.

**ARTIGO 4º:** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos oito dias do mês de dezembro de dois mil e nove (08.12.2009).

**NELSON MANCINI NICOLAU**

Prefeito Municipal

**LEI Nº 2.707, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2.009**

“Concede subvenção social às entidades municipais que especificam e dá outras providências”

(Autor: Nelson Mancini Nicolau, Prefeito Municipal)

**NELSON MANCINI NICOLAU**, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

**LEI:**

**ARTIGO 1º:** Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder no exercício de 2.010, sob forma de subvenção social, recursos do tesouro - Proteção Especial, as entidades municipais abaixo relacionadas, visando garantir o atendimento à população local, proporcionando acessibilidade aos programas, ações e serviços disponíveis, sendo:

- 1) (Piso Média Complexidade) - Associação de Valorização e Promoção dos Portadores de Deficiências - AVAPED, entidade filantrópica sem fins lucrativos a importância de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais);
- 2) (Piso Alta Complexidade) Sociedade de Estudos Espíritas João Batista, a importância de R\$ 58.000,00 (Cinquenta e oito mil reais);
- 3) (Piso Alta Complexidade) Casa de Apoio ao Menor Irmã Dulce - CAMID, entidade civil sem fins lucrativos, a importância de R\$ 8.000,00 (Oito mil reais).

**ARTIGO 2º:** As subvenções autorizadas pelo artigo anterior serão cobertas com os recursos consignados no orçamento de 2010, através do Órgão 01 Poder Executivo - Unidade Orçamentária 01.11 Departamento de Assistência Social - 01.11.01 Fundo Municipal da Assistência Social - Modalidade de Aplicação 335043 - Subvenções Sociais.

**ARTIGO 3º:** Ficam as entidades acima referidas obrigadas a prestarem contas dos recursos recebidos no exercício de 2.010, até 31 de janeiro 2.011, junto ao Departamento de Finanças, Setor de contabilidade da Prefeitura Municipal.

**ARTIGO 4º:** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2.010.

**ARTIGO 5º:** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos oito dias do mês de dezembro de dois mil e nove (08.12.2009).

**NELSON MANCINI NICOLAU**

Prefeito Municipal

**LEI Nº 2.708, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2.009**

“Concede subvenção social às entidades municipais que especificam e dá outras providências”

(Autor: Nelson Mancini Nicolau, Prefeito Municipal)

**NELSON MANCINI NICOLAU**, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

**LEI:**

**ARTIGO 1º:** Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder no exercício de 2.010, sob forma de subvenção social, recursos financeiros às entidades filantrópicas sem fins lucrativos abaixo relacionados, objetivando atender despesas de custeio com o Programa Proteção Especial, com recursos federais oriundos do Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome afeto ao Sistema Único de Assistência Social - SUAS, objetivando o desenvolvimento de ações e serviços, em parceria com as entidades sociais que integram a rede de proteção especial instalada no município, visando à emancipação e inclusão de indivíduos e grupos, sendo:

- 1) Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE - (Piso Média Complexidade), a importância de R\$ 130.140,00 (Cento e trinta mil cento e quarenta reais);
- 2) Associação de Pessoas Portadoras de Deficiência São Francisco de Assis (Piso de Média Complexidade), a importância de R\$ 32.400,00 (Trinta e dois mil e quatrocentos reais);
- 3) Lar Vicentino São José (Piso Média Complexidade) a importância de R\$ 11.800,00 (Onze mil e oitocentos reais);
- 4) Grupo de Fraternidade Irmãos Joseph (Piso de Alta Complexidade), a importância de R\$ 8.640,00 (Oito mil seiscentos e quarenta reais);
- 5) Lar Vicentino São José (Piso Alta Complexidade) a importância de R\$ 7.200,00 (Sete mil e duzentos reais);

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O repasse dos recursos às entidades acima será efetuado em parcelas de acordo com a liberação dos recursos oriundos do Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome - Sistema Único de Assistência Social - SUAS.

**ARTIGO 2º:** As subvenções concedidas pelo artigo precedente serão cobertas através dos recursos do Programa Proteção Social Especial, mediante Plano de Ação firmado com o Município de São João da Boa Vista e o Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome afeto ao Sistema Único de Assistência Social - SUAS, consignados no orçamento de 2010, através do Órgão 01 Poder Executivo - Unidade Orçamentária 01.11 Departamento de Assistência Social - 01.11.01 Fundo Municipal da Assistência Social - Modalidade de Aplicação 335043 - Subvenções Sociais.

**ARTIGO 3º:** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2.010.

**ARTIGO 4º:** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos oito dias do mês de dezembro de dois mil e nove (08.12.2009).

**NELSON MANCINI NICOLAU**

Prefeito Municipal

**PORTARIAS**

**PORTARIA Nº 4.920, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2.009**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, etc., usando de suas atribuições legais, Considerando que a Sra. Elaine Maria Cassiano, portadora do RG nº 41.669.409-3, aprovada no concurso público nº 001/2006 para o cargo de Atendente de Consultório Dentário tomou posse do cargo em 06/09/2006 por força de medida liminar, uma vez que a mesma não apresentou registro no CRO/SP;

Considerando que a liminar que a mantinha no cargo está implicitamente revogada, conforme decisão judicial;

**RESOLV E:**

**ARTIGO 1º:** Cessar os efeitos, em 26/11/2009, do ato da posse, ocorrido em 06/09/2006.

**ARTIGO 2º:** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 26/11/2009.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e cinco dias do mês de novembro de dois mil e nove (25.11.2009).

**NELSON MANCINI NICOLAU**

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 4.921, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2.009**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, etc., usando de suas atribuições legais,

**RESOLV E:**

**ARTIGO 1º:** Designar a Sra. HELOISA HELENA DA SILVA NASSAR, portadora do RG nº 14.525.264, Auxiliar Administrativo, servidora municipal, com jornada estabelecida em 40 (quarenta) horas semanais, para no período de 30/11/2009 a 21/12/2009, responder pela Coordenadoria de Avaliação e Controle (UAC), unidade administrativa de nível superior do Departamento de Saúde, fazendo jus à gratificação proporcional de que trata a alínea “a” do § 4º do Artigo 1º da Lei nº 701/01, por motivo de licença gala e férias da servidora Rubya Sanny de Carvalho.

**ARTIGO 2º:** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ARTIGO 3º:** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e sete dias do mês de novembro de dois mil e nove (27.11.2009).

**NELSON MANCINI NICOLAU**

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 4.922, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2.009**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, etc., usando de suas atribuições legais,

**RESOLV E:**

**ARTIGO 1º:** Designar a Sra. LUCIENE RODRIGUES MATIELO GOMES, portadora do RG nº 10.388.080, Auxiliar Administrativo, servidora municipal, com jornada estabelecida em 40 (quarenta) horas semanais, para no período de 30/11/2009 a 21/12/2009, chefear o Setor de Transporte, unidade administrativa de nível básico do Departamento de Saúde, fazendo jus à gratificação proporcional

de que trata a alínea “c” do § 4º do Artigo 1º da Lei nº 701/01, por motivo de licença gala e férias regulamentares do servidor Julio César Batista.

**ARTIGO 2º:** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ARTIGO 3º:** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e sete dias do mês de novembro de dois mil e nove (27.11.2009).

**NELSON MANCINI NICOLAU**

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 4.923, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2.009**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais, Considerando a solicitação formulada através de Ofício de 23/11/2009, pela presidente da Comissão nomeada pela Portaria 2693/2005,

**RESOLV E:**

**ARTIGO 1º:** Prorrogar por mais 180 (cento e oitenta) dias, o prazo de conclusão do Processo Administrativo relativo à Portaria nº 2693/2005.

**ARTIGO 2º:** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e sete dias do mês de novembro de dois mil e nove (27.11.2009).

**NELSON MANCINI NICOLAU**

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 4.924, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2.009**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais, Considerando a solicitação formulada pela Associação dos Engenheiros Arquitetos e Agrônomos de São João da Boa Vista, através de ofício de 24/11/2009,

**RESOLV E:**

**ARTIGO 1º:** Substituir no Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Histórico, Cultural e Ambiental do Município de São João da Boa Vista, nomeado através da Portaria nº 4.447, de 10/03/2009, os representantes abaixo relacionados:

**RICARDO DEMÉTRIO AUGUSTO DOS SANTOS**, representante da Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de São João da Boa Vista, tendo como suplente **LUIS FERNANDO MISA ARIAS** por **MARIA FABIANA LANSAC** e **TARCISO PICINATO GREGÓRIO**, respectivamente.

**ARTIGO 2º:** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e sete dias do mês de novembro de dois mil e nove (27/11/2009).

**NELSON MANCINI NICOLAU**

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 4.925, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2.009**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

**RESOLV E:**

**ARTIGO 1º:** Nomear as servidoras abaixo especificadas para, sob a presidência



da primeira comporem a Comissão do Concurso Público 08/2009.  
**SUELI MOTA CURTI**  
**SIDINARA FONSECA**  
**ANA LAURA BARCELOS DO AMARAL ZENUN**  
**ANTONIO CARLOS ALBUQUERQUE**  
**RITA DE CÁSSIA CUNHA FELIPE AVANZI**  
**ARTIGO 2º:** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
 Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos trinta dias do mês de novembro de dois mil e nove (30/11/2009).  
**NELSON MANCINI NICOLAU**  
 Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 4.926, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2.009**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,  
**R E S O L V E:**  
**ARTIGO 1º:** Nomear as servidoras abaixo especificadas para, sob a presidência da primeira comporem a Comissão do Processo Seletivo Público nº 07/2009.  
**SUELI MOTA CURTI**  
**SIDINARA FONSECA**  
**RITA DE CÁSSIA CUNHA FELIPE AVANZI**  
**ARTIGO 2º:** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
 Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos trinta dias do mês de novembro de dois mil e nove (30/11/2009).  
**NELSON MANCINI NICOLAU**  
 Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 4.927, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2.009**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,  
**R E S O L V E:**  
**ARTIGO 1º:** Nomear as servidoras abaixo especificadas para, sob a presidência da primeira comporem a Comissão do Concurso Público 07/2009.  
**SIDINARA FONSECA**  
**SUELI MOTA CURTI**  
**ANA LAURA BARCELOS DO AMARAL ZENUN**  
**HELLEN CRISTINA PADIAL BACKSTRON FALAVIGNA**  
**ARTIGO 2º:** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
 Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos trinta dias do mês de novembro de dois mil e nove (30/11/2009).  
**NELSON MANCINI NICOLAU**  
 Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 4.928, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2.009**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,  
**R E S O L V E:**  
**ARTIGO 1º:** Nomear as servidoras abaixo especificadas para, sob a presidência da primeira comporem a Comissão do Concurso Público 09/2009.  
**SIDINARA FONSECA**  
**SUELI MOTA CURTI**  
**SEBASTIÃO ÁLVARO GALDINO**  
**ARTIGO 2º:** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
 Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos trinta dias do mês de novembro

de dois mil e nove (30/11/2009).  
**NELSON MANCINI NICOLAU**  
 Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 4.929, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2.009**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,  
**R E S O L V E:**  
**ARTIGO 1º:** Nomear com base no inciso II, alínea “c” do Artigo 2º da Lei 670/92, combinada com a Lei 888/2002, o Sr. DOUGLAS DA SILVA VITIELLI, Auxiliar Administrativo, portador do RG nº 23.823.643-2, para ocupar o cargo em comissão de Chefe do Setor de Licitações e Contratos a partir de 01/12/2009, percebendo os vencimentos fixados pela Tabela D do Anexo III da Lei 670/92.  
**ARTIGO 2º:** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/12/2009.  
 Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos trinta dias do mês de novembro de dois mil e nove (30/11/2009).  
**NELSON MANCINI NICOLAU**  
 Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 4.930, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2.009**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,  
**R E S O L V E:**  
**ARTIGO 1º:** Nomear com base no inciso II, alínea “c” do Artigo 2º da Lei 670/92, combinada com a Lei 2663/2009, o Sr. ALEXANDRE APARECIDO DE SOUZA, Ajudante de Serviços Gerais, portador do RG nº 24.877.697-6, para ocupar o cargo em comissão de Encarregado da Secção de Arquivo a partir de 01/12/2009, percebendo os vencimentos fixados pela Tabela D do Anexo III da Lei 670/92.  
**ARTIGO 2º:** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/12/2009.  
 Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos trinta dias do mês de novembro de dois mil e nove (30/11/2009).  
**NELSON MANCINI NICOLAU**  
 pPrefeito Municipal

**PORTARIA Nº 4.931, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2.009**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,  
**R E S O L V E:**  
**ARTIGO 1º:** Nomear com base no inciso II, alínea “c” do Artigo 2º da Lei 670/92, combinada com a Lei 2663/2009, a Sra. MÁRCIA APARECIDA ALVES DE OLIVEIRA, Inspectora de Alunos, portadora do RG nº 18.512.962, para ocupar o cargo em comissão de Chefe do Setor de Protocolo e Arquivo a partir de 01/12/2009, percebendo os vencimentos fixados pela Tabela D do Anexo III da Lei 670/92.  
**ARTIGO 2º:** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/12/2009.  
 Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos trinta dias do mês de novembro de dois mil e nove (30/11/2009).  
**NELSON MANCINI NICOLAU**  
 Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 4.932, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2.009**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais, Considerando que no período de 19 a 23 de outubro de 2009, foi realizada a eleição para a Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA; Considerando que procedida a eleição o empregador (Prefeitura) deve indicar para compor a referida comissão, a mesma quantidade de membros e dentre eles o presidente,  
**R E S O L V E:**  
**ARTIGO 1º:** Fica composta a Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA, pelo período de um ano, com os seguintes servidores:  
**MEMBROS INDICADOS PELO EMPREGADOR**

**Titulares**  
 SILVIA LIMA CÂNDIDO – Presidente  
 CELINA LOPES CASLINI – Membro  
 SANDRA APARECIDA VICENTE – Membro  
**Suplentes**  
 DÉBORA DE LOURDES AMBRÓSIO ALBERTO  
 ALÉXIS HAKIM FILHO  
 DENISE MENATO RAMOS  
**MEMBROS ELEITOS PELOS SERVIDORES**  
**Titulares**  
 GENÉSIO FRANCISCO ANTONIO  
 RODRIGO DONIZETTI GOMES  
 MÁRCIO BENEDITO MUNIZ  
**Suplentes**  
 RICARDO FERNANDES DE LIMA  
 CARLOS EDUARDO FERREIRA  
 NELSON SCALON  
**ARTIGO 2º:** O vice-presidente deverá ser escolhido dentre os membros titulares eleitos pelos servidores.  
**ARTIGO 3º:** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
 Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos três dias do mês de dezembro de dois mil e nove (03/12/2009).  
**NELSON MANCINI NICOLAU**  
 Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 4.933, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2.009**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,  
**R E S O L V E:**  
**ARTIGO 1º:** Designar o servidor FERNANDO CESAR DE SOUZA como pregoeiro no processo licitatório na modalidade de Pregão nº 073/09 cujo objeto é a aquisição de veículos automotivos.  
**ARTIGO 2º:** Designar os servidores Raimundo Severiano de Lima, Christiane Ferrari Bogon Costa e Daniela Luzia dos Reis para comporem a equipe de apoio.  
**ARTIGO 3º:** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
 Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos três dias do mês de dezembro de dois mil e nove (03/12/2009).  
**NELSON MANCINI NICOLAU**  
 Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 4.934, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2.009**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc.,

usando de suas atribuições legais,  
**R E S O L V E:**  
**ARTIGO 1º:** Designar a servidora RAQUEL DE ROSA CESCHIN como pregoeira no processo licitatório na modalidade de Pregão nº 074/09 cujo objeto é a aquisição de gêneros alimentícios.  
**ARTIGO 2º:** Designar os servidores Carlos Alberto Eleotério Romano, Juliane Poiano Celeiro e Alexandre Aparecido de Souza para comporem a equipe de apoio.  
**ARTIGO 3º:** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
 Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos três dias do mês de dezembro de dois mil e nove (03/12/2009).  
**NELSON MANCINI NICOLAU**  
 Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 4.935, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2.009**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,  
**R E S O L V E:**  
**ARTIGO 1º:** Designar a servidora RAQUEL DE ROSA CESCHIN como pregoeira no processo licitatório na modalidade de Pregão nº 075/09 cujo objeto é a aquisição de frutas.  
**ARTIGO 2º:** Designar os servidores Fabiane Virginia Ambrosio Gorks, Patrícia Christine Vallim Peres Cabrelon e Heloisa Helena da Silva Nassar para comporem a equipe de apoio.  
**ARTIGO 3º:** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
 Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos três dias do mês de dezembro de dois mil e nove (03/12/2009).  
**NELSON MANCINI NICOLAU**  
 Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 4.936, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2.009**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,  
**R E S O L V E:**  
**ARTIGO 1º:** Designar a servidora REGINA ROCHA RODRIGUES como pregoeira no processo licitatório na modalidade de Pregão nº 076/09 cujo objeto é a aquisição de materiais de limpeza e higiene.  
**ARTIGO 2º:** Designar os servidores Juliane Poiano Celeiro, Alexandre Aparecido de Souza e Marcela Fonseca para comporem a equipe de apoio.  
**ARTIGO 3º:** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
 Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos três dias do mês de dezembro de dois mil e nove (03/12/2009).  
**NELSON MANCINI NICOLAU**  
 Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 4.937, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2.009**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e, em cumprimento ao disposto no Artigo 3º do Decreto Municipal nº 3.297, de 29 de outubro de 2.009,  
**R E S O L V E:**  
**ARTIGO 1º:** Fica instituída a Comissão Preparatória Municipal da 4ª Conferência Municipal da Cidade de

São João da Boa Vista, integrada pelos seguintes representantes:

ELENICE IMACULADA VIDOLIN, RG nº 9.443.454

Representante do Poder Executivo Municipal

CILIANA BULDRINI DE ALENCAR, RG nº 14.100.784-9

Representante do Poder Executivo Municipal

ANA LAURA BARCELOS AMARAL ZENUN, RG nº 8.845.079

Representante do Poder Executivo Municipal

IRACY ALVARENGA GONÇALVES SANTIN, RG nº 14.099.815

Representante do Poder Legislativo Municipal

JULIANA ABREU SILVA GIÃO, RG nº 17.496.738

Representante do Poder Legislativo Municipal

PEDRO LUIS ALEIXO KRAUSS, RG nº 17.497.137

Representante de Movimento Social – Programa Habitacional

DAVID VALLIM PEREIRA, RG nº 27.828.697

Representante de Movimento Social – Programa Habitacional

MARIANA DE PAULA LINO, RG nº 40.912.974-4

Representante de Movimento Social – Programa Habitacional

PAULO HENRIQUE CASSIANO, RG nº 17.497.178-3

Representante de entidade sindical – SINTAEMA

MARCO ANTONIO DE SOUZA, RG nº 7.671.166

Representante de ONG Ambientalista – MAITAN

ROGERIO DE SOUZA CARVALHO, RG nº 23.903.453-3

Representante de entidade de classe – CREA-SP

CLÁUDIO ALMEIDA DOMINGUES, RG nº 6.940.964-X

Representante de empresas de construção civil

**ARTIGO 2º:** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos três dias do mês de dezembro de dois mil e nove (03.12.2009).

NELSON MANCINI NICOLAU  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 4.938, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2.009**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**ARTIGO 1º:** Designar o Sr. VALDEI SAMONETTO, contador da Prefeitura, CRC nº ISP 165611/0-8 e o Sr. NILSON ZENUN, engenheiro devidamente habilitado da Prefeitura, CREA nº 0600813326, para, respectivamente, exercerem as funções de Gestor e Responsável Técnico do convênio a ser firmado com a Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania do Estado de São Paulo.

**ARTIGO 2º:** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos três dias do mês de dezembro de dois mil e nove (03/12/2009).

NELSON MANCINI NICOLAU  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 4.939, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2.009**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**ARTIGO 1º:** Exonerar, a pedido, do cargo de Professora do Ensino Fundamental Substituto a partir de 07 de dezembro de 2009, a Sra. GISLAINE AZEREDO DE OLIVEIRA, portadora do RG nº 32.172.655-8.

**ARTIGO 2º:** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 07/12/2009.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos sete dias do mês de dezembro de dois mil e nove (07.12.2009).  
NELSON MANCINI NICOLAU  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 4.940, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2.009**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**ARTIGO 1º:** Exonerar, a pedido, do cargo de Professora do Ensino Fundamental Substituto a partir de 07 de dezembro de 2009, a Sra. CHRISTIANE SILVA RODRIGUES LOPES, portadora do RG nº 23.292.812-5.

**ARTIGO 2º:** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 07/12/2009.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos sete dias do mês de dezembro de dois mil e nove (07.12.2009).  
NELSON MANCINI NICOLAU  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 4.941, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2.009**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**ARTIGO 1º:** Nomear com base no inciso I do Artigo 11 da Lei nº 110/98, combinada com as Leis nº 447/2000 e 748/2001, a Sra. ADELISE CRISTINA DE OLIVEIRA PINTO COMBI, portadora do RG nº 23.934.922-2, para a partir de 01/12/2009, ocupar em comissão o cargo de Coordenador Pedagógico, percebendo os vencimentos fixados pela Tabela B do Anexo III da Lei 670/92, alterada pela Lei 109/98.

**ARTIGO 2º:** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/12/2009.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos sete dias do mês de dezembro de dois mil e nove (07.12.2009).  
NELSON MANCINI NICOLAU  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 4.942, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2.009**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**ARTIGO 1º:** Nomear com base no inciso I do Artigo 11 da Lei nº 110/98, combinada com as Leis nº 447/2000 e 748/2001, a Sra. WALDECI FILOMENA RODRIGUES CABRAL DE VASCONCELLOS, portadora do RG nº 91382488, para a partir de

01/12/2009, ocupar em comissão o cargo de Coordenador Pedagógico, percebendo os vencimentos fixados pela Tabela B do Anexo III da Lei 670/92, alterada pela Lei 109/98.

**ARTIGO 2º:** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/12/2009.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos sete dias do mês de dezembro de dois mil e nove (07.12.2009).  
NELSON MANCINI NICOLAU  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 4.943, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2.009**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**ARTIGO 1º:** Nomear com base no inciso I do Artigo 11 da Lei nº 110/98, combinada com as Leis nº 447/2000 e 748/2001, a Sra. CLÁUDIA CRISTINA MANCO ZANETTI DA SILVA, portadora do RG nº 18.899.997-8, para a partir de 01/12/2009, ocupar em comissão o cargo de Coordenador Pedagógico, percebendo os vencimentos fixados pela Tabela B do Anexo III da Lei 670/92, alterada pela Lei 109/98.

**ARTIGO 2º:** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/12/2009.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos sete dias do mês de dezembro de dois mil e nove (07.12.2009).  
NELSON MANCINI NICOLAU  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 4.944, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2.009**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**ARTIGO 1º:** Nomear com base no inciso I do Artigo 11 da Lei nº 110/98, combinada com as Leis nº 447/2000 e 748/2001, a Sra. ELIZABETH MASSUIA DA COSTA, portadora do RG nº 17204824, para a partir de 01/12/2009, ocupar em comissão o cargo de Coordenador Pedagógico, percebendo os vencimentos fixados pela Tabela B do Anexo III da Lei 670/92, alterada pela Lei 109/98.

**ARTIGO 2º:** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/12/2009.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos sete dias do mês de dezembro de dois mil e nove (07.12.2009).  
NELSON MANCINI NICOLAU  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 4.945, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2.009**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**ARTIGO 1º:** Nomear com base no inciso I do Artigo 11 da Lei nº 110/98, combinada com as Leis nº 447/2000 e 748/2001, a Sra. CHRISTIANE SILVA RODRIGUES LOPES, portadora do RG nº 23.292.812-5, para a partir de 08/12/2009, ocupar em comissão o cargo de Coordenador Pedagógico, percebendo os vencimentos fixados pela

Tabela B do Anexo III da Lei 670/92, alterada pela Lei 109/98.

**ARTIGO 2º:** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos

a partir de 08/12/2009.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos sete dias do mês de dezembro de dois mil e nove (07.12.2009).  
NELSON MANCINI NICOLAU  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 4.946, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2.009**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**ARTIGO 1º:** Nomear com base no inciso I do Artigo 11 da Lei nº 110/98, combinada com as Leis nº 447/2000 e 748/2001, a Sra. GISLAINE AZEREDO DE OLIVEIRA, portadora do RG nº 32.172.655-8, para a partir de 08/12/2009, ocupar em comissão o cargo de Coordenador Pedagógico, percebendo os vencimentos fixados pela Tabela B do Anexo III da Lei 670/92, alterada pela Lei 109/98.

**ARTIGO 2º:** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 08/12/2009.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos sete dias do mês de dezembro de dois mil e nove (07.12.2009).  
NELSON MANCINI NICOLAU  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 4.947, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2.009**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

Considerando solicitação formulada pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural

**R E S O L V E:**

**ARTIGO 1º:** Nomear os cidadãos abaixo relacionados que constituirão o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural de São João da Boa Vista:

JOÃO LUIS MORETO  
JAIRO HAMILTON DOMINGUES  
JOSÉ MARCOS BERNARDI  
ANTONIO AVILE OSSETE  
MÔNICA MONREAL CEREJA  
EDESIO BARBOSA DE LIMA  
ANTONIO CARLOS ANSANI  
OSWALDO MANCINI FILHO  
JOSÉ PIRINOTO  
WILLIAN FELDBERG KARP  
HEITOR JANE FILHO  
MARIA CÂNDIDA OLIVEIRA COSTA  
ANTONIO CARLOS GONÇALVES PERES  
RAUL DE OLIVEIRA ANDRADE FILHO  
VANTUIR DE ALBUQUERQUE SILVA  
JOSÉ RUBENS RAMIRES  
JOÃO OTÁVIO BASTOS JUNQUEIRA  
NEWTON ALVAREZ JUNIOR  
WALDEMAR YASBECK JR  
MARIA INÊS FERNANDES  
GILBERTO DE AZEVEDO BERNARDES  
JOÃO LUIZ JOAQUIM  
ISAÍAS VALIM  
MARCO ANTONIO COTRIM

PALMIRO FERRANTE JUNIOR  
LUIZ GONZAGA RABELO NORA  
JOÃO CARLOS LUHMANN DE  
JESUS  
EDSON CABRAL PEREIRA DA SILVA  
FILHO

MARCELO COSTA CENSONI  
MIGUEL APARECIDO BRUNO  
NEDER RUIKE DOS SANTOS  
REINALDO CESAR RAMIRES  
REGES DOTA

**ARTIGO 2º:** O mandato dos membros deste Conselho será no período de 16/10/2009 a 16/10/2011.

**ARTIGO 3º:** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 16/10/2009.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos sete dias do mês de dezembro de dois mil e nove (07.12.2009).

NELSON MANCINI NICOLAU  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 4.948, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2.009**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, etc., usando de suas atribuições legais, Considerando a solicitação efetuada pela Empresa Hora Park Sistema de Estacionamento Rotativo S/C Ltda., conforme Of. 0000169/09 – ZAE/SJBV e Comunicação Interna do Responsável pelo expediente do Setor de Trânsito da Municipalidade, de 07 de dezembro de 2.009,

**RESOLVE:**

**ARTIGO 1º:** Excluir ROSEMEIRE MOYSES BARRETO DOS SANTOS da Portaria nº 2.094, de 07 de julho de 2.004, alterada pela Portaria nº 4.917, de 23/11/2009, que dispõe sobre o credenciamento de Agentes da Autoridade de Trânsito para fins específicos.

**ARTIGO 2º:** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ARTIGO 3º:** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos oito dias do mês de dezembro de dois mil e nove (08.12.2009).

NELSON MANCINI NICOLAU  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 4.949, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2.009**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, etc., usando de suas atribuições legais, Considerando a solicitação efetuada pela Empresa Hora Park Sistema de Estacionamento Rotativo S/C Ltda., conforme Of. 0000170/09 – ZAE/SJBV e Comunicação Interna do Responsável pelo expediente do Setor de Trânsito da Municipalidade, de 07 de dezembro de 2.009,

**RESOLVE:**

**ARTIGO 1º:** Incluir ANDRÉIA APARECIDA DA SILVA, ALESSANDRA CRISTINA COSTA, MARTA MARIA RIQUENA FONSECA e LIZIANI ARAUJO ROMERO na Portaria nº 2.094, de 07 de julho de 2.004, que dispõe sobre o credenciamento de Agentes da Autoridade de Trânsito para fins específicos.

**ARTIGO 2º:** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ARTIGO 3º:** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos oito dias do mês de dezembro de dois mil e nove (08.12.2009).

NELSON MANCINI NICOLAU  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 4.950, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2.009**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**ARTIGO 1º:** Nomear no cargo de Professor de Ensino Fundamental, constante da Tabela D do Anexo II da Lei 670/92, a Sra. CAROLINA FERRARI LADENTIM, portadora do RG nº 43.434.162-9, classificada em 51º lugar no concurso público nº 003/2006.

**ARTIGO 2º:** Fica, nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público.

**ARTIGO 3º:** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ARTIGO 4º:** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos oito dias do mês de dezembro de dois mil e nove (08/12/2009).

NELSON MANCINI NICOLAU  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 4.951, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2.009**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**ARTIGO 1º:** Nomear no cargo de Professor de Ensino Fundamental, constante da Tabela D do Anexo II da Lei 670/92, a Sra. JULIANA APARECIDA ZUCHE-RATO, portadora do RG nº 34.693.381-X, classificada em 52º lugar no concurso público nº 003/2006.

**ARTIGO 2º:** Fica, nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público.

**ARTIGO 3º:** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ARTIGO 4º:** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos oito dias do mês de dezembro de dois mil e nove (08/12/2009).

NELSON MANCINI NICOLAU  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 4.952, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2.009**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**ARTIGO 1º:** Nomear no cargo de Professor de Ensino Fundamental, constante da Tabela D do Anexo II da Lei 670/92, a Sra. ROSEMARY REGINA FERRAZ MOUSSIEN, portadora do RG nº 18.512.377-6, classificada em 53º lugar no concurso público nº 003/2006.

**ARTIGO 2º:** Fica, nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público.

**ARTIGO 3º:** Esta portaria entra em vigor

na data de sua publicação.

**ARTIGO 4º:** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos oito dias do mês de dezembro de dois mil e nove (08/12/2009).

NELSON MANCINI NICOLAU  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 4.953, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2.009**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**ARTIGO 1º:** Nomear no cargo de Professor de Ensino Fundamental, constante da Tabela D do Anexo II da Lei 670/92, a Sra. LAENE MARIA GONÇALVES SILVA, portadora do RG nº 27.643.917, classificada em 54º lugar no concurso público nº 003/2006.

**ARTIGO 2º:** Fica, nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público.

**ARTIGO 3º:** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ARTIGO 4º:** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos oito dias do mês de dezembro de dois mil e nove (08/12/2009).

NELSON MANCINI NICOLAU  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 4.954, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2.009**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**ARTIGO 1º:** Nomear no cargo de Professor de Ensino Fundamental, constante da Tabela D do Anexo II da Lei 670/92, a Sra. PATRICIA PALHARES AVERSA SANTOS, portadora do RG nº 21.846.342, classificada em 55º lugar no concurso público nº 003/2006.

**ARTIGO 2º:** Fica, nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público.

**ARTIGO 3º:** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ARTIGO 4º:** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos oito dias do mês de dezembro de dois mil e nove (08/12/2009).

NELSON MANCINI NICOLAU  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 4.955, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2.009**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**ARTIGO 1º:** Nomear no cargo de Professor de Ensino Fundamental, constante da Tabela D do Anexo II da Lei 670/92, a Sra. MARINA APARECIDA BORDÃO MOREIRA, portadora do RG nº 33.510.338-8, classificada em 56º lugar no concurso público nº 003/2006.

**ARTIGO 2º:** Fica, nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data

da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público.

**ARTIGO 3º:** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ARTIGO 4º:** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos oito dias do mês de dezembro de dois mil e nove (08/12/2009).

NELSON MANCINI NICOLAU  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 4.956, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2.009**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**ARTIGO 1º:** Nomear no cargo de Professor de Ensino Fundamental, constante da Tabela D do Anexo II da Lei 670/92, a Sra. DEISE FAENSE, portadora do RG nº 44.349.349-2, classificada em 57º lugar no concurso público nº 003/2006.

**ARTIGO 2º:** Fica, nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público.

**ARTIGO 3º:** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ARTIGO 4º:** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos oito dias do mês de dezembro de dois mil e nove (08/12/2009).

NELSON MANCINI NICOLAU  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 4.957, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2.009**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**ARTIGO 1º:** Nomear no cargo de Professor de Ensino Fundamental, constante da Tabela D do Anexo II da Lei 670/92, a Sra. CARINA DE FÁTIMA TARDELLI MUNHOZ, portadora do RG nº 28.220.601-2, classificada em 58º lugar no concurso público nº 003/2006.

**ARTIGO 2º:** Fica, nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público.

**ARTIGO 3º:** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ARTIGO 4º:** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos oito dias do mês de dezembro de dois mil e nove (08/12/2009).

NELSON MANCINI NICOLAU  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 4.958, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2.009**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**ARTIGO 1º:** Nomear no cargo de Professor de Ensino Fundamental, constante da Tabela D do Anexo II da Lei 670/92, a Sra. ALEXANDRA APARECIDA LEMES LUCIO, portadora do RG nº 26.691.491-3, classificada em 59º lugar no concurso público nº 003/2006.

**ARTIGO 2º:** Fica, nos termos do § 1º do

Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público.

**ARTIGO 3º:** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ARTIGO 4º:** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos oito dias do mês de dezembro de dois mil e nove (08/12/2009).

NELSON MANCINI NICOLAU  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 4.959, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2.009**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**ARTIGO 1º:** Nomear no cargo de Auxiliar Administrativo, constante da Tabela B do Anexo I da Lei 670/92, a Sra. ALINI LÁZARO RUY, portadora do RG nº 44.693.791-5, classificada em 19º lugar no concurso público nº 005/2009.

**ARTIGO 2º:** Fica, nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público.

**ARTIGO 3º:** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ARTIGO 4º:** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos oito dias do mês de dezembro de dois mil e nove (08/12/2009).

NELSON MANCINI NICOLAU  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 4.960, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2.009**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**ARTIGO 1º:** Nomear no cargo de Auxiliar de Enfermagem, constante da Tabela B do Anexo I da Lei 670/92, o Sr. CARLOS ROBERTO RODRIGUES, portador do RG nº 9.019.550-4, classificado em 11º lugar no concurso público nº 005/2007.

**ARTIGO 2º:** Fica, nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público.

**ARTIGO 3º:** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ARTIGO 4º:** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos oito dias do mês de dezembro de dois mil e nove (08/12/2009).

NELSON MANCINI NICOLAU  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 4.961, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2.009**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**ARTIGO 1º:** Nomear no cargo de Técnico em Contabilidade, constante da Tabela B do Anexo I da Lei 670/92, a Sra. PRISCILA DOS REIS RODRIGUES, portadora do RG nº 29.436.268-X, classificada em 3º lugar no concurso público

nº 001/2008.

**ARTIGO 2º:** Fica, nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público.

**ARTIGO 3º:** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ARTIGO 4º:** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos oito dias do mês de dezembro de dois mil e nove (08/12/2009).

NELSON MANCINI NICOLAU  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 4.962, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2.009**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**ARTIGO 1º:** Nomear no cargo de Técnico em Contabilidade, constante da Tabela B do Anexo I da Lei 670/92, a Sra. CARMEM SILVIA LIBERALI, portadora do RG nº 15.987.632, classificada em 4º lugar no concurso público nº 001/2008.

**ARTIGO 2º:** Fica, nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público.

**ARTIGO 3º:** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ARTIGO 4º:** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos oito dias do mês de dezembro de dois mil e nove (08/12/2009).

NELSON MANCINI NICOLAU  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 4.963, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2.009**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**ARTIGO 1º:** Nomear no cargo de Técnico em Contabilidade, constante da Tabela B do Anexo I da Lei 670/92, o Sr. GUSTAVO LUIZ BORGES, portadora do RG nº 29.518.525-9 classificado em 5º lugar no concurso público nº 001/2008.

**ARTIGO 2º:** Fica, nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público.

**ARTIGO 3º:** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ARTIGO 4º:** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos oito dias do mês de dezembro de dois mil e nove (08/12/2009).

NELSON MANCINI NICOLAU  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 4.964, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2.009**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**ARTIGO 1º:** Nomear no cargo de Fiscal de Tributos, constante da Tabela B do Anexo I da Lei 670/92, a Sra. MARIANA DOTA AULICINIO, portadora do RG nº

41.668.927-9, classificada em 2º lugar no concurso público nº 002/2009.

**ARTIGO 2º:** Fica, nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público.

**ARTIGO 3º:** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ARTIGO 4º:** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos oito dias do mês de dezembro de dois mil e nove (08/12/2009).

NELSON MANCINI NICOLAU  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 4.965, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2.009**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**ARTIGO 1º:** Nomear no cargo de Professor de Ensino Fundamental, constante da Tabela D do Anexo II da Lei 670/92, a Sra. ROSANE APARECIDA DO CARMO, portadora do RG MG nº 4.105.720, classificada em 44º lugar no concurso público nº 003/2006.

**ARTIGO 2º:** Fica, nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público.

**ARTIGO 3º:** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ARTIGO 4º:** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos oito dias do mês de dezembro de dois mil e nove (08/12/2009).

NELSON MANCINI NICOLAU  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 4.966, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2.009**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**ARTIGO 1º:** Nomear no cargo de Professor de Ensino Fundamental, constante da Tabela D do Anexo II da Lei 670/92, a Sra. FERNANDA DE OLIVEIRA MANIASSE, portadora do RG nº 29.068.784-6, classificada em 45º lugar no concurso público nº 003/2006.

**ARTIGO 2º:** Fica, nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público.

**ARTIGO 3º:** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ARTIGO 4º:** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos oito dias do mês de dezembro de dois mil e nove (08/12/2009).

NELSON MANCINI NICOLAU  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 4.967, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2.009**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**ARTIGO 1º:** Nomear no cargo de Professor de Ensino Fundamental, constante da

Tabela D do Anexo II da Lei 670/92, a Sra. FLÁVIA CAVALCANTE DE CARVALHO, portadora do RG nº 29.250.565-6, classificada em 48º lugar no concurso público nº 003/2006.

**ARTIGO 2º:** Fica, nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público.

**ARTIGO 3º:** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ARTIGO 4º:** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos oito dias do mês de dezembro de dois mil e nove (08/12/2009).

NELSON MANCINI NICOLAU  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 4.968, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2.009**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**ARTIGO 1º:** Nomear no cargo de Professor de Ensino Fundamental, constante da Tabela D do Anexo II da Lei 670/92, a Sra. FLÁVIA FELISBERTO MATIAS, portadora do RG nº 29.436.434-1, classificada em 47º lugar no concurso público nº 003/2006.

**ARTIGO 2º:** Fica, nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público.

**ARTIGO 3º:** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ARTIGO 4º:** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos oito dias do mês de dezembro de dois mil e nove (08/12/2009).

NELSON MANCINI NICOLAU  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 4.969, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2.009**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**ARTIGO 1º:** Nomear no cargo de Professor de Ensino Fundamental, constante da Tabela D do Anexo II da Lei 670/92, a Sra. URSULA MURIELLI DE OLIVEIRA PAN, portadora do RG nº 29.435.599-6, classificada em 46º lugar no concurso público nº 003/2006.

**ARTIGO 2º:** Fica, nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público.

**ARTIGO 3º:** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ARTIGO 4º:** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos oito dias do mês de dezembro de dois mil e nove (08/12/2009).

NELSON MANCINI NICOLAU  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 4.970, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2.009**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**ARTIGO 1º:** Nomear no cargo de Professor de Ensino Fundamental, constante da Tabela D do Anexo II da Lei 670/92, a Sra. LUCILIA MARIA SABER RICKHEIM, portadora do RG n° 3.552.233, classificada em 49º lugar no concurso público n° 003/2006.

**ARTIGO 2º:** Fica, nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público.

**ARTIGO 3º:** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ARTIGO 4º:** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos oito dias do mês de dezembro de dois mil e nove (08/12/2009).  
NELSON MANCINI NICOLAU  
Prefeito Municipal

**PORTARIA N° 4.971, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2.009**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**ARTIGO 1º:** Nomear no cargo de Professor de Ensino Fundamental, constante da Tabela D do Anexo II da Lei 670/92, a Sra. SORAIA MARQUES DA SILVA CHIOVETTI, portadora do RG n° 18.483.310-3, classificada em 43º lugar no concurso público n° 003/2006.

**ARTIGO 2º:** Fica, nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público.

**ARTIGO 3º:** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ARTIGO 4º:** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos oito dias do mês de dezembro de dois mil e nove (08/12/2009).  
NELSON MANCINI NICOLAU  
Prefeito Municipal

**PORTARIA N° 4.972, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2.009**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**ARTIGO 1º:** Nomear no cargo de Professor de Ensino Fundamental, constante da Tabela D do Anexo II da Lei 670/92, a Sra. JOZIE NE VALENCIANO TONON, portadora do RG n° MG-11.169.693, classificada em 42º lugar no concurso público n° 003/2006.

**ARTIGO 2º:** Fica, nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público.

**ARTIGO 3º:** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ARTIGO 4º:** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos oito dias do mês de dezembro de dois mil e nove (08/12/2009).  
NELSON MANCINI NICOLAU  
Prefeito Municipal

**PORTARIA N° 4.973, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2.009**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**ARTIGO 1º:** Nomear no cargo de Professor de Ensino Fundamental, constante da Tabela D do Anexo II da Lei 670/92, a Sra. DENISE APARECIDA GOMES DEZENA ZANETTI, portadora do RG n° 25.542.291-X, classificada em 41º lugar no concurso público n° 003/2006.

**ARTIGO 2º:** Fica, nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público.

**ARTIGO 3º:** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ARTIGO 4º:** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos oito dias do mês de dezembro de dois mil e nove (08/12/2009).  
NELSON MANCINI NICOLAU  
Prefeito Municipal

**PORTARIA N° 4.974, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2.009**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**ARTIGO 1º:** Nomear no cargo de Professor de Ensino Fundamental, constante da Tabela D do Anexo II da Lei 670/92, a Sra. IVANIA LUCAS FORNAZIERO DA SILVA, portadora do RG n° 23.291.610-X, classificada em 40º lugar no concurso público n° 003/2006.

**ARTIGO 2º:** Fica, nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público.

**ARTIGO 3º:** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ARTIGO 4º:** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos oito dias do mês de dezembro de dois mil e nove (08/12/2009).  
NELSON MANCINI NICOLAU  
Prefeito Municipal

**PORTARIA N° 4.975, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2.009**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**ARTIGO 1º:** Designar a servidora HELOISA HELENA DA SILVA NASSAR como pregoeira no processo licitatório na modalidade de Pregão n° 077/09 cujo objeto é a aquisição de materiais de escritório.

**ARTIGO 2º:** Designar os servidores Juliane Poiano Celeiro, Raimundo Severiano de Lima e Maria Cecília da Silva Boratto para comporem a equipe de apoio.

**ARTIGO 3º:** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos oito dias do mês de dezembro de dois mil e nove (08.12.2009).  
NELSON MANCINI NICOLAU  
Prefeito Municipal

**PORTARIA N° 4.976, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2.009**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**ARTIGO 1º:** Designar a servidora RAQUEL DE ROSA CESCHIN como pregoeira no processo licitatório na modalidade de Pregão n° 078/09 cujo objeto é a aquisição de gêneros alimentícios.

**ARTIGO 2º:** Designar os servidores Fabiane Virginia Ambrósio Gork, Regina Rocha Rodrigues e Christiane Ferrari Bogon Costa para comporem a equipe de apoio.

**ARTIGO 3º:** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos oito dias do mês de dezembro de dois mil e nove (08.12.2009).  
NELSON MANCINI NICOLAU  
Prefeito Municipal

**PORTARIA N° 4.977, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2.009**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**ARTIGO 1º:** Nomear no cargo de Motorista Especializado, constante da Tabela A do Anexo I da Lei 670/92, o Sr. LUIZ GUSTAVO PEGATTO, portador do RG n° 33.029.961-X, classificado em 4º lugar no concurso público n° 004/2007.

**ARTIGO 2º:** Fica, nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público.

**ARTIGO 3º:** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ARTIGO 4º:** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos oito dias do mês de dezembro de dois mil e nove (08/12/2009).  
NELSON MANCINI NICOLAU  
Prefeito Municipal

**PORTARIA N° 4.978, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2.009**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**ARTIGO 1º:** Nomear no cargo de Fiscal de Tributos, constante da Tabela B do Anexo I da Lei 670/92, a Sra. ANA CAROLINA GUIMARÃES AMANCIO, portadora do RG n° 34.693.571-4, classificada em 3º lugar no concurso público n° 002/2009.

**ARTIGO 2º:** Fica, nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público.

**ARTIGO 3º:** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ARTIGO 4º:** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos nove dias do mês de dezembro de dois mil e nove (09/12/2009).  
NELSON MANCINI NICOLAU  
Prefeito Municipal

**PORTARIA N° 4.979, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2.009**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**ARTIGO 1º:** Nomear os engenheiros LUCIEN DONIZETTI SILVA, FRED MARCON WESTIN e LUIZ ANTONIO GONÇALVES para efetuaarem avaliação dos lotes 1, 2 e 3 do local denominado Córrego Fundo (Jardim Aeroporto), de propriedade de Maria Lorette de Andrade, objeto das Matrículas no CRIA n°s 484, 485 e 486 e fornecerem o respectivo laudo no prazo de 15 dias contados da vigência desta portaria.

**ARTIGO 2º:** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos nove dias do mês de dezembro de dois mil e nove (09.12.2009).  
NELSON MANCINI NICOLAU  
Prefeito Municipal

**PORTARIA N° 4.980, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2.009**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e,

Considerando a Comunicação Interna n° 313, expedida pela Diretora do Departamento de Saúde, Considerando ainda o ofício formulado pelo Diretor do Departamento de Administração e pela Psicóloga do Setor de Desenvolvimento de Recursos Humanos,

**RESOLVE:**

**ARTIGO 1º:** Nomear a comissão composta pelos servidores abaixo, para conduzir o processo administrativo, constante do Processo n° 220/2009, referente ao servidor SÉRGIO CARDOSO DE SIQUEIRA, fornecendo relatório conclusivo sobre a matéria no prazo de 60 dias contados da publicação desta portaria:

Presidente: CARMEN LÚCIA GUARCHE HESS PEREIRA  
Membros: LUCIANO ALVES LUIZ CARLOS ZAMBON  
Suplentes: EDMARA MALTEMPI AMÂNCIO

MARCELA FONSECA MARIA RITA JUVÊNCIO

**ARTIGO 2º:** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dez dias do mês de dezembro de dois mil e nove (10.12.2009).  
NELSON MANCINI NICOLAU  
Prefeito Municipal

**PORTARIA N° 4.981, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2.009**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

Considerando a solicitação formulada pelo Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista – IPSJBV, em 11/12/2009;

**RESOLVE:**

**ARTIGO 1º:** Substituir no Conselho de Administração do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista – IPSJBV, nomeado pela Portaria n° 4865/09, alterada pela Portaria n° 4.878/2009:

CARMEN ELISA GARCIA – Sindicato – Aposentada (suplente) pelo Sr. VALTE-NO CARRIJO

**ARTIGO 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos onze dias do mês de dezembro de dois mil e nove (11.12.2009).

**NELSON MANCINI NICOLAU**

Prefeito Municipal

**ANTONIO CARLOS MOLINA**

Superintendente

## ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

### RELAÇÃO DE EXTRATO DOS INSTRUMENTOS CONTRATUAIS FIRMADOS PELA EMURVI NO MÊS DE OUTUBRO DE 2.009

Em atendimento ao disposto no § único, do artigo 61, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, relacionam-se abaixo os contratos firmados pela EMURVI, durante o mês de outubro do Exercício Financeiro de 2.009, a serem pagos conforme termo contratual e emissão das respectivas notas fiscais.

**SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO Nº. 163/09**

**CONTRATADA** – Bell Electric Comércio de Materiais Elétricos LTDA ME.

**OBJETO** – Prorrogação da vigência contratual para fornecimento de materiais a serem utilizados na obra de construção de uma Escola de Ensino Infantil na Rua Cel. José Procópio s/nº, no Bairro Santo Antônio, neste Município, nos termos do Processo Licitatório na modalidade de Pregão Presencial nº. 004/09 e Instrumento Contratual nº. 088/09.

**REFERÊNCIA** – Construção de uma Escola de Ensino Infantil na Rua Cel. José Procópio s/nº, no Bairro Santo Antônio, neste Município.

**PRAZO** – Até o dia 09 de dezembro de 2.009.

**DATA DE ASSINATURA** – 01 de outubro de 2.009.

**PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO Nº. 164/09**

**CONTRATADA** – Comercial de Tintas Cabrelon LTDA EPP.

**OBJETO** – Prorrogação da vigência contratual para fornecimento de materiais a serem utilizados na obra de construção de uma Escola de Ensino Infantil na Rua Cel. José Procópio s/nº, no Bairro Santo Antônio, neste Município, nos termos do Processo Licitatório na modalidade de Pregão Presencial nº. 004/09 e Instrumento Contratual nº. 092/09.

**REFERÊNCIA** – Construção de uma Escola de Ensino Infantil na Rua Cel. José Procópio s/nº, no Bairro Santo Antônio, neste Município.

**PRAZO** – Até o dia 09 de dezembro de 2.009.

**DATA DE ASSINATURA** – 01 de outubro de 2.009.

**SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO Nº. 165/09**

**CONTRATADA** – André Luis Braz ME.

**OBJETO** – Prorrogação da vigência contratual para fornecimento de materiais a serem utilizados na obra de construção de uma Escola de Ensino Infantil na Rua

Cel. José Procópio s/nº, no Bairro Santo Antônio, neste Município, nos termos do Processo Licitatório na modalidade de Pregão Presencial nº. 004/09 e Instrumento Contratual nº. 094/09.

**REFERÊNCIA** – Construção de uma Escola de Ensino Infantil na Rua Cel. José Procópio s/nº, no Bairro Santo Antônio, neste Município.

**PRAZO** – Até o dia 09 de dezembro de 2.009.

**DATA DE ASSINATURA** – 01 de outubro de 2.009.

**TERCEIRO TERMO DE ADITAMENTO Nº. 166/09**

**CONTRATADA** – João Tavares & CIA LTDA EPP.

**OBJETO** – Prorrogação da vigência contratual para fornecimento de materiais a serem utilizados na obra de construção de uma Escola de Ensino Infantil na Rua Cel. José Procópio s/nº, no Bairro Santo Antônio, neste Município, nos termos do Processo Licitatório na modalidade de Pregão Presencial nº. 010/08 e Instrumento Contratual nº. 142/08.

**REFERÊNCIA** – Construção de uma Escola de Ensino Infantil na Rua Cel. José Procópio s/nº, no Bairro Santo Antônio, neste Município.

**PRAZO** – Até o dia 31 de dezembro de 2.009.

**DATA DE ASSINATURA** – 06 de outubro de 2.009.

**INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº. 167/09**

**CONTRATADA** – Soufer Industrial LTDA.

**OBJETO** – Fornecimento dos Lotes nº. 01 e 03, vencidos no Processo Licitatório na modalidade de Pregão Presencial nº. 010/09, a serem utilizados na cobertura em estrutura metálica da obra de construção de uma Creche de Padrão Municipal no S. E. I. – Sistema de Educação Integral do Jardim dos Ipês, localizado na Rua Benedito Barbosa s/nº, esquina com a Rua José Jorge da Rosa, no Jardim dos Ipês, neste Município.

**REFERÊNCIA** – Fase final da obra de construção de uma Creche de Padrão Municipal no S. E. I. – Sistema de Educação Integral do Jardim dos Ipês, localizado na Rua Benedito Barbosa s/nº, esquina com a Rua José Jorge da Rosa, no Jardim dos Ipês, neste Município.

**VALOR** – R\$ 75.548,19 (setenta e cinco mil, quinhentos e quarenta e oito reais e dezenove centavos).

**DATA DE ASSINATURA** – 08 de outubro de 2.009.

**PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO Nº. 168/09**

**CONTRATADA** – Transportadora e Terraplenagem Bassi LTDA EPP.

**OBJETO** – Prorrogação da vigência contratual para fornecimento de terra limpa, a ser utilizada para aterramento da obra de construção de uma Creche de Padrão Municipal no S. E. I. – Sistema de Educação Integral do Jardim dos Ipês, localizado na Rua Benedito Barbosa s/nº, esquina com a Rua José Jorge da Rosa, no Jardim dos Ipês, neste Município, nos termos da Cotação de Preços nº. 019/09 e Instrumento Contratual nº. 159/09.

**REFERÊNCIA** – Construção de uma Creche de Padrão Municipal no S. E. I. – Sistema de Educação Integral do Jardim dos Ipês, localizado na Rua Benedito Barbosa s/nº, esquina com a Rua

José Jorge da Rosa, no Jardim dos Ipês, neste Município.

**PRAZO** – Até o dia 17 de dezembro de 2.009.

**DATA DE ASSINATURA** – 16 de outubro de 2.009.

**PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO Nº. 169/09**

**CONTRATADA** – Transportadora e Terraplenagem Bassi LTDA EPP.

**OBJETO** – Prorrogação da vigência contratual para fornecimento de terra limpa, a ser utilizada para aterramento da obra de construção de uma Creche de Padrão Municipal no S. E. I. – Sistema de Educação Integral do Maestro Mourão, localizado no Acesso João Batista Merlin, no Bairro Maestro Mourão, neste Município, nos termos da Cotação de Preços nº. 019/09 e Instrumento Contratual nº. 160/09.

**REFERÊNCIA** – Construção de uma Creche de Padrão Municipal no S. E. I. – Sistema de Educação Integral do Maestro Mourão, localizado no Acesso João Batista Merlin, no Bairro Maestro Mourão, neste Município.

**PRAZO** – Até o dia 17 de dezembro de 2.009.

**DATA DE ASSINATURA** – 16 de outubro de 2.009.

**PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO Nº. 170/09**

**CONTRATADA** – Brandino & CIA LTDA.

**OBJETO** – Prorrogação da vigência contratual e acréscimo da prestação de serviços, de forma contínua, de vigilância interna e externa, com efetiva cobertura da obra de construção de um Centro de Eventos no S. E. I. – Sistema de Educação Integral do Santo Antônio, localizado na Rua Cel. José Procópio s/nº, no Bairro Santo Antônio, neste Município, nos termos do Processo Licitatório na modalidade de Convite nº. 004/09 e Instrumento Contratual nº. 123/09.

**REFERÊNCIA** – Construção de um Centro de Eventos no S. E. I. – Sistema de Educação Integral do Santo Antônio, localizado na Rua Cel. José Procópio s/nº, no Bairro Santo Antônio, neste Município.

**PRAZO** – Até o dia 23 de dezembro de 2.009.

**VALOR ADITADO** – R\$ 13.718,00 (treze mil, setecentos e dezoito reais).

**DATA DE ASSINATURA** – 20 de outubro de 2.009.

**INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº. 171/09**

**CONTRATADA** – Soufer Industrial LTDA.

**OBJETO** – Fornecimento dos Lotes nº. 01 e 04, vencidos no Processo Licitatório na modalidade de Pregão Presencial nº. 011/09, a serem utilizados na cobertura em estrutura metálica e outros serviços na obra de construção de uma Creche de Padrão Municipal no S. E. I. – Sistema de Educação Integral do Maestro Mourão, localizado no Acesso João Batista Merlin, no Bairro Maestro Mourão, neste Município.

**REFERÊNCIA** – Segunda fase da obra de construção de uma Creche de Padrão Municipal no S. E. I. – Sistema de Educação Integral do Maestro Mourão, localizado no Acesso João Batista Merlin, no Bairro Maestro Mourão, neste Município.

**VALOR** – R\$ 29.896,72 (vinte e nove mil, oitocentos e noventa e seis reais e setenta e dois centavos).

**DATA DE ASSINATURA** – 26 de outubro de 2.009.

**INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº. 172/09**

**CONTRATADA** – Aladim Comércio de Ferro e Metais LTDA.

**OBJETO** – Fornecimento dos Lotes nº. 02, 03 e 07, vencidos no Processo Licitatório na modalidade de Pregão Presencial nº. 011/09, a serem utilizados na cobertura em estrutura metálica e outros serviços na obra de construção de uma Creche de Padrão Municipal no S. E. I. – Sistema de Educação Integral do Maestro Mourão, localizado no Acesso João Batista Merlin, no Bairro Maestro Mourão, neste Município.

**REFERÊNCIA** – Segunda fase da obra de construção de uma Creche de Padrão Municipal no S. E. I. – Sistema de Educação Integral do Maestro Mourão, localizado no Acesso João Batista Merlin, no Bairro Maestro Mourão, neste Município.

**VALOR** – R\$ 32.529,00 (trinta e dois mil, quinhentos e vinte e nove reais).

**DATA DE ASSINATURA** – 26 de outubro de 2.009.

**INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº. 173/09**

**CONTRATADA** – André Luis Braz ME.

**OBJETO** – Fornecimento do Lote nº. 05, vencido no Processo Licitatório na modalidade de Pregão Presencial nº. 011/09, a ser utilizado na cobertura em estrutura metálica e outros serviços na obra de construção de uma Creche de Padrão Municipal no S. E. I. – Sistema de Educação Integral do Maestro Mourão, localizado no Acesso João Batista Merlin, no Bairro Maestro Mourão, neste Município.

**REFERÊNCIA** – Segunda fase da obra de construção de uma Creche de Padrão Municipal no S. E. I. – Sistema de Educação Integral do Maestro Mourão, localizado no Acesso João Batista Merlin, no Bairro Maestro Mourão, neste Município.

**VALOR** – R\$ 120.299,00 (cento e vinte mil, duzentos e noventa e nove reais).

**DATA DE ASSINATURA** – 26 de outubro de 2.009.

**INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº. 174/09**

**CONTRATADA** – Bell Electric Comércio de Materiais Elétricos LTDA ME.

**OBJETO** – Fornecimento dos Lotes nº. 06 e 08, vencidos no Processo Licitatório na modalidade de Pregão Presencial nº. 011/09, a serem utilizados na cobertura em estrutura metálica e outros serviços na obra de construção de uma Creche de Padrão Municipal no S. E. I. – Sistema de Educação Integral do Maestro Mourão, localizado no Acesso João Batista Merlin, no Bairro Maestro Mourão, neste Município.

**REFERÊNCIA** – Segunda fase da obra de construção de uma Creche de Padrão Municipal no S. E. I. – Sistema de Educação Integral do Maestro Mourão, localizado no Acesso João Batista Merlin, no Bairro Maestro Mourão, neste Município.

**VALOR** – R\$ 16.137,00 (dezesesseis mil, cento e trinta e sete reais).

DATA DE ASSINATURA – 26 de outubro de 2.009.  
 INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº. 175/09  
 CONTRATADA – Soufer Industrial LTDA.  
 OBJETO – Fornecimento do Lote nº. 01, vencido no Processo Licitatório na modalidade de Pregão Presencial nº. 012/09, a ser utilizado na cobertura em estrutura metálica da obra de construção de uma Creche de Padrão Municipal no S. E. I. – Sistema de Educação Integral do Jardim dos Ipês, localizado na Rua Benedito Barbosa s/nº, esquina com a Rua José Jorge da Rosa, no Jardim dos Ipês, neste Município.  
 REFERÊNCIA – Fase final da obra de construção de uma Creche de Padrão Municipal no S. E. I. – Sistema de Educação Integral do Jardim dos Ipês, localizado na Rua Benedito Barbosa s/nº, esquina com a Rua José Jorge da Rosa, no Jardim dos Ipês, neste Município.  
 VALOR – R\$ 4.450,00 (quatro mil, quatrocentos e cinquenta reais).  
 DATA DE ASSINATURA – 26 de outubro de 2.009.

PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO Nº. 176/09  
 CONTRATADA – André Luis Braz ME.  
 OBJETO – Acréscimo de fornecimento de materiais a serem utilizados na fase final da obra de construção de uma Creche de Padrão Municipal no S. E. I. – Sistema de Educação Integral do Jardim dos Ipês, localizado na Rua Benedito Barbosa s/nº, esquina com a Rua José Jorge da Rosa, no Jardim dos Ipês, neste Município, nos termos do Processo Licitatório na modalidade de Pregão Presencial nº. 008/09 e Instrumento Contratual nº. 145/09.  
 REFERÊNCIA – Fase final da obra de construção de uma Creche de Padrão Municipal no S. E. I. – Sistema de Educação Integral do Jardim dos Ipês, localizado na Rua Benedito Barbosa s/nº, esquina com a Rua José Jorge da Rosa, no Jardim dos Ipês, neste Município.  
 VALOR ADITADO – R\$ 12.558,90 (doze mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e noventa centavos).  
 DATA DE ASSINATURA – 30 de outubro de 2.009.  
 PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO Nº. 177/09

CONTRATADA – Casa Cristal Materiais de Construção LTDA EPP.  
 OBJETO – Prorrogação da vigência contratual e acréscimo de fornecimento de materiais a serem utilizados na obra de construção de um Centro de Eventos no S. E. I. – Sistema de Educação Integral do Santo Antônio, localizado na Rua Cel. José Procópio s/nº, no Bairro Santo Antônio, neste Município, nos termos do Processo Licitatório na modalidade de Pregão Presencial nº. 007/09 e Instrumento Contratual nº. 118/09.  
 REFERÊNCIA – Construção de um Centro de Eventos no S. E. I. – Sistema de Educação Integral do Santo Antônio, localizado na Rua Cel. José Procópio s/nº, no Bairro Santo Antônio, neste Município.  
 PRAZO – Até o dia 12 de janeiro de 2.010.  
 VALOR ADITADO – R\$ 2.082,00 (dois mil e oitenta e dois reais).  
 DATA DE ASSINATURA – 30 de outubro de 2.009.  
 PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO Nº. 178/09  
 CONTRATADA – N. B. Cristaldi EPP.

OBJETO – Prorrogação da vigência contratual e acréscimo de fornecimento de materiais a serem utilizados na obra de construção de um Centro de Eventos no S. E. I. – Sistema de Educação Integral do Santo Antônio, localizado na Rua Cel. José Procópio s/nº, no Bairro Santo Antônio, neste Município, nos termos do Processo Licitatório na modalidade de Pregão Presencial nº. 007/09 e Instrumento Contratual nº. 117/09.  
 REFERÊNCIA – Construção de um Centro de Eventos no S. E. I. – Sistema de Educação Integral do Santo Antônio, localizado na Rua Cel. José Procópio s/nº, no Bairro Santo Antônio, neste Município.  
 PRAZO – Até o dia 12 de janeiro de 2.010.  
 VALOR ADITADO – R\$ 3.062,00 (três mil e sessenta e dois reais).  
 DATA DE ASSINATURA – 30 de outubro de 2.009.  
 São João da Boa Vista, 03 de novembro de 2.009.  
 ADILSON PAULO CORTEZ CUNHA  
 Setor de Compras e Licitações

**RELAÇÃO DAS COMPRAS DE PRODUTOS E SERVIÇOS EFETUADOS NO MÊS DE OUTUBRO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2.009**  
 (Conforme Leis Municipais nº. 266, de 22/12/98 e nº. 279, de 19/03/99).

Nº PROCESSO	CONTRATADA	OBJETO	VALOR	PAGAMENTO
Pregão Presencial nº. 010/09	Soufer Industrial LTDA.	Fornecimento de itens vencidos, a serem utilizados na cobertura em estrutura metálica da obra de construção de uma Creche de Padrão Municipal no S. E. I. – Sistema de Educação Integral do Jardim dos Ipês, localizado na Rua Benedito Barbosa s/nº, esquina com a Rua José Jorge da Rosa, no Jardim dos Ipês, neste Município.	R\$ 75.548,19	30 dias
Pregão Presencial nº. 011/09	Soufer Industrial LTDA.	Fornecimento de itens vencidos, a serem utilizados na cobertura em estrutura metálica e outros serviços na obra de construção de uma Creche de Padrão Municipal no S. E. I. – Sistema de Educação Integral do Maestro Mourão, localizado no Acesso João Batista Merlin, no Bairro Maestro Mourão, neste Município.	R\$ 29.896,72	30 dias
Pregão Presencial nº. 011/09	Aladim Comércio de Ferro e Metais LTDA.	Fornecimento de itens vencidos, a serem utilizados na cobertura em estrutura metálica e outros serviços na obra de construção de uma Creche de Padrão Municipal no S. E. I. – Sistema de Educação Integral do Maestro Mourão, localizado no Acesso João Batista Merlin, no Bairro Maestro Mourão, neste Município.	R\$ 32.529,00	30 dias
Pregão Presencial nº. 011/09	André Luis Braz ME.	Fornecimento de itens vencidos, a serem utilizados na cobertura em estrutura metálica e outros serviços na obra de construção de uma Creche de Padrão Municipal no S. E. I. – Sistema de Educação Integral do Maestro Mourão, localizado no Acesso João Batista Merlin, no Bairro Maestro Mourão, neste Município.	R\$ 120.299,00	30 dias
Pregão Presencial nº. 011/09	Bell Electric Comércio de Materiais Elétricos LTDA ME.	Fornecimento de itens vencidos, a serem utilizados na cobertura em estrutura metálica e outros serviços na obra de construção de uma Creche de Padrão Municipal no S. E. I. – Sistema de Educação Integral do Maestro Mourão, localizado no Acesso João Batista Merlin, no Bairro Maestro Mourão, neste Município.	R\$ 16.137,00	30 dias
Pregão Presencial nº. 012/09	Soufer Industrial LTDA.	Fornecimento de itens vencidos, a serem utilizados na cobertura em estrutura metálica da obra de construção de uma Creche de Padrão Municipal no S. E. I. – Sistema de Educação Integral do Jardim dos Ipês, localizado na Rua Benedito Barbosa s/nº, esquina com a Rua José Jorge da Rosa, no Jardim dos Ipês, neste Município.	R\$ 4.450,00	30 dias
Primeiro Termo de Aditamento nº. 170/09	Brandino & CIA LTDA.	Acréscimo da prestação de serviços, de forma contínua, de vigilância interna e externa, com efetiva cobertura da obra de construção de um Centro de Eventos no S. E. I. – Sistema de Educação Integral do Santo Antônio, localizado na Rua Cel. José Procópio s/nº, no Bairro Santo Antônio, neste Município, nos termos do Processo Licitatório na modalidade de Convite nº. 004/09 e Instrumento Contratual nº. 123/09.	R\$ 13.718,00	01 dia

Primeiro Termo de Aditamento nº. 176/09	André Luis Braz ME.	Acréscimo de fornecimento de materiais a serem utilizados na fase final da obra de construção de uma Creche de Padrão Municipal no S. E. I. – Sistema de Educação Integral do Jardim dos Ipês, localizado na Rua Benedito Barbosa s/nº, esquina com a Rua José Jorge da Rosa, no Jardim dos Ipês, neste Município, nos termos do Processo Licitatório na modalidade de Pregão Presencial nº. 008/09 e Instrumento Contratual nº. 145/09.	R\$ 12.558,90	30 dias
Primeiro Termo de Aditamento nº. 177/09	Casa Cristal Materiais de Construção LTDA EPP.	Acréscimo de fornecimento de materiais a serem utilizados na obra de construção de um Centro de Eventos no S. E. I. – Sistema de Educação Integral do Santo Antônio, localizado na Rua Cel. José Procópio s/nº, no Bairro Santo Antônio, neste Município, nos termos do Processo Licitatório na modalidade de Pregão Presencial nº. 007/09 e Instrumento Contratual nº. 118/09.	R\$ 2.082,00	30 dias
Primeiro Termo de Aditamento nº. 178/09	N. B. Cristaldi EPP.	Acréscimo de fornecimento de materiais a serem utilizados na obra de construção de um Centro de Eventos no S. E. I. – Sistema de Educação Integral do Santo Antônio, localizado na Rua Cel. José Procópio s/nº, no Bairro Santo Antônio, neste Município, nos termos do Processo Licitatório na modalidade de Pregão Presencial nº. 007/09 e Instrumento Contratual nº. 117/09.	R\$ 3.062,00	30 dias
Processo nº. 120/09	Instituto de Pesquisas Econômicas - IPEFAE.	Convênio de estágio conforme Lei Municipal nº. 803/02.	R\$ 3.118,65	Todo dia 15 do mês subseqüente
Processo nº. 488/09	Casa Cristal Materiais de Construção LTDA.	Aquisição de materiais diversos, a serem utilizados na obra de construção de uma Escola de Ensino Infantil na Rua Cel. José Procópio s/nº, no Bairro Santo Antônio, neste Município.	R\$ 7.009,70	30 dias
Processo nº. 496/09	Rodrigues & Rodrigues Serralheria LTDA - ME.	Aquisição de materiais diversos, a serem utilizados na obra de construção de uma área de recreação na EMEIF. Maria Angelina Severino, localizada na Rua João Batista Dornellas, nº. 35, no Jardim Progresso, neste Município.	R\$ 2.295,00	30 dias
Processo nº. 517/09	Cimentolândia Comércio e Representação de Materiais de Construção LTDA.	Aquisição de materiais diversos, a serem utilizados na obra de construção de um Centro de Eventos no S. E. I. – Sistema de Educação Integral do Bairro Santo Antônio, localizado na Rua Cel. José Procópio, s/nº, no Bairro Santo Antônio, neste Município.	R\$ 2.173,05	30 dias

São João da Boa Vista, 03 de novembro de 2.009.

ADILSON PAULO CORTEZ CUNHA  
Setor de Compras e Licitações

**Empresa Municipal de Urbanização de São João da Boa Vista - EMURVI**  
**Criada pela Lei 186 de 01 de Dezembro de 1.980**  
**C.G.C 51.270.171/0001-71**

PUBLICAÇÃO DE CARGOS E RESPECTIVAS REMUNERAÇÕES, NOS TERMOS DO ARTIGO 39, PARÁGRAFO 6º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, COM BASE NA REMUNERAÇÃO DO MÊS DE JANEIRO DE 2010.

CARGO	REMUNERAÇÃO
Chefe do Setor de Contratos, Cobrança e Recursos Humanos	1.920,28
Chefe do Setor de Tesouraria, Compras e Licitações	1.920,28
Chefe do Setor de Obras e Serviços	1.920,28
Contador	1.877,95
Adjunto Administrativo	778,15
Assistente Administrativo	665,18
Auxiliar Administrativo	591,31

São João da Boa Vista, 04 de janeiro de 2.010.

José Carlos da Silva Doria  
Diretor Presidente - EMURVI

**Fundação Nova São João**  
**Criada pela Lei nº 62**  
**de 6 de outubro de 1997**  
**DECLARAÇÃO**

A Fundação Nova São João declara, para os devidos fins de direito, que não houve compra de produtos e ou serviços, efetuados no mês de novembro de 2009, que ultrapassasse o limite estabelecido pela Lei nº 266, de 22 de dezembro de 1998.

São João da Boa Vista, 1 de dezembro de 2009.

Fundação Nova São João



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA  
DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO  
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA  
BOA VISTA – IPSJBV.  
CNPJ 057748940001/90  
RELATÓRIO DE APLICAÇÃO  
FINANCEIRA**

Aplicações conforme autorização definida pelo Plano de Aplicação Financeira, como também, por orientação da RISKOFFICE, empresa prestadora dos serviços de Consultoria Financeira, que apresenta Relatórios de Risco Integrado, aprovação do Conselho de Aplicação Financeira do IPSJBV, com as quais a Superintendência tem procedido às aplicações permitidas pela legislação vigente e em especial a Resolução nº. 3.506/2007, recentemente revogada pela Resolução nº. 3790/2009, nas seguintes modalidades:

**NOVEMBRO:-**  
No BB Regime Próprio III FI REF DI mantivemos a importância de R\$1.496.355,18 com rentabilidade de R\$9.846,13 totalizando aplicado R\$1.506.201,31. No BB Regime Próprio Arrojado FI REF DI mantivemos a importância de R\$6.973.547,20 com rentabilidade de R\$42.558,35, totalizando aplicado R\$7.016.105,55. Em ações BB Ações IBRX Indexado FIC FI aplicamos a importância de R\$2.487.116,27, tendo rentabilidade positiva de R\$211.475,24, restou aplicado R\$2.698.591,51. Totalizando aplicação no Banco do Brasil na importância de R\$11.220.898,37. Caixa Econômica Federal – investimos em FI CAIXA BRASIL REF DI LPRAZO a importância de R\$6.073.474,57 tendo rendimento R\$39.866,55, totalizando aplicado R\$6.113.341,12. Em FI CAIXA CRED PRIV REF DI LP a importância de R\$2.089.510,24 tendo rendimento R\$13.580,71, totalizando aplicado R\$2.103.090,95. Em ações FIA Caixa BRASIL IBX-50 aplicamos a importância de R\$2.538.285,29, tendo rentabilidade positiva de R\$218.415,13, restou aplicado R\$2.756.700,42. Totalizando aplicações na Caixa Econômica Federal na importância de R\$10.973.132,49. Banco Nossa Caixa – aplicação em FI GOVERNOS RF, de R\$4.271.711,91, tendo rendimento R\$26.555,36, totalizando aplicado R\$4.298.266,27. Banco Panamericano, aplicação em Máster FIDC CDC Veículos na importância de R\$2.054.389,42 com rentabilidade de R\$15.169,17, totalizando aplicado R\$2.069.558,59. Banco Real, aplicação em REAL PREMIUM FIQ FI REF DI CRÉD PRIV na importância de R\$1.171.428,19 com rentabilidade de R\$7.607,37, totalizando aplicado R\$1.179.035,56. Banco Bradesco, aplicação em BRADESCO FI REF DI PREMIUM na importância de R\$4.459.609,49 com rentabilidade de R\$31.014,51, totalizando aplicado R\$4.490.624,00. Banco UNIBANCO, aplicação em UNIBANCO INSTITUC DI FI REF na importância de R\$4.120.902,18 com rentabilidade de R\$28.631,68, totalizando aplicado R\$4.149.533,68. Conforme pode ser comprovado através do Balancete de Receita do mês de Novembro, houve um rendimento positivo nas aplicações na importância de R\$644.720,04. Constatamos que com a

baixa da Taxa SELIC e a instabilidade no mercado mundial, com ênfase a crise dos Estados Unidos, influenciando negativamente nos rendimentos de certas aplicações permitidas pela legislação vigente, em especial às ações. Com baixa taxa de juro, motivo de alteração nas aplicações buscando maior rentabilidade, conforme decisão do Conselho de Aplicação Financeira.  
**DEZEMBRO:-**  
No mês de Dezembro de 2009 as aplicações continuaram a serem realizadas nas modalidades anteriores com algumas alterações por decisão do Conselho de Aplicação, como segue:  
No BB Regime Próprio III FI REF DI mantivemos a importância de R\$2.054.341,43 em aplicação neste fundo. No BB Regime Próprio Arrojado FI REF DI aplicamos a importância de R\$7.702.605,55. Ações BB Ações Ibrx Indexado FIC FI do Banco do Brasil R\$2.698.591,51. Totalizando aplicação no Banco do Brasil de R\$12.455.538,49. Caixa Econômica Federal – investimos em CAIXA FI CAIXA BRASIL REF DI LP a importância de R\$6.113.341,12, FI CAIXA CRED PRIV REF DI LP a importância de R\$2.103.090,95 e Ações FIA Caixa Brasil IBX-50 a importância de R\$2.756.700,42. Totalizando aplicações na Caixa Econômica Federal na importância de R\$10.973.132,49. Banco Nossa Caixa – aplicação FI GOVERNOS RF na importância de R\$4.327.121,27. Banco Panamericano, aplicação em Máster FIDC CDC Veículos na importância de R\$2.069.558,59. Banco Real, aplicação em ABN AMRO FIQFI REF DI PROFIT PREMIUM na importância de R\$1.179.035,56. Banco Bradesco, aplicação em BRADESCO FI REF DI PREMIUM na importância de R\$4.490.624,80. Banco UNIBANCO, aplicação em UNIBANCO INSTITUC DI FI REF na importância de R\$4.149.533,68. Total atualmente aplicado até 09 de Novembro:  
Banco do Brasil REGIME PRÓPRIO III FI Referenciado DI R\$ 2.054.872,19  
Banco do Brasil REGIME PRÓPRIO Arrojado FI REF DI R\$ 7.720.017,66  
Banco do Brasil – BB AÇÕES IBRX INDEXADO FIC FI R\$ 2.718.018,86  
Caixa Federal FI CAIXA BRASIL REF DI LPRAZO R\$ 6.127.286,90  
Caixa Federal FI CAIXA CRED PRIV REF DI LP R\$ 2.107.721,80  
Caixa Federal Ações FIA Caixa Brasil IBX-50 R\$ 2.784.594,42  
Banco Nossa Caixa – FI GOVERNOS RF R\$ 4.336.407,13  
Banco Panamericano Máster R\$ 2.074.883,18  
Banco Real ABN AMRO PROFIT PREMIUM R\$ 1.181.705,22  
Banco Bradesco BRADESCO PREMIUM R\$ 4.501.000,83  
Banco Unibanco UNIBANCO INSTITUCIONAL R\$ 4.159.997,96  
Total Aplicação R\$39.766.506,15  
São João da Boa Vista, 09 de Dezembro de 2.009.  
Antonio Carlos Molina  
SUPERINTENDENTE

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA  
DOS SERVIDORES DO  
MUNICÍPIO DE  
SÃO JOÃO DA BOA VISTA – IP-  
SJBV.  
CNPJ 05774894/0001-90  
PARECER DO CONSELHO  
FISCAL**

Analisando os Balançetes da Receita e Analíticos da Despesa do mês de Novembro de 2009, bem como, Relatório de Arrecadação de Contribuições, Pagamentos de Benefícios e Aplicações Financeiras de Novembro de 2009; os mesmos encontram-se dentro das normas contábeis e legais. Constatamos através do Relatório de Contribuições e Pagamentos de Benefícios no mês de Novembro (competência Outubro/2009) e despesa administrativa a existência de um superávit primário de R\$106.703,45 (cento e seis mil, setecentos e três reais e quarenta e cinco), tendo em vista recebimento de repasse relativo à contribuição patronal/servidor com as migrações de celetista para estatutário. Motivado, ainda, pela aplicação da alteração constitucional que isenta a contribuição de aposentados e pensionistas até o limite de R\$3.218,90 (três mil, duzentos e dezoito reais e noventa centavos) por decisão do Supremo Tribunal Federal, incorporação de abono e na parte administrativa, com as despesas periódicas. Subtraído este déficit primário da transferência da importância de R\$267.000,00 (duzentos e sessenta e sete mil reais) do COMPREV o aporte de R\$415.500,00 (quatrocentos e quinze mil e quinhentos reais) realizado pela Prefeitura, Câmara Municipal, UNIFAE e EMURVI, outras receitas R\$5.062,15 (cinco mil, sessenta e dois reais e quinze centavos), os rendimentos positivos de aplicações na importância de (+)R\$644.720,04 (Seiscentos e quarenta e quatro mil, setecentos e vinte reais e quatro centavos), ocorreu um superávit final de (+)R\$1.439.685,64 (um milhão, quatrocentos e trinta e nove mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos).

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MU-  
NICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA – IPSJBV.  
CNPJ 05.774.894/0001-90  
RELATÓRIO Nº 11/09**

Relatório contendo receita de contribuições e despesas referente ao mês de Novembro/2009.

RECEITAS		
Contribuição Prefeitura Municipal	R\$	824.618,27
Contribuição FAE	R\$	280.539,41
Contribuição Câmara Municipal	R\$	7.938,16
Contribuição EMURVI	R\$	1.903,14
Contribuição IPSJBV (inativos)	R\$	(58.546,98)
Contribuição IPSJBV (ativos)	R\$	1.150,27
Contribuição PM (licenciado)	R\$	791,88
Total Receita	R\$	1.058.394,15
DESPESAS		
Folha Aposentado	R\$	757.200,89
Folha Pensionista	R\$	174.614,12
Salário Família	R\$	27,06
Vencimento Salário Pessoal	R\$	14.179,69
INSS	R\$	624,33
Material de Consumo	R\$	1.109,07
Serviços Terceiros Pessoa Jurídica	R\$	3.935,54
Equipamentos e Material Permanente	R\$	-
Total Despesa	R\$	951.690,70
<b>SUPERÁVIT R\$106.703,45</b>		

Segurados Ativos	1498	Contribuintes Ativos	1498
Segurados Inativos	573	Contribuintes Inativos	58
Total Segurado	2077	Total Contribuintes	1556
Segurados Aposentados	446	Contribuintes	47
Segurados Pensionistas	127	Não Contribuintes	399
Total	573	Contribuintes	11
		Não Contribuintes	116
			515

As aplicações realizadas no mês de Novembro/2009 tiveram o rendimento positivo de (+)R\$644.720,04 (seiscentos e quarenta e quatro mil, setecentos e vinte reais, quatro centavos), tendo em vista a alteração da Taxa SELIC e nas ações, a instabilidade no mercado mundial, o que motiva menor rendimento nas aplicações permitidas para o Instituto de Previdência, de conformidade com as exigências legais. Observamos que a aplicação está sendo realizada conforme determinações do Banco Central do Brasil e Conselho Monetário Nacional, enquadramento nas exigências da Resolução 3506/07, alterada pela Resolução nº. 3790/2009, que permite o limite de 30% para aplicações em renda variável, recomendação do Tribunal de Contas, com orientação da RISKOFFICE e aprovação do Conselho de Aplicação Financeira. Assim sendo, este mês teve recurso destinado para aplicação. Contando em 30 de Novembro de 2009 com saldo disponível/aplicações de R\$38.458.188,85 (trinta e oito milhões, quatrocentos e cinquenta e oito mil, cento e oitenta e oito reais e oitenta e cinco centavos), conforme apurado nos Balançetes de Novembro de 2009 e Movimentação Financeira do IPSJBV. Portanto, toda documentação contábil e as aplicações realizadas encontram-se perfeitamente dentro das normas legais e contábeis, razão de opinarmos pela aprovação dos Balançetes Mensal da Receita e Despesa do mês de Novembro de 2009, do Relatório das Aplicações Financeiras, da Arrecadação de Contribuições e Pagamentos de Benefícios e das Movimentações Financeiras realizadas pelo IPSJBV no mês de Novembro de 2009.

São João da Boa Vista, 09 de Dezembro de 2.009.  
Valteno Carrijo  
Presidente  
Sérgio Vinício Dragão  
Membro  
José Carlos da Silva Dória  
Membro  
Maria Elisa Quinzani  
Membro

As contribuições foram realizadas apenas por aqueles aposentados e pensionistas que recebem acima de R\$3.218,90, estando estes e os demais imunes até este limite.

(ANÁLISE REFERENTE AO SUPERÁVIT/2009)

Analisando a arrecadação de contribuição, pagamento de benefício e a Despesa Administrativa constatase a existência de SUPERÁVIT primário entre a Receita e a Despesa na importância de R\$106.703,45, (Cento e seis mil, setecentos e três reais quarenta

e cinco centavos).

O SUPERÁVIT (R\$106.703,45) acima descrito acrescido da transferência do COMPREV de R\$267.700,00 (Outubro), R\$415.500,00 da realização de aporte pela Prefeitura Municipal, Câmara Municipal, UNIFAE e EMURVI para atender cálculo atuarial destinado à cobertura de déficit neste ano de 2009 para com o IPSJBV, outras receitas R\$5.062,15, mais a renda positiva de R\$644.720,04, em aplicações financeiras, totalizou superávit final de (+)R\$1.439.685,64, (um milhão, quatrocentos e trinta e nove mil, seis

centos e oitenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos) no mês de Novembro, com sobra de recursos da movimentação financeira para aplicação.

Concluo pelo acima exposto que o superávit final ocorrido neste mês foi motivado pelo rendimento positivo em ações - parte dos recursos existentes, transferência do COMPREV e aporte financeiro. Somados os recursos e deduzidas as despesas representam o percentual de (+)154,50% positivo de uma folha de pagamento. O perfeito equilíbrio seria 100%, ou seja, pagar uma

folha e aplicar o valor correspondente à mesma. Portanto, desta forma conseguimos atingir o índice acima mencionado neste mês.

Em Outubro de 2009 tínhamos saldo de R\$37.018.503,21 e em Novembro de 2009 fechamos o mês com R\$38.458.188,85, com capitalização no mês.

São João da Boa Vista, 09 de Dezembro de 2009.

Antonio Carlos Molina

Superintendente do IPSJBV

## INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA - IPSJBV

1

### POLÍTICA ANUAL DE INVESTIMENTOS 2010

#### 1. Introdução

Atendendo à legislação pertinente aos investimentos dos Regimes Próprios de Previdência Social – RPPS, em especial à Resolução CMN nº 3790, de 24 de setembro de 2009, o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, apresenta a versão de sua Política de Investimentos para o ano de 2010 (art. 4º), devidamente aprovada pelo Conselho de Administração e Conselho Fiscal.

Mais do que uma formalidade legal, a elaboração destas diretrizes visa nortear todo o processo de tomada de decisão relativa aos investimentos do Instituto de Previdência, servindo como instrumento necessário à consistência da gestão dos seus recursos ao longo do tempo, visando garantir a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro entre os seus ativos e passivos.

Dadas às características próprias de um fundo previdenciário, esta Política baseia-se, sobretudo, no fluxo atuarial da entidade, ou seja, na confrontação de receitas e despesas futuras projetadas, que, materializada no Cálculo Atuarial, constitui-se em ferramenta essencial e indispensável à análise da solvência do sistema de benefícios.

Desde que justificadamente, o plano estratégico previsto poderá ser revisto no curso de sua execução, com vistas à adequação ao mercado ou à nova legislação (art. 4º, parágrafo único).

#### 2. Objetivos

A Política de Investimentos tem o papel de descrever a filosofia de atuação do RPPS em relação à gestão de seus ativos, traçando diretrizes de preservação e otimização da rentabilidade de seus recursos, por meio de práticas de investimentos criteriosas, a fim de dinamizar a formação de reserva que suporte, integralmente, seus compromissos sociais.

#### 3. Modelo de gestão

A gestão das aplicações de recursos do RPPS será realizada diretamente pelo órgão em atenção ao disposto no artigo 19, § 1º, inciso I, da Resolução CMN nº. 3790, de 24 de setembro de 2009.

Observa-se, entretanto, que o responsável pela gestão dos recursos do Regime Próprio de Previdência tenha sido até junho de 2009 aprovado em exame de certificação organizado por entidade autônoma de reconhecida capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais, cujo conteúdo abrangerá, no mínimo, o contido na Portaria nº. 155, de 15 de maio de 2008, anexa à presente política anual de investimentos para o exercício de 2010. (Arts. 2º e 3º, II, da citada Portaria).

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including a large signature on the left and several smaller ones on the right.

**INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO  
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA - IPSJBV**

2

**4. Critérios para contratação de administrador de carteiras**

Como definido no tópico anterior, não haverá contratação de administrador terceirizado pela sua desnecessidade até a data limite para a certificação do responsável pela gestão, evitando-se no momento onerar o custeio do fundo.

**5. Estratégia de alocação de recursos**

A variável chave para a decisão de alocação dos recursos é a expectativa de superação da meta atuarial, fixada a uma taxa real de 6% ao ano, mais a variação do INPC (cálculo com data-base em 31/12/06).

Deve-se acrescentar, contudo, que as dificuldades em se obter aportes financeiros condizentes com as necessidades do RPPS, constituem motivo de atenção mais aguda na busca de receitas geradas no mercado financeiro, exigindo uma concentração de esforços que visam vencer, de longe, a mencionada meta.

Esta preocupação, contudo, submete-se às exigências de elaborarem-se processos de investimentos prudentes, sem prejuízo da necessária flexibilidade para a composição e adequação da carteira ao momento econômico, traçando objetivos focados não apenas em atender as exigibilidades de curto e médio prazo, mas, principalmente, acumular fôlego para as de longo prazo.

De posse destes valores, o modelo de gestão dos recursos adotado deverá orientar-se pelos seguintes princípios:

1. Preservação do capital;
2. Obediência aos limites legais e operacionais;
3. Adequação às condições de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez e transparência;
4. Diversificação das alocações dos investimentos, tanto no nível de classe de ativos, compreendidos em renda fixa e renda variável, quanto na segmentação por subclasse (emissor, vencimento, *benchmark*, etc), e imóveis, visando, principalmente, a otimização da relação risco-retorno do montante total aplicado;
5. Acompanhamento permanente da conjuntura econômico-financeira;
6. Atuação pró-ativa no reconhecimento e absorção de novos instrumentos de gestão;
7. Realização de lucros, mediante resgate total ou parcial de posições, aproveitando-se de altas do índice iBovespa, desde que com aprovação unânime do Conselho de Aplicações Financeiras, formalizada em ata;

A collection of handwritten signatures and initials in black ink, located at the bottom of the page. The signatures are of various styles, some appearing to be initials or short names, and are scattered across the bottom margin.

**INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO  
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA - IPSJBV**

3

8. Operações especulativas representadas por migração de recursos para fundos de ações, aproveitando-se de quedas do índice iBovespa, desde que com aprovação unânime do Conselho de Aplicações Financeiras, formalizada em ata;
9. Faculdade de contratação, caso o responsável pela gestão entenda necessário para maior segurança na tomada de decisões relacionadas à aplicação dos recursos sob sua responsabilidade, de empresa especializada que preste serviço de consultoria e assessoria financeira.

**6. Limites**

Os limites de alocação dos recursos serão os mesmos impostos pela Resolução 3790/09, os quais julgamos razoáveis para o equilíbrio entre o retorno desejado e o nível de risco a que os investimentos serão expostos.

Por razões práticas, referida Resolução está apensada a este plano (Anexo I), dele sendo parte integrante para todos os efeitos.

**7. Competências**

A estrutura organizacional do RPPS, para tomada de decisões de investimentos, compreende os seguintes órgãos e competências:

Conselho de Administração:

- Aprovar, em última instância, a Política Anual de Investimentos, e suas alterações.

Conselho Fiscal:

- Aprovar, em primeira instância, a Política Anual de Investimentos, e suas alterações, antes da manifestação do Conselho de Administração.

Conselho de Aplicações Financeiras:

1. Analisar os cenários macroeconômicos, político e as avaliações de especialistas acerca do mercado financeiro, observando os possíveis reflexos no patrimônio do RPPS;
2. Propor a Política Anual de Investimentos e suas alterações;
3. Reavaliar as estratégias de alocações dos recursos, em decorrência da previsão ou ocorrência de fatos conjunturais relevantes;
4. Acompanhar e analisar os resultados da carteira de investimentos;
5. Fornecer relatórios mensais aos Conselhos de Administração e Fiscal, prestando contas quanto à fidelidade à política adotada.

Handwritten signatures and initials of council members, including names like 'Liang', 'JAB', 'A', 'P', 'Q', 'JA', 'AM', 'M', 'P'.

**INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO  
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA - IPSJBV**

4

Superintendência:

1. Exercer as atividades relacionadas à burocracia das operações financeiras e de seus agentes, inclusive o acolhimento de propostas e prospecção de novas opções de investimentos;
2. Autorizar aplicações e resgates de recursos conforme determinações do Conselho de Aplicações Financeiras;
3. Propor reuniões extraordinárias ao Conselho de Aplicações Financeiras, sempre que legislação superveniente ou momento econômico as exigirem.

São João da Boa Vista, 09 de dezembro de 2009.


Conselho de Aplicações Financeiras

  
Vanderlei Borges de Carvalho


  
José Geraldo Cauduro


  
Antonio Carlos Molina

Aprovação pelo Conselho Fiscal, em 09 de dezembro de 2009.

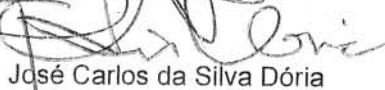
  
José Roberto Ciacco

  
José Geraldo Cauduro

  
Maria Elisa Quihzeni

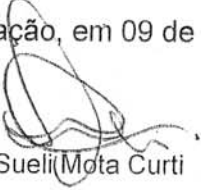
  
Sérgio Venício Dragão

  
Vanderli Cecílio Mastelaro

  
José Carlos da Silva Dória

Aprovação pelo Conselho de Administração, em 09 de dezembro de 2009.

  
Luiz Carlos Sartori

  
Sueli Mota Curti

  
Luiz Antonio de Souza

  
Iracy Alvarenga Gonçalves Santin

**INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO  
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA - IPSJBV**

5

Mirtes dos Santos Batista

João Henrique de Paula Consentino

Antonio Liberato de Lima

João Batista Ciacco Neto

Maria Hilda Leme

Vanderlei Borges de Carvalho

**INSTITUTO PREV SERV PUB MUN SAO JOAO DA BOA VISTA**

Boletim de Caixa e Bancos

nº 226/2009

Referente a 30 de novembro de 2009

Data: 04/12/2009 15:24

Sistema CECAM

Página: 1

**CAIXA**

ENTRADAS		SAIDAS	
RECEBIMENTOS		PAGAMENTOS	
Receitas Orçamentárias	644.720,04	Despesas Orçamentárias	109,00
Receitas ExtraOrçamentárias	0,00	Despesas ExtraOrçamentárias	0,00
Retiradas de Bancos	148.500,64	Depositos em Bancos	793.111,68
SOMA	793.220,68	SOMA	793.220,68
Tesouraria - Saldo Anterior	0,00	Tesouraria - Saldo Atual	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>793.220,68</b>	<b>TOTAL</b>	<b>793.220,68</b>

**BANCOS**

T	Conta Bancária	Saldo Anterior	Depósitos	Retiradas	Saldo Atual
1001	M Banco do Brasil S/A - c/c 15918-2	2.736,80	74.195,82	74.304,82	2.627,80
1003	M Banco Nossa Caixa S/A	52,05	53.284,03	0,00	53.336,08
1004	M Caixa Economica Federal S/A	264,21	20.911,79	0,00	21.176,00
2001	V Banco do Brasil S/A - Aplicação	11.031.214,47	263.879,74	74.195,82	11.220.898,39
2003	V Banco Nossa Caixa S/A - Aplicação	4.271.710,91	26.555,36	0,00	4.298.266,27
2004	V Caixa Economica Federal S/A - Aplicação	10.701.270,10	271.862,39	0,00	10.973.132,49
2007	V Banco Panamericano S/A - Aplicação	2.054.389,41	15.169,17	0,00	2.069.558,58
2008	V Banco ABN AMRO Real S/A - Aplicação	1.171.428,19	7.607,37	0,00	1.179.035,56
2010	V Unibanco - União Bcos Brasileiros S/A - Aplic	4.120.902,17	28.631,51	0,00	4.149.533,68
2011	V Banco Bradesco S/A - Aplicação	4.459.609,50	31.014,50	0,00	4.490.624,00
<b>TOTAL DE BANCOS</b>		<b>37.813.577,81</b>	<b>793.111,68</b>	<b>148.500,64</b>	<b>38.458.188,85</b>
<b>TOTAL DE CAIXA E BANCOS</b>					<b>38.458.188,85</b>

SAO JOAO DA BOA VISTA, 30 de Novembro de 2009

  
**ADRIANO MOLINARI FRITOLI**  
 RG.18023943SSP  
 CONTADOR.CRCSP-163715/0-3

  
**ANTONIO CARLOS MOLINA**  
 RG.4530910SSP  
 SUPERINTENDENTE










(Página: 2 / 3)  
 Data: 07/12/2009 13:46  
 Sistema CECAM

**INSTITUTO PREV SERV PUB MUN SAO JOAO DA BOA VISTA**

Balancete da Receita de 01/11/2009 à 30/11/2009

Ficha	Código	Especificação da Receita	ARRECADADO		DIFERENÇA							
			Orçada	Programada	Anterior	No Mes	Cancelada	Total	(Arrec-Orçada)	(Arrec- Progr.)		
56	7210.29.13.02	CONTRIB AMORT DEF ATUARIAL - PREFEREITURA	3.720.000,00	3.410.000,00	3.100.000,00	310.000,00	0,00	310.000,00	3.410.000,00	-310.000,00	0,00	
57	7210.29.13.03	CONTRIB AMORT DEF ATUARIAL - UNIFAE	480.000,00	440.000,00	360.000,00	192.973,01	112.973,01	0,00	80.000,00	440.000,00	-40.000,00	0,00
58	7210.29.13.04	CONTRIB AMORT DEF ATUARIAL - EMURVI	54.000,00	49.500,00	45.000,00	4.500,00	0,00	0,00	4.500,00	49.500,00	-4.500,00	0,00
*** TOTAL ORÇAMENTÁRIO			21.142.500,00	19.380.625,00	18.201.297,28	2.572.618,96	181.242,62	2.391.376,34	20.592.673,62	-549.826,38	1.212.048,62	
5300	5300.00.00.00	CONSIGNAÇÕES	662.422,89	67.749,98	662.422,89	67.749,98	0,00	67.749,98	730.172,87	3.626,02	0,00	
5311	5311.00.00.00	INSS - FOLHA PAGTO	3.271,94	354,08	3.271,94	354,08	0,00	354,08	3.626,02	0,00	0,00	
5312	5312.00.00.00	FINANC CREDIVISTA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
5313	5313.00.00.00	SEGURO VIDA	17.276,02	1.740,68	17.276,02	1.740,68	0,00	1.740,68	19.016,70	265.375,54	0,00	
5315	5315.00.00.00	IRRF	238.638,45	26.737,09	238.638,45	26.737,09	0,00	26.737,09	265.375,54	48.640,47	0,00	
5316	5316.00.00.00	FINANC CEF	44.136,20	4.504,27	44.136,20	4.504,27	0,00	4.504,27	48.640,47	89.112,94	0,00	
5317	5317.00.00.00	MENSALIDADE SINDICAL	80.589,83	8.523,11	80.589,83	8.523,11	0,00	8.523,11	89.112,94	29.561,34	0,00	
5318	5318.00.00.00	CONTRIB ASSISTENCIAL	27.859,00	1.702,34	27.859,00	1.702,34	0,00	1.702,34	29.561,34	380,91	0,00	
5319	5319.00.00.00	CONTRIB SINDICAL	380,91	0,00	380,91	0,00	0,00	0,00	380,91	439,21	0,00	
5321	5321.00.00.00	INSS - SERVIÇOS	399,83	39,38	399,83	39,38	0,00	39,38	439,21	345,43	0,00	
5322	5322.00.00.00	ISS	316,69	28,74	316,69	28,74	0,00	28,74	345,43	75.393,60	0,00	
5324	5324.00.00.00	PENSÃO ALIMENTÍCIA	69.472,42	5.921,18	69.472,42	5.921,18	0,00	5.921,18	75.393,60	192.675,15	0,00	
5325	5325.00.00.00	CONTRIB CONFEDERATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.605,56	0,00	
5326	5326.00.00.00	FINANC NOSSA CAIXA	176.716,88	15.958,27	176.716,88	15.958,27	0,00	15.958,27	192.675,15	82.368,00	0,00	
5327	5327.00.00.00	VERBAS RESCISÓRIAS LÍQUIDAS	3.364,72	2.240,84	3.364,72	2.240,84	0,00	2.240,84	5.605,56	82.368,00	0,00	
5500	5500.00.00.00	SUPRIMENTOS FINANCEIROS	82.368,00	0,00	82.368,00	0,00	0,00	0,00	82.368,00	653.632,71	0,00	
5511	5511.00.00.00	SUPRIMENTO FINANCEIRO - PREFEREITURA	82.368,00	0,00	82.368,00	0,00	0,00	0,00	82.368,00	653.632,71	0,00	
5900	5900.00.00.00	DESPESAS A REGULARIZAR/REGULARIZADAS	650.668,00	2.964,71	650.668,00	2.964,71	0,00	2.964,71	653.632,71	1.466.173,68	0,00	
5911	5911.00.00.00	DESPESAS A REGULARIZAR/REGULARIZADAS	650.668,00	2.964,71	650.668,00	2.964,71	0,00	2.964,71	653.632,71	1.466.173,68	0,00	
*** TOTAL EXTRAORÇAMENTÁRIO			1.395.458,89	70.714,69	1.395.458,89	70.714,69	0,00	70.714,69	1.466.173,68			
SALDOS DO EXERCÍCIO ANTERIOR									75.330,14			
BANCOS CONTA MOVIMENTO									27.343.472,68			
BANCOS CONTA VINCULADA									27.418.802,82			
TOTAL DE CAIXA E BANCOS									49.477.650,02			
TOTAL GERAL									=====			

SÃO JOAO DA BOA VISTA, 30 de Novembro de 2009

ANTONIO CARLOS MOLINA  
 RG.4530910SSP  
 SUPERINTENDENTE

ADRIANO MOLINARI FRITOLI  
 RG.18023943SSP  
 CONTADOR CRCSP-163715/0-3



Data: 07/12/2009 13:47  
Sistema CECAM

Balancete da Despesa do período de 01/11/2009 até 30/11/2009

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	Ficha	Inicial	Alteração	Dotação Autorizado	Saldo Atual	Disponível	Reservado		Empenhado		Liquidadido		Pago		Processado
							Anterior	Atual	No Período	Atual	Anterior	Atual	No Período	Atual	
35 - EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMEN															
2 - BENEFÍCIOS	11	11.800.000,00		11.800.000,00	1.646.930,83	1.646.930,83		270,00	938.547,33	10.153.069,17	938.547,33	270,00	938.547,33	270,00	913.223,06
2 - BENEFÍCIOS		11.800.000,00		11.800.000,00	1.646.930,83	1.646.930,83		9.214.521,84	938.547,33	10.153.069,17	938.547,33	9.214.521,84	938.547,33	938.806,78	913.223,06
9 - Previdência Social		11.800.000,00		11.800.000,00	1.646.930,83	1.646.930,83		9.214.521,84	938.547,33	10.153.069,17	938.547,33	9.214.521,84	938.547,33	938.806,78	913.223,06
272 - Previdência do Regime Estatutário		11.800.000,00		11.800.000,00	1.646.930,83	1.646.930,83		9.214.521,84	938.547,33	10.153.069,17	938.547,33	9.214.521,84	938.547,33	938.806,78	913.223,06
19 - COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA ENTR		40.000,00		40.000,00	40.000,00	40.000,00									
11 - COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA ENT		40.000,00		40.000,00	40.000,00	40.000,00									
3.3.20.01 - APOSENTADORIAS E REFORMA	18	20.000,00		20.000,00	20.000,00	20.000,00									
3.3.20.03 - PENSÕES	19	20.000,00		20.000,00	20.000,00	20.000,00									
53 - PAGAMENTO DE BENEFÍCIOS															
1 - PAGAMENTO DE BENEFÍCIOS		11.760.000,00		11.760.000,00	1.606.930,83	1.606.930,83		9.214.521,84	938.547,33	10.153.069,17	938.547,33	9.214.521,84	938.547,33	938.806,78	913.223,06
1 - PAGAMENTO DE BENEFÍCIOS		11.760.000,00		11.760.000,00	1.606.930,83	1.606.930,83		9.214.521,84	938.547,33	10.153.069,17	938.547,33	9.214.521,84	938.547,33	938.806,78	913.223,06
9.400.000,00		9.400.000,00		9.400.000,00	1.174.421,46	1.174.421,46									
1 - PROVENTOS - PESSOAL CIVIL - RPPS	13														
6 - 13º SALÁRIO - PESSOAL CIVIL - RPPS	13														
3.3.90.03 - PENSÕES	14	2.300.000,00		2.300.000,00	372.779,97	372.779,97									
1 - PENSÕES - PESSOAL CIVIL - RPPS	14														
3 - 13º SALÁRIO - PENSIONISTA - PESSOA	14														
3.3.90.05 - OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDE	15	5.000,00		5.000,00	5.000,00	5.000,00									
3.3.90.09 - SALÁRIO FAMÍLIA	16	5.000,00		5.000,00	4.729,40	4.729,40									
2 - SALÁRIO FAMÍLIA - INATIVO - PESSOA	16														
3.3.90.91 - SENTENÇAS JUDICIAIS	17	50.000,00		50.000,00	50.000,00	50.000,00									
3 - RESERVAS		8.406.500,00		8.406.500,00	8.406.500,00	8.406.500,00									
3 - RESERVAS		8.406.500,00		8.406.500,00	8.406.500,00	8.406.500,00									
99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA		8.406.500,00		8.406.500,00	8.406.500,00	8.406.500,00									
999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA		8.406.500,00		8.406.500,00	8.406.500,00	8.406.500,00									
7799 - RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		8.006.500,00		8.006.500,00	8.006.500,00	8.006.500,00									
2 - RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		8.006.500,00		8.006.500,00	8.006.500,00	8.006.500,00									
7.7.99.99 - RESERVA PARA O RPPS	20	8.006.500,00		8.006.500,00	8.006.500,00	8.006.500,00									
9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA		400.000,00		400.000,00	400.000,00	400.000,00									
10 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA		400.000,00		400.000,00	400.000,00	400.000,00									
9.9.99.99 - RESERVA DE CONTINGENCIA	21	400.000,00		400.000,00	400.000,00	400.000,00									
TOTAL ORÇAMENTÁRIO		21.142.500,00		21.142.500,00	10.745.112,46	10.745.112,46		9.438.408,96	958.978,58	10.397.387,54	945.509,49	9.423.361,07	955.914,77	10.379.275,84	945.509,49
5.1.11.01 - RESTOS A PAGAR DE 2008 - I	5001													835.064,70	835.064,70
5.1.21.01 - RESTOS A PAGAR DE 2005 - I	5002													1.430,75	1.430,75
5.3.11.00 - INSS - FOLHA PAGTO	5311													354,08	354,08
5.3.13.00 - SEGURO VIDA	5313													17.276,02	17.276,02
5.3.15.00 - IRRF	5315													19.016,70	19.016,70
5.3.16.00 - FINANC CEF	5316													238.638,45	238.638,45
5.3.17.00 - MENSALIDADE SINDICAL	5317													44.136,20	44.136,20
5.3.18.00 - CONTRIB ASSISTENCIAL	5318													80.589,83	80.589,83
5.3.19.00 - CONTRIB SINDICAL	5319													88.112,94	88.112,94
5.3.21.00 - INSS - SERVIÇOS	5321													27.859,00	27.859,00
5.3.22.00 - ISS	5322													380,91	380,91
5.3.24.00 - PENSÃO ALIMENTICIA	5324													399,83	399,83
5.3.26.00 - FINANC NOSSA CAIXA	5326													28,74	28,74
5.3.27.00 - VERBAS RESCISÓRIAS LÍQUIDA	5327													5.921,18	5.921,18
5.9.11.00 - DESPESAS A REGULARIZAR	5911													176.716,88	176.716,88
TOTAL EXTRAORÇAMENTÁRIO														3.364,72	3.364,72
TOTAL														914,80	914,80
TOTAL														1.499.833,14	1.499.833,14
TOTAL														9.997.055,78	9.997.055,78
TOTAL														11.019.461,17	11.019.461,17

*MW*

*[Handwritten signatures and marks]*

**INSTITUTO PREV SERV PUB MUN SAO JOAO DA BOA VISTA**

(Página: 3 / 3)

Data: 07/12/2009 13:47  
Sistema CECAM

Balancete da Despesa do período de 01/11/2009 até 30/11/2009

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	Ficha	Inicial	Alteração	Dotação		Saldo Atual	Disponível	Reservado	Empenhado		A Pagar	Liquidação		Anterior	Atual	Pagos		Anterior	Atual	Processado	
				Autorizado	Anulada				No Período	Atual		No Período	Atual			No Período	Atual				
SALDO PARA O MÊS SEQUINTE																					
BANCOS CONTA MOVIMENTO																					
BANCOS CONTA VINCULADA																					
TOTAL DE CAIXA E BANCOS																					
TOTAL GERAL																					
77.139,88																					
38.381.046,97																					
*****																					
38.458.188,85																					
*****																					
49.477.550,02																					
*****																					

SAO JOAO DA BOA VISTA, 30 de Novembro de 2009

ADRIANO MOLINARI FRITOLI  
RG. 18023943SSP  
CONTADOR CRCSP-163715/0-3

ANTONIO CARLOS MOLINA  
RG. 4530910SSP  
SUPERINTENDENTE

3.01 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SERV PÚBL. MUNIC. SJBVISTA

## ATOS DO LEGISLATIVO

**RELAÇÃO DAS COMPRAS DE PRODUTOS E SERVIÇOS EFETUADAS NO MÊS DE NOVEMBRO DE 2009,  
CONFORME DETERMINA A LEI MUNICIPAL Nº 266, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1998.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	Nº NOTA EMPENHO	EMPRESA	PRODUTOS/SERVIÇOS	VALOR	PRAZO
01.02 - 33.90.39.43	357	ELEKTRO ELETRICIDADE E SERVIÇOS S/A	CONTA DE ENERGIA DO MÊS	666,35	C/APRES
01.02 - 33.90.39.58	358	EMBRATEL EMP BRASILEIRA TELECOMUNICAÇÕES	CONTA DE TELEFONE DO MÊS	69,93	C/APRES
01.02 - 33.90.39.58	359	TELEFONICA TELECOMUNICAÇÕES SÃO PAULO S/A	CONTA DE TELEFONE DO MÊS	2.383,08	C/APRES
01.02 - 33.90.39.01	360	EDITORIA NDJ LTDA	RENOV. DE ASSINATURA ASSESSORIA JURÍDICA	5.710,00	C/APRES
01.02 - 33.90.30.99	361	M.P. COSTA PLACAS	AQUISIÇÃO DE PLACAS PARA HOMENAGENS	360,00	C/APRES
01.02 - 33.90.39.59	362	C.S.B. PROMOÇÕES LTDA-ME	PAGTO SERV. DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO E TELA	900,00	C/APRES
01.02 - 33.90.30.30	363	DINATEL SÃO JOÃO TELECOMUNICAÇÕES LTDA-EPP	PAGTO AQUISIÇÃO DE PLACA P/ MANUTENÇÃO PABX	179,00	C/APRES
01.02 - 33.90.39.59	373	MANOCHIO ARTE DIGITAL S/C LTDA	SERV. CRIAÇÃO, PROJETO E EDITORAÇÃO DE LIVRO	1.180,00	C/APRES
01.02 - 33.90.30.99	374	CID CORREA DE MELLO - ME	AQUISIÇÃO DE ARRANJOS FLORAIS PARA SESSÕES	1.540,00	C/APRES
01.02 - 33.90.39.99	376	INSTITUTO DE PESQUISAS ECONÔMICAS-IPEFAE	PAGTO DE CONVÊNIO COM ESTAGIÁRIOS NO MÊS	3.118,65	12 DIAS
01.02 - 33.90.39.63	377	OLIVEIRA & OLIVEIRA ARTES GRÁFICAS LTDA	SERV. GRÁFICOS - SESSÃO COMEMORATIVA 150 ANOS	4.440,00	C/APRES
01.02 - 33.90.30.16	378	RIVERA BUENO LTDA - ME	PAGTO AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO	664,00	C/APRES
01.02 - 33.90.39.10	381	ASSOC. DOS AMIGOS DO THEATRO MUN. SJBVISTA	PAGTO DE LOCAÇÃO DO THEATRO MUNICIPAL	300,00	C/APRES
01.02 - 33.90.39.22	382	TEREZINHA A.B. PENACCI DO NASCIMENTO - ME	PAGTO DE PASSAGENS AÉREAS P/ BRASÍLIA	1.275,68	C/APRES
01.02 - 33.90.39.58	383	TELEFONICA TELECOMUNICAÇÕES SÃO PAULO S/A	CONTA DE TELEFONE 0800 DA CÂMARA MUNICIPAL	65,63	C/APRES
				<b>R\$22.852,32</b>	

**JOSÉ CEZÁRIO BERHALDO JUNIOR  
CONTADOR CRC/SP 1SP190.256/O-6**

**LUCAS OCTAVIO DE SOUZA  
PRESIDENTE DA CÂMARA**

**FINAL****FERRARI - REGISTRADOR CIVIL PÚBLICO - EXTRAJUDICIAL**

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL PESSOAS NATURAIS INTERDIÇÕES - TUTELAS SEDE

Distrito (Comarca) São João da Boa Vista (SP)

CNPJ 51899425/0001-15

Oficial: Dorival Aparecido Ferrari

R. Floriano Peixoto, 388 - Centro - Cx. P. 149 - Cep 13870-970 - Tel. (19) 3633-2545

**EDITAL DE PROCLAMAS**

Luciana Aparecida Ferrari, Oficial Sub. Desigd. de Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais de São João da Boa Vista, etc.

1)FAZ SABER a todos os interessados, que apresentaram documentos para casamento, conforme Protocolo de Entrada, os pretendentes:

**CLEBER ROGERIO DOS SANTOS BONFIOLI E KELLY GONCALVES  
DA SILVA**

Ele, brasileiro, solteiro, com 28 anos de idade, residente nesta cidade, filho de Vitor Bonfioli e Vera Lucia dos Santos Bonfioli.

Ela, brasileira, solteira, com 18 anos de idade, residente nesta cidade, filha de Joao Candido da Silva e Maria da Gloria Goncalves da Silva.

**ANDRE LUIZ DA SILVA E JEISEBEL CRISTINA DE ALMEIDA**

Ele, brasileiro, divorciado, com 29 anos de idade, residente nesta cidade, filho de Aparecida da Conceicao Silva.

Ela, brasileira, solteira, com 21 anos de idade, residente nesta cidade, filha de Rubens Laureano de Almeida e Sonia Maria de Almeida. OBS CONVERSAO DE UNIAO ESTAVEL EM CASAMENTO CIVIL

**JOSE FRANCISCO DO COUTO E MARILDA CARIATE**

Ele, brasileiro, solteiro, com 59 anos de idade, residente nesta cidade, filho de Antonio Francisco do Couto e Sebastiana Augusta de Carvalho.

Ela, brasileira, solteira, com 41 anos de idade, residente nesta cidade, filha de Joao Cariate e Olga Martins Cariate.

**ROBSON ANTONIO GIMENES E KEILA TEODORO ANTONIO**

Ele, brasileiro, solteiro, com 22 anos de idade, residente nesta cidade, filho de Antonio Pedro Gimenes e Sonia Aparecida Bensi Gimenes.

Ela, brasileira, solteira, com 18 anos de idade, residente nesta idade, filha de Antonio Julio Domingos Antonio e Terezinha de Fatima Teodoro Antonio.

**Se alguém souber de Impedimentos deverá apresentá-lo nos autos, dentro do prazo legal já decorrendo.  
Lavrado o presente para divulgação no jornal local, na edição desta data.**

**PARA SUGESTÕES DISQUE****0800 7730156***Sua linha direta com a Prefeitura Municipal*